

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.254 • NATAL, 9 DE OUTUBRO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 54 páginas,
encerrada às 20:01 do dia 08/10/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 814, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera as disposições da Lei Complementar Estadual nº 425, de 08 de junho de 2010, Lei Complementar Estadual nº 446, de 29 de novembro de 2010 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 425, de 08 de junho de 2010 e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 446, de 29 de novembro de 2010 passam a vigorar com os valores especificados nas tabelas constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de agosto de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I (ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 425/2010)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE NÍVEIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
REFERÊNCIA	NÍVEL BÁSICO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	
A	1	R\$ 3.348,41	R\$ 4.586,86	R\$ 6.283,37
	2	R\$ 3.515,83	R\$ 4.816,21	R\$ 6.597,54
	3	R\$ 3.691,62	R\$ 5.057,02	R\$ 6.927,42
	4	R\$ 3.876,20	R\$ 5.309,87	R\$ 7.273,79
	5	R\$ 4.070,01	R\$ 5.575,36	R\$ 7.637,48
B	6	R\$ 4.477,01	R\$ 6.132,90	R\$ 8.401,23
	7	R\$ 4.700,87	R\$ 6.439,54	R\$ 8.821,29
	8	R\$ 4.935,91	R\$ 6.761,52	R\$ 9.262,35
	9	R\$ 5.182,70	R\$ 7.099,59	R\$ 9.725,47
	10	R\$ 5.441,84	R\$ 7.454,57	R\$ 10.211,74
C	11	R\$ 5.986,02	R\$ 8.200,03	R\$ 11.232,92
	12	R\$ 6.285,32	R\$ 8.610,03	R\$ 11.794,57
	13	R\$ 6.599,59	R\$ 9.040,53	R\$ 12.384,29
	14	R\$ 6.929,57	R\$ 9.492,56	R\$ 13.003,51
	15	R\$ 7.276,05	R\$ 9.967,19	R\$ 13.653,68
E	16	R\$ 7.567,09	R\$ 10.365,88	R\$ 14.199,83
	17	R\$ 7.794,10	R\$ 10.676,85	R\$ 14.625,83
	18	R\$ 8.027,93	R\$ 10.997,16	R\$ 15.064,60
	19	R\$ 8.268,76	R\$ 11.327,07	R\$ 15.516,54
	20	R\$ 8.516,83	R\$ 11.666,89	R\$ 15.982,04

ANEXO II (ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 446/2010)

TABELA REMUNERATÓRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	QUANT	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Procurador-Geral de Justiça	1	R\$ 4.231,24
Procurador-Geral de Justiça Adjunto	1	R\$ 3.626,77
Corregedor-Geral do Ministério Público	1	R\$ 3.626,77
Corregedor-Geral Adjunto do Ministério Público	1	R\$ 3.445,43
Coordenador Jurídico Judicial	1	R\$ 3.445,43
Coordenador Jurídico Administrativo	1	R\$ 3.445,43
Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO	1	R\$ 3.445,43
Coordenador de Segurança Institucional – GSI	1	R\$ 3.445,43
Chefe Recursal	1	R\$ 3.273,16
Coordenador Administrativo	3	R\$ 5.130,51
Função Gratificada 1 (análise, operações e contrainteligência do GAECO, Setores da CGMP e Assessoria Técnica vinculada à Controladoria Interna)	7	R\$ 5.130,51
Função Gratificada 2 (Secretarias Especiais do CPJ e do CSMP, Controladoria Interna e Departamento de Contratações e Coordenador Geral Administrativo)	5	R\$ 8.047,82
Função Gratificada 3 (Diretor da CGMP)	1	R\$ 9.301,44
Função Gratificada 4 (atividades de coordenação)	2	R\$ 5.597,21

ANEXO III (ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 446/2010)

TABELA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CARGO	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Assessor Jurídico	330	R\$ 3.445,83	R\$ 4.344,47	R\$ 7.790, 30

Assessor Técnico	6	R\$ 3.420,35	R\$ 5.130,51	R\$ 8.550,86
Assistente Administrativo	1	R\$ 1.538,63	R\$ 2.307,95	R\$ 3.846,58
Assistente Ministerial	48	R\$ 3.062,85	R\$ 3.770,02	R\$ 6.832,87
Chefe de Gabinete	1	R\$ 6.058,83	R\$ 4.457,01	R\$ 10.515,83
Chefe de Departamento	6	R\$ 5.365,22	R\$ 8.047,83	R\$ 13.413,05
Chefe de Secretaria I	33	R\$ 784,70	R\$ 1.726,56	R\$ 2.511,26
Chefe de Secretaria II	44	R\$ 923,18	R\$ 1.934,28	R\$ 2.857,46
Chefe de Setor	14	R\$ 3.420,35	R\$ 5.130,51	R\$ 8.550,86
Diretor	7	R\$ 6.201,03	R\$ 9.301,54	R\$ 15.502,57
Diretor-Geral	1	R\$ 8.858,61	R\$ 13.287,92	R\$ 22.146,53
Gerente	24	R\$ 4.023,93	R\$ 6.035,89	R\$ 10.059,82

Decretos

DECRETO Nº 35.957, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pelo cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte para ir ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros ao cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte para ir ao seu domicílio eleitoral e dele retornar.

§ 1º Para o transporte de característica rodoviária, a autorização de que trata o caput é válida entre as 4h30 (quatro horas e trinta minutos) do dia 24 de outubro de 2026 até às 16h (dezesseis horas) do dia 26 de outubro de 2026.

§ 2º Para o transporte de característica semiurbana, a autorização de que trata o caput é válida para todo o dia 25 de outubro de 2026.

§ 3º A utilização gratuita do transporte de característica rodoviária de que trata o § 1º deste artigo fica condicionada à apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o local de votação do usuário.

§ 4º A utilização gratuita do transporte de característica rodoviária de que trata o § 1º deste artigo, para a saída do município onde o eleitor tem domicílio eleitoral, fica condicionada à apresentação do comprovante de votação e à prévia utilização da gratuidade para o trecho de ida.

§ 5º Fica dispensada a apresentação do comprovante de votação de que trata o § 4º deste artigo no caso da emissão concomitante dos bilhetes de ida e volta, observados os horários estabelecidos no § 1º e a apresentação da documentação de que trata o § 3º.

Art. 2º As empresas permissionárias de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros serão devidamente ressarcidas dos custos que tiverem em razão da gratuidade prevista neste Decreto, na forma e no cálculo a serem definidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN).

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, mediante descentralização orçamentária.

Art. 4º O Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN) editará as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

DECRETO Nº 35.958, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 16.766, de 14 de março de 2003, que dispõe sobre a concessão da Gratificação de Representação de Gabinete (GRG), outras vantagens pecuniárias de igual natureza e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Estadual nº 16.766, de 14 de março de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º
§ 3º O servidor público de provimento efetivo, de qualquer dos entes federados, requisitados pela Justiça Eleitoral e colocado à disposição do Programa Central do Cidadão, fará jus à percepção da Gratificação de Representação de Gabinete (GRG), independentemente de cessão.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

DECRETO Nº 35.959, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.010.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 06010052.000536/2026-33 - SEAP, 06510017.002487/2026-22 - SECULT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 6.010.000,00 (seis milhões e dez mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001283						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.421.0301.241001	Atendimento à População Carcerária	339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.000.000,00
Subtotal						R\$ 5.000.000,00
Total						R\$ 5.000.000,00

Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
06.421.0301.244301		Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas				
		339039	0.500	Fiscal		R\$ 5.000.000,00
Subtotal						R\$ 5.000.000,00
Total						R\$ 5.000.000,00

Ato Normativo		2026AN001285				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36101	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT					
	13.392.0317.345201	Preservação das Linguagens Artísticas do Estado				
			339031	0.500	Fiscal	R\$ 1.010.000,00
Subtotal						R\$ 1.010.000,00
Total						R\$ 1.010.000,00
Redução						
36101	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT					
	13.392.0317.345401	Fomento de Festivais de Artes, de Cultura Popular e Tradicional				
			339031	0.500	Fiscal	R\$ 85.000,00
	13.392.0317.344901	Produção e Fomento ao Empreendedorismo Cultural e Economia Criativa				
			339031	0.500	Fiscal	R\$ 225.000,00
	13.392.0317.345701	Termo de Cooperação Técnica com Instituições de Ensino e Pesquisa				
			335043	0.500	Fiscal	R\$ 700.000,00
Subtotal						R\$ 1.010.000,00
Total						R\$ 1.010.000,00

DECRETO Nº 35.960, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 95.696,68 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 06010052.000059/2026-14 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 95.696,68 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.712 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN (SF), e serão alocados no orçamento do Fundo Penitenciário do RN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES	
Coluna de 6,2 cm	R\$ 32,00
Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.	

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telephone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM

Ato Normativo2026AN001284										
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor				
Acréscimo										
34132	Fund Penitenciário do RN	Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal	449051	4.712	Fiscal					
	06.421.0301.300401					R\$ 95.696,68				
Subtotal						R\$ 95.696,68				
Total						R\$ 95.696,68				

DECRETO Nº 35.961, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.213.859,03 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00410096.002582/2026-26 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.213.859,03 (um milhão, duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.711 "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas" 0711000000, e será alocado no orçamento da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo		2026AN001286				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC					
	12.813.0305.325101	Apoio ao Esporte				
			339033	0.711	Fiscal	R\$ 1.013.859,03
			339039	0.711	Fiscal	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 1.213.859,03
Total						R\$ 1.213.859,03

DECRETO Nº 35.962, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00310004.003613/2026-01 - SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AND01287						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22101	Secretaria de Estado da Fazenda					
	04.122.0100.250101	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 3.000.000,00
Subtotal						R\$ 3.000.000,00
Total						R\$ 3.000.000,00

Redução						
17205	Central de Abastecimento S/A - CEASA	Serviço de manutenção e modernização da estrutura física da CEASA				
	20.122.0413.409801		449051	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
19101	Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e				
	04.122.0101.185601		449051	0.500	Fiscal	R\$ 200.000,00
	04.122.0101.113101	Elaboração de Estudos e Pesquisas	339020	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339048	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
	04.122.0100.232201	Manutenção e Funcionamento	339036	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
	04.126.0101.134401	Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	339040	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 450.000,00
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio da SAF				
	06.122.0301.341709		449051	0.500	Fiscal	R\$ 200.000,00
	06.181.0301.185901	Reestruturação do SISPRN por meio da aquisição de materiais com recursos da SAF	449052	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 300.000,00
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio do FUNSEP				
	06.122.0301.147101		449051	0.500	Fiscal	R\$ 500.000,00
Subtotal						R\$ 500.000,00
26203	Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas				
	16.122.0206.146401		339039	0.500	Seguridade	R\$ 100.000,00
	16.244.0206.186201	Moradia Cidadã Legal	339039	0.500	Seguridade	R\$ 480.000,00
	16.244.0206.186701	Moradia Cidadã Social	449039	0.500	Seguridade	R\$ 274.000,00
			449051	0.500	Seguridade	R\$ 240.000,00
Subtotal						R\$ 1.094.000,00
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH					

Redução						
18.122.0402.284101	Manutenção e Funcionamento					
			339030	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339047	0.500	Fiscal	R\$ 48.000,00
Subtotal						R\$ 148.000,00
28101	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
	23.695.0403.161301	Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas	339039	0.500	Fiscal	R\$ 300.000,00
	04.125.0403.139101	Implantação e Implementação de Projetos de Desenvolvimento Turístico	339039	0.500	Fiscal	R\$ 72.000,00
Subtotal						R\$ 372.000,00
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR					
	23.695.0403.307101	Produção, Realização e/ou Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 36.000,00
Subtotal						R\$ 36.000,00
Total						R\$ 3.000.000,00

Atos

RETIFICAÇÃO:

Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 26 de agosto de 2026, nomeando servidores para exercerem cargos de provimento em comissão na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP):

ONDE SE LÊ:

JOALE JEFFERSON DA SILVA, matrícula nº 226.380-0, para o cargo de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz (CPNC)

LEIA-SE:

JOALE JEFFERSON DA SILVA, matrícula nº 226.380-7, para o cargo de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Nova Cruz (CPNC)

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410147.000213/2026-56/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora SUZETE CAMARA DA SILVA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora Permanente, Nível V/D, matrícula nº 132.424-1, vínculo I, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na 5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, em Ceará-Mirim/RN, para frequentar curso de Doutorado Profissional em Geografia, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeitos a partir da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, por um prazo de 02 dois anos.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510293.000271/2026-86,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	MAXWELL ARRUDA DE MEDEIROS	194.892-0
2	2º SARGENTO PM	GILBERTO FÜHR JÚNIOR	194.818-0
3	2º SARGENTO PM	DELLANO ARAÚJO DANTAS	194.922-5
4	2º SARGENTO PM	ALDO VIEIRA SIQUEIRA	194.831-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 015111321.000065/2026-44,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	ADEILSON DE MOURA SOUZA	114.047-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01511009.000032/2026-57,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	195.126-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510293.000274/2026-10,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	EDSON CARLOS DELFINO SILVA	114.052-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01511009.000031/2026-11,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	FRANÇOALDO NATO DA SILVA	195.214-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510008.001870/2026-95,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	LEANDRO RÉGIS GARCIA	195.433-4
2	2º SARGENTO PM	MARCELLO VIANA DE MEDEIROS	195.718-0
3	2º SARGENTO PM	JOÃO PAULO SILVA BARBALHO	195.069-0
4	2º SARGENTO PM	EMERSON WELBER CARDOSO AGUIAR	195.152-1
5	2º SARGENTO PM	GLEIDTON OLIVEIRA DA SILVA	195.516-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA CLARA DE SOUZA REGO do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, com atribuições no Núcleo de Recursos Humanos da II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP), em Mossoró/RN, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP),

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ELYSOSON ELBER DE LIMA GENUÍNO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, com atribuições no Núcleo de Recursos Humanos da II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP), em Mossoró/RN, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP),

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FELIPE CABRAL FAGUNDES BEZERRA, matrícula nº 220.098-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gabinete I, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e em atendimento ao acórdão judicial constante no Mandado de Segurança Cível nº 0801995-75.2026.8.20.0000, de acordo com o Processo Administrativo nº 00610489.000377/2026-00-SEI;

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, a candidata JOANNA GARDEL VALVERDE GALVÃO, inscrição nº 2030118, aprovada na modalidade de Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025-SEAD/SESAP, para provimento de cargo efetivo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO da 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE

- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efetivosseap-rn@gmail.com , com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);

i. Comprovante de residência;

j. Documentos disponíveis no site da SESAP <http://www.saude.rn.gov.br/> , na guia “SERVIÇOS”, opção “COURSOS”:

- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.

k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;

l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);

m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):

- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.

n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);

o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA

O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.

<https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei>

Clicar em “cadastrar Usuário Externo”.

Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e será redirecionado(a) para a página de cadastro.

Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” e solicitar liberação ao suporte de informática.

Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).

Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:

https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL <https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei> , clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em “abrir chamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)

O candidato deve realizar cadastramento no site <https://juntamedica.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022/98137-2154, juntamedica.seadm@gmail.com).

O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente Social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea “a”, item “2”, do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 00511022.000021/2026-63,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), a contar de 28 de setembro de 2026, o militar abaixo relacionado:

Ord.	Posto/Grad.	Militar	Matrícula
01	TC QOEM BM	RENATO PAULO DA SILVA	196.532-8

Art. 2º Agregar, ao respectivo quadro, a contar de 28 de setembro de 2026, o militar abaixo relacionado, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), por ter passado à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com o intuito de exercer suas funções no Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER/SESED), conforme Ofício nº 1758/2026/CBM - CMDO - GAB CMDO/CBM - CMDO GERAL/CBM-CBM (44308679) do Senhor Comandante Geral do CBMRN e despacho de doc. 44450606 - Chefe de Gabinete - GS/SESED, de acordo com o art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002:

Ord.	Posto/Grad.	Militar	Matrícula
01	TC QOEM BM	RENATO PAULO DA SILVA	196.532-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.000165/2026-31,

R E S O L V E prorrogar a requisição do servidor LUIZ ANTÔNIO MOURA SOARES, matrícula nº 76.998-3, Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), para continuar exercendo suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), junto a 4ª Zona, em Natal/RN, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027, com ônus para o órgão de origem.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.001167/2025-66,

R E S O L V E autorizar a requisição do servidor LUIZ ANTÔNIO MOURA SOARES, matrícula nº 76.998-3, Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), para exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), junto a 4ª Zona, em Natal/RN, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

*Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado como os artigos 80 e 81 da Lei Estadual 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares do Rio Grande do Norte), e tendo em vista o que consta no Processo SEI sob Nº 01510108.000955/2026-28 – Polícia Militar; e

Considerando a candidatura dos Oficiais PM abaixo relacionados a cargos eletivos no pleito eleitoral de 2026, que ensejou os respectivos atos de agregação, bem como o encerramento do processo eleitoral e o fato de não terem sido eleitos,

R E S O L V E: reverter aos seus respectivos quadros, a contar de 05 de outubro de 2026, por ter cessado o motivo determinante das agregações, os seguintes Oficiais PM:

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
01	TC PM	INÁCIO BRILHANTE DE ARAÚJO FILHO	163.215-9
02	MAJ PM	CARLA KALINE FERNANDES CÂMARA	168.208-3
03	MAJ PM	EMERSON LIMA MOREIRA DE MENEZES	163.843-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 34, caput, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03910043.003109/2026-11,

R E S O L V E declarar vacância do cargo de Perito Criminal, ocupado pelo servidor CONRADO PINTO REBESSI, matrícula 244.516-6, do Quadro de Pessoal da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 21 de setembro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 152, inciso I, da Lei Complementar nº. 122, 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no processo nº 00110021.003776/2022-55 – SEI,

R E S O L V E retificar a demissão por abandono de cargo, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.720, de 31 de julho de 2024, do servidor JOSE REGINALDO DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 79.250-0/1, ocupante do cargo de Professor PN–I “C”, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do artigo art. 143, II, c/c art. 149, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho 1994, retroagindo seus efeitos a 01/10/2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Maria do Socorro da Silva Batista

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 191, de 02 de outubro de 2026.

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, que assegura horário especial ao servidor público estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão ou entidade em que estiver lotado, sem prejuízo do exercício do respectivo cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Portaria-SEI nº 149, de 31 de julho de 2026, que disciplina a concessão de horário especial ao servidor público estudante no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO a matrícula regular da servidora Juliana de Carvalho Vieira, matrícula nº 243.994-8, no Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, durante o semestre letivo 2026.2, conforme declaração de matrícula Id. 43420667 e atestado de matrícula Id. 43420732;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Auditoria-Geral do Estado – AUGÉ, constante do Despacho Id. 43587769, condicionada à compensação da jornada e à manutenção do regular desempenho das atribuições funcionais;
CONSIDERANDO a autorização da concessão do horário especial pela Controladora-Geral do Estado Adjunta, constante do Despacho Id. 43666383, restrita ao semestre letivo 2026.2;
CONSIDERANDO o Despacho Id. 43830359, que determinou o encaminhamento dos autos à UIAG/CONTROL para as providências relativas à publicação da Portaria com a listagem dos servidores em horário especial;
CONSIDERANDO o levantamento determinado no Processo nº 02510045.000890/2026-38, especialmente por meio da Solicitação de Providências nº 19/2026/CONTROL-CA, Id. 43668950, destinado à consolidação dos servidores submetidos a horário especial no âmbito desta Controladoria-Geral;
CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nº 02510050.001116/2026-75 e nº 02510045.000890/2026-38
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder horário especial à servidora JULIANA DE CARVALHO VIEIRA, matrícula nº 243.994-8, Auditora de Finanças e Controle, lotada no Núcleo de Auditoria de Conformidade e Transferências Financeiras – NAC, em razão de sua condição de estudante regularmente matriculada no Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
Art. 2º O horário especial de que trata o art. 1º observará as atividades acadêmicas realizadas nos seguintes períodos:
I – quintas-feiras: das 08h50 às 11h30 e das 13h50 às 18h20;
II – sextas-feiras: das 08h50 às 11h30 e das 13h00 às 15h40.
Art. 3º A concessão fica condicionada à elaboração e ao cumprimento de plano de compensação de jornada, a ser ajustado com a chefia imediata, dentro do horário de expediente da Controladoria-Geral do Estado, bem como à manutenção do regular desempenho das atribuições funcionais da servidora, sem prejuízo das atividades, dos prazos e das demais demandas sob sua responsabilidade.
Art. 4º A autorização terá validade exclusivamente durante o semestre letivo de 2026.2, devendo ser registrada na ficha funcional da servidora.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Portaria-SEI Nº 194, de 06 de outubro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 02510014.001736/2026-41 CONTROL/RN,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, a pedido da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA, Matrícula nº 069.883-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Estado/ RN, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade concedido por meio da Portaria-SEI Nº 185, de 10 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06.08.1984 a 06.08.1989, a contar de 13 de outubro de 2026.
Art. 2º Resguardar o direito da servidora de usufruir o saldo remanescente da referida licença-prêmio em oportunidade posterior, mediante prévia e oportuna solicitação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Outubro de 2026.
Danielle Carvalho Assunção, Controladora-Geral do Estado Adjunta

Portaria-SEI Nº 195, de 07 de outubro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, segundo o qual o prazo para conclusão do processo disciplinar não deve exceder 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 141, de 21 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2026, que designou Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração dos fatos no âmbito do Processo SEI nº 02510049.000758/2026-96;
CONSIDERANDO a Solicitação de Providências nº 13/2026/CONTROL – COGE – PAD, por meio da qual a Comissão Processante requereu a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado desenvolvimento da instrução processual, com observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510049.001025/2026-79,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria-SEI nº 141, de 21 de julho de 2026, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração dos fatos veiculados no Processo SEI nº 02510049.000758/2026-96.
Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º será contada a partir do término do prazo originalmente estabelecido, nos termos do art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. (Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Portaria-SEI Nº 197, de 08 de outubro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018 e o art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510002.000323/2024-16,
RESOLVE:
1º Designar as servidoras relacionadas no quadro anexo, sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus cargos efetivos, para exercerem, em caráter de substituição, as funções de Controladora-Geral do Estado, Controladora-Geral Adjunta, Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral e Auditora-Geral da Controladoria-Geral, nas áreas de apoio ao respectivo funcionamento, respondendo pelo expediente no período de 7 de outubro de 2026 a 5 de novembro de 2026, em razão das férias regulamentares de suas titulares.

SERVIDORA	MATRÍCULA	FUNÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO
DANIELLE CARVALHO ASSUNÇÃO	226.445-5	Controladora-Geral do Estado
DEBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA	221.402-4	Controladora-Geral do Estado Adjunta
PATRICIA ANGELICA TORRES DA S. FERRO	228.252-6	Auditora Geral

Art. 2º Essa Portaria passa a surtir efeitos desde a data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. (Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

*INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

(Publicada no DOE nº 16246, de 29 de setembro de 2026)

Estabelece para cumprimento obrigatório por todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte a composição e o procedimento para a elaboração dos Relatórios do Controle Interno que integrarão as Contas de Gestão, exercício 2026, na forma da Resolução nº 012/2016 – TCE-RN e suas alterações, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, I, IV, V e XIV, da Lei Complementar Estadual Nº 638, de 28 de junho de 2018 e o art. 22, I, II, III, XIII da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, e
CONSIDERANDO que a prestação de contas tem natureza constitucional e que no artigo 70 da Constituição Federal de 1988 é estabelecido que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a prestação de contas é uma decorrência direta desses princípios.
CONSIDERANDO que o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, depende do compromisso das instituições públicas com a boa governança, a prestação de contas e a transparência, garantindo que as políticas e ações adotadas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade e justiça social, sendo o dever de prestar contas uma condição essencial para assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e equitativa para o desenvolvimento sustentável.
CONSIDERANDO que a prestação de contas é dever de qualquer pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto no art. 52, §1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, para os gestores do Estado do Rio Grande do Norte, metodologias e procedimentos adequados à apresentação da Prestação de Contas de Gestão.
CONSIDERANDO o dever do chefe do poder Executivo e dos responsáveis por bens e recursos públicos de submeter suas contas anualmente ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no inciso II do art. 53 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO a competência institucional da Controladoria-Geral do Estado para exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades inerentes ao controle interno do Estado, conferida pelo inciso XIV, art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 638 de 2018, resolve:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de Prestação de Contas Anuais de Gestão dos Órgãos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte será organizado e apresentado pelos gestores de cada pasta de governo ao Tribunal de Contas do Estado do RN, de acordo com as disposições desta Instrução Normativa e da Resolução nº 012/2016 – TCE-RN, de 14 de junho de 2016.
Art. 2º Para os efeitos da presente Instrução Normativa, consideram-se:
I – Contas de Gestão: conjunto de demonstrativos, de documentos e de informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que alcança os atos praticados pelos gestores dos órgãos e dirigentes das entidades e que permite o exame, entre outros aspectos, da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade, da razoabilidade e da proporcionalidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, da aplicação de subvenções e dos demais atos sujeitos ao controle;
II – Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão: relatório produzido anualmente pelas Unidades de Controle Interno Setoriais com a finalidade de analisar e avaliar atos de administração e gerência de recursos públicos, tais como execução orçamentária e financeira, controle e gestão patrimonial, atos de pessoal, funcionamento interno dos setores administrativos, realização de licitações e contratações, dentre outros;
III – Unidade Gestora (UG): unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta, possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas; as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e os consórcios públicos.

TÍTULO II
DAS CONTAS DE GESTÃO

Art. 3º O Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão deverá ser constituído das informações previstas no modelo constante no Anexo III deste normativo, cujo “Tipo de documento” “Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão” deverá ser obrigatoriamente utilizado, na forma constante no Anexo II.
§ 1º As informações de que tratam o caput serão remetidas por meio de um único processo SEI! específico para o Setor CONTROL – CGG – Contas de Governo e Gestão, o qual servirá para o envio de todos os blocos de entregas, que deverá ser mantido “aberto na unidade” criadora quando do seu envio, nos termos e prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.
§ 2º Cada Unidade de Controle Interno Setorial deverá realizar a abertura dos processos no sistema SEI! com tipo de processo “Gestão e Controle: Contas de Gestão”, informando o campo “Interessado” com o nome do respectivo Órgão e atribuindo o nível de acesso “público” para o processo.
§ 3º As coletas de informações e comunicações internas da Unidade Gestora deverão ser realizadas em processo à parte, que deverá ser relacionado ao processo principal de que trata o §2º.
§ 4º Para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, as UCIs deverão realizar e registrar as diligências necessárias para consignar as informações que compõem cada seção do relatório, observando a orientação disposta no §3º, e conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução.
§ 5º Todos os documentos externos, à exceção de planilhas eletrônicas, devem ser incluídos no processo de forma legível e em formato PDF (Portable Document Format) com o recurso OCR (Optical Character Recognition).
Art. 4º O Relatório Final e Consolidado de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão será encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, até o dia 12 de março de 2027, para o Setor CONTROL – CGG – Contas de Governo e Gestão, por meio do processo SEI!, conforme disposto no §1º do artigo anterior.
§ 1º Os processos recebidos até a data-limite definida no caput, e nos quais haja a manifestação do Gestor, serão analisados, sendo possível que a equipe de auditoria solicite complementação de informações ou alterações, sendo concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a resposta à Controladoria-Geral do Estado.
§ 2º Os relatórios remetidos após a data definida no caput serão admitidos somente em casos excepcionais, devidamente circunstanciados pelo Ordenador de Despesas e após análise de admissibilidade pela Controladora-Geral do Estado, entretanto, sem garantia de cumprimento dos prazos previstos no Anexo I, ou mesmo a devolução em tempo hábil para comunicação ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RN.
Art. 5º O Setor CONTROL – CGG - Contas de Governo e Gestão procederá à análise e emissão do Certificado de Auditoria, acompanhado de Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Controladora-Geral do Estado, os quais serão acostados aos autos antes do prazo final para remessa ao Tribunal de Contas do Estado, caso respeitado o prazo previsto no caput do artigo 4º.
§ 1º Certificado de Auditoria será emitido pela Auditoria-Geral do Estado sobre o Relatório Final Consolidado e seus anexos e poderá resultar em opinião pela:

I – regularidade: avaliação de que as contas expressam, com segurança razoável, a exatidão dos demonstrativos contábeis, à vista de documentação idônea, e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;
II – regularidade com ressalva: as contas apresentam impropriedade técnica ou outra falha de natureza formal, sem indício de má-fé ou negligência grave, lesiva ao erário, devendo a decisão indicar as correções a serem feitas;
III – irregularidade, nos seguintes casos:
a) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
b) alcance ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
c) dano ao erário, inclusive nos casos dos incisos anteriores ou de responsabilidade por perda, extravio ou outra irregularidade; ou
d) não cumprimento de recomendações exaradas anteriormente em certificados de auditoria ou relatórios de auditoria dos últimos dois anos oriundos da Controladoria-Geral do Estado, dos quais o órgão tenha ciência inequívoca, sem que haja plano de ação em andamento para implementação ou justificativa plausível para a não adoção da recomendação e que gerem importantes repercussões econômico-financeiras ou relevantes limitações de análise por parte do controle;
I – abstenção de opinião:
a) quando houver limitação significativa na extensão de seus exames que impossibilitem o auditor expressar opinião sobre as contas apresentadas pelo gestor, em razão da insuficiência de comprovações para fundamentá-la;
b) quando não houver entrega das prestações até 31/03/2027 ou a entrega for incompleta, caracterizada pelo envio apenas de blocos de documentos ou relatórios parciais, sem a apresentação do Relatório Final Consolidado completo.
§2º O Parecer Técnico Conclusivo expressa as principais conclusões da análise técnica produzida através do Certificado de Auditoria.
Art. 6º O Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão deverá conter a manifestação do gestor, bem como suas fundamentações.
§1º Sem a manifestação prevista no caput não serão emitidos certificado de auditoria e parecer técnico correspondente.
§2º Nos casos em que houver necessidade de recomendações que impliquem em correções de procedimentos, estas deverão ser destacadas no Relatório de Controle Interno para acompanhamento durante o período estimado para as correções.

TÍTULO III
DO ÍNDICE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º As Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do RN, em todo o processo de prestação das Contas Anuais de Gestão, ficarão sujeitas às análises procedidas para apuração do Índice de Prestação de Contas (iPC) com vistas a monitorar seu desempenho, por meio de critérios objetivos e subjetivos, com a finalidade de fomentar a transparência, governança, integridade e compliance.
Art. 8º O iPC será regido por regulamento interno publicado no site do Índice.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada por Incorreção

(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ENTREGAS DAS CONTAS DE GESTÃO 2026

Atividades – Contas de Gestão	Prazo
Publicação da IN	Set/2026
Capacitação dos Presidentes e UCIs sobre a Instrução Normativa	Set a Nov/2026
1º Bloco de Entregas:	Prazo
Abertura do processo SEI e envio direto para CONTROL-CGG	
Introdução	20/11/2026
Seção I – Visão Organizacional	
Seção II – Avaliação da Conformidade Regulamentar das Unidades Administrativa e Financeira	
2º Bloco de Entregas:	Prazo
Seção III – Avaliação do Controle Patrimonial	
Seção IV – Dos Benefícios Tributários e Não Tributários	
Seção V – Atos de Pessoal	04/12/2026
Seção VI – Tomada de Contas	
Seção VII – Remessa de Processos ao Tribunal de Contas do Estado	
Seção VIII – Principais realizações	
3º Bloco de Entregas:	Prazo
Seção IX – Transferências Financeiras (Convênios, Acordos, Ajustes, Transferências Especiais, Fundo a Fundo e Demais Instrumentos Congêneres)	18/12/2026
Seção X – Dos Contratos e da Fiscalização	

Seção XI - Da Análise de Conformidade	
4º Bloco de Entregas:	Prazo
Seção XII – Análise da Execução Orçamentária e Financeira e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão	
Seção XIII - Avaliação quanto aos Restos a Pagar e às Despesas de Exercícios Anteriores	
Seção XIV – Quadro Resumo do Pronunciamento do Gestor	05/02/2027
Seção XV – Avaliação do Pronunciamento do Gestor	
Seção XVI – Quadro Consolidado de Constatações e Recomendações	
Seção XVII – Anexos	
Atualização final e Consolidação	Prazo
Relatório Final e Consolidado	12/03/2027
Certificado e Parecer Técnico	Prazo
Prazo para inserção de Certificados dos Auditores e remessa para análise da Auditoria-Geral da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	12/04/2027
Prazo Final para inserção de Certificados de Auditoria da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	19/04/2027
Prazo Final para inserção de Parecer Técnico da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	26/04/2027
Prazo Final de entrega ao TCE-RN (conforme art. 10 da Resolução nº 012/2016 TCE-RN)	30/04/2027

ANEXO II
ORIENTAÇÕES QUANTO AO MODELO DE RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Ao incluir documento no processo SEI de envio das Contas de Gestão do órgão/entidade, deve ser escolhido o “**Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão**”, documento esse criado especificamente para as Contas de Gestão, devidamente parametrizado, contendo a sequência correta das seções.

Gerar Documento

Escolha o Tipo do Documento: 

relatório

Relatório Complementar

Relatório de Auditoria

Relatório de Concessão de Suprimento de Fundos

Relatório de Conformidade

Relatório de Contas de Gestão

Relatório de Glosas

Relatório de Pagamento

Relatório de Viagem a Serviço

Relatório de Viagem

Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão

Relatório

Observação: para uma melhor organização do processo, recomenda-se a inclusão, após o nome do Relatório, da indicação do respectivo bloco a que se refere a entrega, conforme exemplo abaixo:

- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 1º Bloco
- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 2º Bloco
- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 3º Bloco
- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 4º Bloco
- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - Consolidado

ANEXO III
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GESTÃO

Link do Modelo:
<https://drive.google.com/drive/folders/1CRWtE1FYnTyq-6x1AigWnCuTPtI8cW?usp=sharing>

Relatório: [número do relatório]
Processo: [número do processo SEI]
Emitente: Unidade de Controle Interno – [sigla do órgão]
Gestor responsável¹: [Nome do gestor máximo do órgão/entidade]
Ordenador de despesa:[Nome do ordenador de despesas do órgão/entidade]
Exercício: 2026

INTRODUÇÃO

[Informar a página institucional do órgão/entidade, seu endereço, telefones para informações e horários de funcionamento
[Identificar o local da publicação no site do órgão/entidade do Relatório Final Consolidado das Contas de Gestão inserindo o link e identificando o local **a partir do exercício 2022 (2022, 2023, 2024 e 2025)** e seu respectivo Certificado de Auditoria e Parecer Técnico, quando divergente do Certificado de Auditoria]

[Informar, no caso de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, se estão observando os requisitos de transparência previstos na Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, e enviando para a Controladoria-Geral do Estado, para análise técnica prévia à eleição, as informações referentes ao processo de indicação de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, conforme previsto no Decreto Estadual nº 26.633/2017 e na Instrução Normativa nº 05/2018-CGE-RN]

SEÇÃO I – VISÃO ORGANIZACIONAL

1. ATOS CONSTITUTIVOS E REGIMENTAIS

[Incluir os links que remetem à Lei de Criação, Regimento, Estatuto e demais normativos que orientam a gestão e o funcionamento do órgão, bem como acostar esses normativos em um PDF único e identificar o ID]

[Citar a Portaria e data da publicação em DOE que constituiu a Unidade de Controle Interno Setorial]

2. TECNOLOGIAS, INOVAÇÕES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

[Incluir informações quanto às tecnologias desenvolvidas e/ou utilizadas, as inovações empreendidas e os sistemas de informação utilizados pelo órgão. Incluir neste item, resumidamente, os projetos de inovação desenvolvidos pelo órgão (Ex.: Projeto Juventude no Controle)] Exemplo:

Quadro dos Sistemas de Informação

Software	Versão	Fornecedor	Finalidade	Usuários	Observações
SEI!	202X	SEAD-RN	Sistema responsável pela tramitação dos processos administrativos, de pessoal, comunicações oficiais, contratos, licitações, etc.	Todos os setores/unidades do órgão.	[...]
SUAP	202X	IFRN	Sistema responsável pelo registro de ponto dos servidores, bem como inscrição em eventos corporativos, etc.	Todos os setores/unidades do órgão.	[...]
SIGEF	202X	SEPLAN-RN	[...]	[...]	[...]
ERGON	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
SIPAC	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
CTF Tecnologia em Transportes	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
Power BI	202X	Microsoft	[...]	[...]	[...]
ePAD	202X	CGU	[...]	[...]	[...]
Outros	202X	[...]	[...]	[...]	[...]

Software: informar neste campo o nome do sistema utilizado.
Versão: informar a versão do sistema (Ex.: 2024 - v. 4.0).
Fornecedor: informar o fornecedor do programa computacional.
Finalidade: especificar a finalidade do programa.
Usuários: especificar os usuários do sistema (Ex.: Financeiro, Departamento de Pessoal).
Observações: se possível, informar pontos de melhoria.

SEÇÃO II – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE REGULAMENTAR DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
1. AVALIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

[Informar a regularidade de funcionamento da Unidade Administrativa conforme quadro abaixo: dispositivo legal que a instituiu, competências, quantidade de servidores lotados na unidade – inclusive se há ato de lotação dos seus servidores e sua publicação]

Quadro Avaliação da Unidade Administrativa

Dispositivo legal que instituiu a Unidade Administrativa	Nome dos servidores lotados na Unidade	Matrícula	Competências/atribuições	Ato de lotação dos seus servidores	Publicação

Quantidade total de servidores lotados na Unidade Administrativa:

Informar os procedimentos dos controles de atos administrativos referentes a:

1.1. Controle dos procedimentos administrativos, licitações, contratos, gestão de contratos e funcionalidades das

¹ Se houver mais de um gestor no período analisado, informar o nome completo dos gestores e as datas de início e do fim da gestão.

atividades administrativas.

a) contratos, compras e gestão de contratos;

1.2. Informar se o SIPAC está sendo alimentado com os contratos (responder: “Integralmente”, “Parcialmente” ou “Não alimenta o SIPAC”, devendo justificar quando da não integralidade).

1.3. Acostar relatório em PDF ao processo SEI em ID específico com o extrato dos contratos registrados no SIPAC, devendo constar pelo menos: número do contrato, valor global, objeto e nome do contratado.

2. COMPLIANCE SOCIAL

2.1. Há uma equipe designada para desenvolver ações em prol da qualidade de vida no órgão/entidade (em caso positivo, informar o número e data da publicação da equipe no DOE e os componentes)?

2.2. Descreva as ações voltadas à temática no exercício:

2.3. Informe o número total de servidores do órgão/entidade; o número total de atestados médicos apresentados; o número total de dias de afastamento, devendo-se garantir o anonimato, preservando a identidade, privacidade e sigilo médico nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- Número de servidores:
- Número total de atestados médicos:
- Número de atestados médicos relacionados à saúde mental:
- Número total de dias de afastamento:

3. AVALIAÇÃO DA UNIDADE FINANCEIRA

[Informar a regularidade de funcionamento da Unidade Financeira conforme quadro abaixo: dispositivo legal que a instituiu, competências, quantidade de servidores lotados na unidade – inclusive se há ato de lotação dos seus servidores e sua publicação]

Quadro Avaliação da Unidade Financeira

Dispositivo legal que instituiu a Unidade Financeira	Nome dos servidores lotados na Unidade	Matrícula	Competências/atribuições	Ato de lotação dos seus servidores	Publicação	O servidor foi capacitado para exercer suas atribuições nos últimos 12 meses?*

Quantidade total de servidores lotados na Unidade Financeira:

**A obrigatoriedade de capacitação dos servidores públicos está prevista no art. 39, §2º, da Constituição Federal e no art. 28, §7º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, os quais determinam a manutenção de escolas de governo e a participação em cursos de aperfeiçoamento como requisito para promoção na carreira, em consonância com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 26 da Constituição Estadual.*

3.1 Informar os controles existentes relacionados aos temas abaixo e descrever seus procedimentos:

a) Existe contador na Unidade Financeira? Se sim, quantos? Possui Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ativo? Se sim, inserir.

b) Execução Orçamentária (informar se o controle é revisado bimestral, trimestral ou quadrimestralmente);

c) Conciliações mensais de contas bancárias (informar se são feitas mensalmente, em caso negativo, explicar o motivo e a frequência em que é feita);

c.1) Informar se toda a movimentação das contas bancárias está refletida no SIGEF, com o saldo do banco igual ao da Conta Contábil 8.2.1.7.2.01.00.00 - Disponibilidade por Fonte a Utilizar - por fonte de recurso;

d) Informar se durante o exercício houve quebra da Ordem Cronológica, se foi informada no SIGEF e houve publicação prévia, por parte do gestor, da justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos;

e) Controle de Saldos;

e.1) Analisar o saldo das contas contábeis: **2.1.8.9.1.90.02.00 - Depósitos a Classificar (F)**, conta que deve ser zerada assim que houver o reconhecimento da receita orçamentária; e da conta **2.1.8.8.1.9.9.01.00 – Obrigações Devolvidas Rejeitadas pelo Banco**, referente às Ordens Bancárias devolvidas pelo Banco, para fazer seu efetivo pagamento.

3.2 Sequestros Judiciais:

[Informar acerca de sequestros judiciais porventura sofridos pelo órgão/entidade e detalhar seu controle, com base na Nota Técnica Contábil nº 001/2021, emitida pela CONGE-SEPLAN]
[Caso exista alguma ferramenta de visualização de dados (Ex.: BIs) inserir o link]

Quadro Sequestros Judiciais

Número do Processo Judicial relacionado e identificador do	Temática (ex: medicamentos, pessoal, alimentar, etc)	Houve comunicação com a PGE?	Houve conciliação das ordens judiciais com os extratos bancários?	Valor (R\$)	Conta bancária atingida	Houve empenho do valor?	Houve liquidação do valor?	Houve lançamento no SIGEF (na modalidade de despesa	Houve defesa formal no processo?
--	--	------------------------------	---	-------------	-------------------------	-------------------------	----------------------------	---	----------------------------------

bloqueio									adequada)?	

[Informar se está sendo feita a análise dos valores da conta contábil 1.1.3.5.1.10.00.00 – Valores Apreendidos por Decisão Judicial a Regularizar e se está sendo feita a devida regularização de seus saldos com base na Nota Técnica Contábil nº 001/2021, emitida pela CONGE-SEPLAN]

SEÇÃO III – AVALIAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL

1. AVALIAÇÃO DO ALMOXARIFADO - CONTROLE DE MATERIAIS E INSUMOS

[Informar se está utilizando o SIPAC para fins de controle do almoxarifado. Em caso negativo, informar o sistema utilizado]

[Informar se está sendo feita a conciliação do almoxarifado e do patrimônio entre o SIPAC e o SIGEF, bem como as baixas do estoque no SIGEF]

[Informar a Comissão para proceder com o inventário físico dos bens de consumo e permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, conforme Decreto n.º 35.067, de 07 de novembro de 2025]

Quadro da Comissão de Inventário		
Dispositivo legal que instituiu a Comissão de Inventário	Nome dos servidores lotados na Comissão	Matrícula

[Informar se houve venda de bens e, em caso afirmativo, o valor da alienação]

2. AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS

[Identificar os veículos locados e próprios, relacionar e informar placas e características, número de veículos e se há veículos sem uso, ou aguardando conserto, que estejam estacionados na unidade]

Quadro de acompanhamento dos veículos e gastos a eles relacionados						
Tipo de veículo	Placa	Ano	Próprio alugado?	ou Utiliza Chip?	Se locado, data de início da locação	Estado de conservação
Continuação						
Frequência de manutenção	Gasto anual com manutenção	Responsável pela manutenção	Consumo de combustível mensal*	Processo SEI (de aquisição ou locação)		

Tipo de veículo: carro, moto, ônibus, caminhão, carretinha, caminhonete, etc.
Estado de conservação: novo, em bom estado, deteriorado ou sem condições de uso/inservível.
Frequência de manutenção: mensal, semestral, anual, não há, outros (especificar).
Responsável pela manutenção: o próprio órgão/entidade ou locador.

*[Além da informação do quadro, deve ser anexado o extrato do controle de consumo de combustível dos veículos em ID próprio dentro do processo SEI, fora do corpo deste relatório]

3. INDICAÇÃO DOS CONTROLES DE VEÍCULOS, DESLOCAMENTOS E ABASTECIMENTO

[Identificar, verificar e informar se há controle de abastecimento e deslocamento por veículo, com registros de horários de chegada e saída e o condutor]

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE BENS MÓVEIS E PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS)

[Informar como a Unidade de Administração Geral mantém controle de bens móveis e permanentes por meio de sistemas informatizados, ou outro meio, descrevendo quais os principais instrumentos de controle]

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

[Informar se o órgão/entidade está cumprindo a Portaria nº 1.046/2023 - GS/SEAD e a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Administração Pública Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 32.449/2023, no sentido de implementar o Plano de Contratações Anuais (PCA) acostando o referido documento em PDF no processo SEI indicando o seu ID. Em caso negativo, informar o atual andamento]

6. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS

[Informar se o SIPAT (<http://sipat.rn.gov.br/>) está atualizado em relação aos imóveis do órgão/entidade]

[Preencher planilha abaixo - baseada no Modelo 07 - Mapa Demonstrativo do Inventário Anual de Bens Imóveis, previsto na Resolução nº 012/2016-TCE-RN]

[Caso a quantidade de dados prejudique a visualização nessa tabela, recomenda-se anexar no processo e incluir o ID neste local]

Ordem	Nº de inscrição/seq uencial	Registro em cartório	Patrimônio									
			Movime ntação	Município	Endereço	Área	Propriedade	Uso	Tipo	M² (total)	Valor	O imóvel está em posse do Estado ou sendo usado por terceiros?
												Caso esteja em posse de terceiros, informar o processo em que formalizou o ato.

Legenda:

Ordem: enumerar os imóveis (1, 2, 3,...) e nomeá-lo (ex. sede da prefeitura, da secretaria, fórum).
Nº Inscrição / sequencial: preencher com inscrição (ex. Prefeitura, INCRA).
Registro em Cartório: Informar se há registro no cartório (sim / não).
Movimentação: registrar se houve movimentação no exercício, informando aquisição, baixa ou anterior a 31/12.
Município: informar o município de localização do imóvel.
Endereço: Informar o endereço correspondente ao imóvel (logradouro, n.º, bairro , CEP).
Área: classificar a área em urbana ou rural.
Propriedade: elencar se o imóvel é próprio (quando for do Estado do Rio Grande do Norte, do município, do órgão ou entidade), cedido, locado.
Uso: relacionar o uso do imóvel (ocupado, desocupado, cedido, invadido).
Tipo: classificar os imóveis por tipo (prédio, casa, terreno, sala, galpão, box, reservatório, estação, lote, poço, quadra esportiva, terminal rodoviário, outros).
M² (total): informar a metragem total por imóvel.
Valor (R\$): preencher com valores por imóvel e, na última linha, colocar o somatório total.

SEÇÃO IV - DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

[Identificar os benefícios tributários e não tributários concedidos no exercício, a exemplo da isenção de IPVA de veículos com mais de dez anos de fabricação, CNH Popular, Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Estado (Proedi), dentre outros].

Exemplo:

Descrição	Fundamentação legal	Número de concessões no exercício	Contrapartidas/ Impactos
CNH Popular (Isenção)	LCE nº 459/2011 Decreto nº 30.277/2020	100	R\$ 39.900,00

SEÇÃO V – ATOS DE PESSOAL

Quadro Consolidado de Pessoal		
Tipo	Quantidade	Percentual
Total		100%
Efetivos		
Comissionados		
Servidores cedidos ao órgão		
Servidores cedidos para outro órgão		
Temporários (processo seletivo para temporário)		
Terceirizados		

Quadro Consolidado de Pessoal Complementar		
Tipo	Quantidade	Percentual
Total		100%
Bolsistas		
Estagiários		
Outros		

Cargos efetivos - criados por lei					
Cargo	Lei de Referência	Qtd Prevista	Ocupados	Abono Permanência	Inativos em serviço
[nomenclatura do cargo efetivo]	LC ###/####	[quantidade de vagas definidas em lei]	[quantidade de vagas ocupadas]	[Quantidade de servidores que na situação de abono de permanência, estando ou não implementado em folha]	[Quantidade de servidores na inatividade, mas que permanecem a desenvolvendo suas atividades no âmbito do órgão]
Assistente Técnico Administrativo	LC 464/2010	150	100	20	01
Assessor Técnico Administrativo	LC 464/2010	50	10	05	0

Cargos em comissão - criados por lei			
Cargo	Lei de Referência	Qtd prevista	Ocupadas
[nomenclatura do cargo em comissão]	LC ###/####	[quantidade de vagas definidas em lei]	[quantidade de vagas ocupadas]
Diretor Geral	LC 464/2010	01	01
Chefe de Gabinete	LC 464/2010	01	01
Coordenador	LC 464/2010	07	06

Servidores Cedidos ao Órgão					
Cargo	Ente Federativo de origem	Poder de Origem	Órgão de Origem	Qtd cedida	Ônus
[nomenclatura do cargo]	[União/Estado/Município]	[Poder Origem]	[Órgão de Origem]	[quantidade cargos cedidos]	[Cedente ou Cessionário]
Assistente Técnico Administrativo	RN	Executivo	ARSEP	02	Cedente
Assessor Técnico Administrativo	RN	Judiciário	TJRN	03	Cedente
Assistente Administrativo	P. Parazinho/RN	Executivo	Secretaria de Administração	01	Cessionário

Servidores Cedidos do Órgão					
Cargo	Ente Federativo de Destino	Poder de Destino	Órgão de Destino	Qtd cedida	Ônus
[nomenclatura do cargo]	[União/Estado/Município]	[Poder Destino]	[Órgão Destino]	[quantidade de cargos cedidos]	[Cedente ou Cessionário]
Assistente Técnico Administrativo	União	Judiciário	TRF - 3ª Região	01	Cessionário
Assessor Técnico Administrativo	RN	Autônomo	MPRN	03	Cessionário
Assistente Administrativo	RN	Autônomo	DPE - RN	03	Cessionário

Servidores Redistribuídos ao Órgão			
Cargo	Ato de Redistribuição	Órgão de Origem	Qtd Redistribuída
[nomenclatura do cargo]	[portaria/decreto/ato normativo de redistribuição]	[Órgão de Origem]	[quantidade de cargos redistribuídos]
Assistente Técnico Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	ARSEP	02
Assessor Técnico Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	TJRN	03
Assistente Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	Secretaria de Administração	03

Bolsistas, Estagiários e Outros		
Bolsistas, Estagiários e Outros	Formação	Qtd
[nomenclatura da natureza]	[Curso]	[Qtd]
Assistente Técnico Administrativo	Direito	02
Assessor Técnico Administrativo	Administração	08
Assistente Administrativo	Contabilidade	05

Terceirizados													
Função	Qtd de funcionários por posto	Contrato	Processo SEI	Processo SEI está com acesso público?	Foi enviado para análise da Controladoria Geral do Estado?	O percentual de postos está preenchido conforme contrato?	Houve efetivamente dimensionam ento da mão de obra?*	Houve inserção do contrato no SIPAC publicação no site da UG?	A vinculação está efetivamente utilizada? (IN nº 2/2024-CGE-RN)	Conta esta já repactuação ou é o contrato inicial? (já repactuação?)	Houve aditivo de valor contratual?	Há aditivo de valor contratual?	Valor mensal total
[Nomenclatura da natureza]	[Qtd]	[nº do contrato]											R\$
Exemplo: Auxiliar serv. gerais	3	01/ 2022											R\$ 6.100,00
Vigilância armada-diurna	2	02/ 2022											R\$ 6.100,00
Vigilância armada-noturno	6	03/ 2022											R\$ 20.100,00
Copeira	3	04/ 2022											R\$ 10.100,00
Merendeira	10												
Outros													
Valor Total Mensal													R\$ 42.400,00
Valor Total Anual													R\$

Observação: o quadro acima deve ter seu conteúdo anexado ao processo SEI em **planilha eletrônica (.xlsx)** e ter registrado, neste campo, o ID do documento.
[Informar como é feito o dimensionamento da mão de obra terceirizada na Unidade]
[Informar quem arca com os custos da conta vinculada e, em sendo o órgão/entidade, informar o valor de abertura/manutenção anual]
*O dimensionamento pode ser encontrado na ETP e/ou justificativa de contratação.

-
- AVALIAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTROLE DE PESSOAL

a. Avaliação dos controles de ponto e conformidade funcional

[Informar o sistema/forma de controle de ponto utilizado]

[Deverá ser acostado o extrato referente ao ponto dos servidores nos autos dessas Contas de Gestão, em ID específico, fora do corpo deste relatório. Este extrato deverá conter o nome do servidor e seu controle de ponto (com horários de entrada e saída e IP do local do registro) **do ano de 2026**. Deve-se atentar aos ditames da LGPD para que não haja restrição ao acesso deste documento. Caso o sistema não permita a emissão do extrato de todos os servidores de forma resumida, condensar em apenas **um arquivo PDF** uma amostragem do extrato de ponto, conforme quadro abaixo]

[Utilizar setores/departamentos diferentes. Caso seja utilizado ponto manual, escanear e condensar em um arquivo PDF a amostragem de um servidor por setor/departamento]

Quadro - Amostragem do ponto*	
Quantidade de servidores	Amostra de servidores
Até 150	100%

A partir de 151	20%, respeitando o mínimo de 150 servidores
-----------------	---

Quadro - Detalhamento do Ponto

Tipo de vínculo	Quantidade total	Sujeitos a registro de ponto	Outro regime de controle (informar quantidade e descrever, exemplo: Programa de Gestão de Demandas - PGD)	Dispensa do registro de ponto (informar quantidade e fundamento normativo, administrativo ou contratual)	Observações
Efetivos					
Comissionados					
Servidores cedidos ao órgão					
Temporários					
Terceirizados					
Bolistas					
Estagiários					
Outros					
Total					

[Informar se houve desconto no salário de algum servidor em razão de inconsistência no ponto. Em caso positivo, informar quantos servidores tiveram valores glosados ou devolveram valores e qual o montante economizado pelo Órgão/Entidade com a identificação dessas situações]

b. Avaliação da situação das anotações funcionais

[Indicar a existência de controle de anotações funcionais e a regularidade desse acompanhamento]

c. Avaliação da regularidade de atos de pessoal e registros de pagamento

[Indicar a regularidade de atos de pessoal, informando a conformidade processual e administrativa dos procedimentos]

SEÇÃO VI – TOMADA DE CONTAS

[Informações dos processos e resultados da apuração com a indicação de danos e responsáveis]

SEÇÃO VII – REMESSA DE PROCESSOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1. Indicação das datas dos protocolos, motivação, irregularidades e constatações.

Protocolo/ Nº de processo	Responsável pela irregularidade	Data de envio ao TCE-RN	Motivação	Irregularidades	Constatações
---------------------------	---------------------------------	-------------------------	-----------	-----------------	--------------

²A amostragem de ponto não deve vir acompanhada de laudos e/ou atestados médicos em respeito aos ditames da LGPD.

--	--	--	--	--	--

SEÇÃO VIII – PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

[Registrar as principais realizações do órgão/entidade ao longo do exercício, de forma resumida, trazendo números, percentuais, tabelas e gráficos observando-se o limite sugerido de 3.000 a 4.000 caracteres (incluindo tabelas) e dez imagens (incluindo gráficos e fotos). Essas informações devem ser colhidas diretamente do Gabinete do **Gestor Responsável pelo órgão/entidade** e de preferência com comparativos com os três anos anteriores, conforme exemplos]

Exemplo 01:

O órgão XXXX findou o ano de 202X com inúmeras conquistas para a sociedade potiguar, dentre elas o fornecimento de 2.516 vagas de ensino superior, representando um aumento de 36% em relação ao ano anterior, bem como a construção de duas clínicas-escola para atendimento da população...

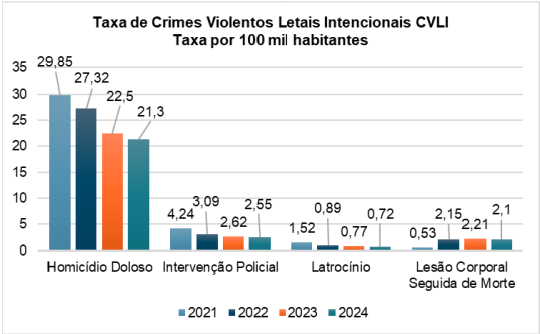
Tabela de vagas no ensino superior nos últimos quatro anos

202X	202X	202X	202X
1755	1830	1850	2516

Fonte: Sistema YYY, 202X.

Exemplo 02:

Em 202X, a Taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais CVLI no Rio Grande do Norte obteve significativa redução de XX%, conforme exemplificado no gráfico abaixo:



Fonte: Sistema XXX, 202X.

SEÇÃO IX – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, FUNDO A FUNDO E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES)

[Nesta seção serão detalhados todos os convênios ou instrumentos congêneres **celebrados**, em execução ou em fase de prestação de contas no exercício 2026]

[Os convênios em que o Estado figura como proponente deverão ser devidamente autuados, com a identificação das respectivas prestações de contas, incluindo data de apresentação e sua análise pelo concedente]

[Os convênios que tiverem sua análise de prestação de contas concluída no exercício deverão constar no relatório registrando o pronunciamento do gestor, se pela regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da respectiva prestação de contas]

1. Convênios ou instrumentos congêneres em que o poder executivo estadual **figura como conveniente** (ex: convênios com a União).

[Preencher a tabela abaixo com a informação do número do processo, nome do ente ou entidade concedente, objeto, valor, tipo de transferência, vigência, situação da prestação de contas, data da apresentação da prestação de contas, observações pertinentes e informar se foi dada baixa no SIGEF. No caso de convênio com prazo de vigência expirado, sem a execução do objeto, o detalhamento da situação deverá ser feito no campo “observações”]

Nº do Processo	Entidade concedente	Objeto	Valor	Tipo de transferência do recurso (recursos ordinários, emenda parlamentarar, fundo a fundo etc.)	Vigência	Aditivos Renovações	Situação atual da Prestação de Contas (no caso de vigência expirada)	Data de apresentação da prestação de contas	Observações (impropriedades ou outros achados relevantes sobre processo)	Foi feita a devida baixa da Prestação de Contas no SIGEF? “Realizar”

[Acerca de repasses de recursos de emendas parlamentares, informar se foram observados os critérios de transparência e rastreabilidade desses recursos, explicando como se deu]

2. Convênios ou instrumentos congêneres em que o poder executivo estadual **figura como concedente** (ex: convênios com municípios ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos).

[Preencher a tabela abaixo com a informação do número do processo, nome do ente ou entidade beneficiária dos recursos, objeto, valor, fonte de recursos, tipo de transferência, vigência, situação da prestação de contas e observações pertinentes. No caso de convênio com prazo de vigência expirado, sem a execução do objeto, o detalhamento da situação deverá ser feito no campo “observações”.]

Nº do Processo	Ente/Entidade beneficiária dos recursos	Objeto	Valor	Fonte de recursos	Tipo de transferência do recurso (recursos emenda parlamentar, fundo a fundo etc.)	Vigência	Aditivos Renovações	Situação atual da Prestação de Contas (no caso de vigência expirada)	Observações (impropriedades ou outros achados relevantes sobre processo)	Foi feita a devida baixa da Prestação de Contas no SIGEF? (funcionalidade ou “Realizar Prestação de Contas”)

SEÇÃO X - DOS CONTRATOS E DA FISCALIZAÇÃO

[Deverá ser preenchida a planilha de contratos e fiscalização conforme modelo em formato .xlsx contido no link do Anexo III, identificando o ID].

PLANILHA CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO

Contrato				Licitação à qual o contrato está vinculado		Nº da Ata de registro de Preço	Descrição do objeto	Fonte do Recurso	Valor do contrato	Contratado	
Número	Data da celebração	Data da publicação	da Vigência	Número	Modalidade	Tipo de licitação				Nome	CNPJ/CPF

Continuação...

Nome do gestor do contrato	Termos aditivos						Execução da despesa			
	Número	Data da celebração	Data da publicação	Objeto do aditamento	Valor aditado	Prazo	Valor liquidado	Data	Valor Pago	Data

Continuação...

Processo SEI	Processo SEI está com acesso público?	Nome do Fiscal titular	Ato Designatório	Fiscal Substituto (se houver)	Ato Designatório (se houver)	Consta no SIPAC? (Sim ou Não “Justificar”)	Há Checklist?*	Houve Capacitação dos fiscais nesta temática?*

FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

[Verificação se os fiscais de contrato estão atuando efetivamente e com método, para garantir a adequada execução dos serviços e obras contratadas]

[Detalhar as informações sobre a fiscalização dos contratos, inclusive as eventuais substituições ocorridas no exercício, conforme o modelo abaixo]

*[Informar se existem checklists a serem observados pelos fiscais quando da análise dos processos]

**[Os fiscais foram capacitados para atuar nessa temática específica nos últimos dois anos?]

SEÇÃO XI – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

QUADRO CONSOLIDADO DA ATIVIDADE DE CONFORMIDADE

	Número do processo SEI	Tipo do processo	Valor (R\$)	Irregularidades	Inconformidades	Recomendações
1						
2						

1. TIPO DE PROCESSO

[Informação do tipo de contrato ou despesa, indicando a que se refere, se houve licitação, dispensa ou inexigibilidade e qual o valor total da despesa contratada, dispensada ou considerada inexigível]

2. QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS (TOTAL DE CADA TIPO)

[Informação da quantidade de processos que foram objeto da análise de conformidade pela UCI durante o exercício de 2026, agrupados separadamente por tipo de processo: licitação, dispensa, inexigibilidade, caronas, convênios, atos de pessoal, etc]

3. VALOR (R\$)

[Valor total daquele tipo de agrupamento de contrato/despesa]

[Valor consolidado de todas as despesas]

4. IRREGULARIDADES³

[Informar as irregularidades, constatações, riscos ou inconformidades encontradas no exercício e informar se foram saneadas]

5. INCONFORMIDADES⁴

[Apontar inconformidades e ilegalidades sanáveis ou insanáveis, fundamentando na legislação em vigor]

6. RECOMENDAÇÕES

[Recomendações do Controle Interno para a correção das irregularidades encontradas, bem como medidas para que tais falhas não ocorram novamente]

SEÇÃO XII - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Deverá ser gerado relatório no SIGEF – “imprimir execução orçamentária”, vide ANEXO IV desta IN – informando o ID apartado, fora do corpo do relatório]

[Para as entidades que não utilizam o SIGEF, anexar os demonstrativos contábeis em PDF em IDs apartados (informar na seção XVII - Anexos), fora do corpo do relatório: Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração dos Resultados do Exercício - DRE]

Quadro dos fluxos de recursos públicos

(Quadro de preenchimento obrigatório somente para as indiretas)

Tipo de entidade (empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação)	Classificação (independente ou dependente)	Qual o valor recebido do Poder Executivo no exercício?	Qual o valor repassado ao Poder Executivo no exercício?

[Deverá ainda incluir o percentual de execução orçamentária conforme exemplo abaixo:]

Fórmula de Cálculo

$$\frac{h}{\zeta \tilde{a}} \times 100 = \quad , \quad \%$$

Quadro Resumido da Execução Orçamentária

Órgão: XXXXX	79,85%
Programa 0100:	91,2%
Programa 2007:	85,25%
Programa 4006:	63,1%

[Quando o percentual for abaixo de 75%, informar os motivos ensejadores do não atingimento desse percentual]

[Caso não apareça no relatório da UG a Dotação Atualizada, basta somar os valores Pré-Empenhado, Empenhado e Disponível]

2. GASTOS GERAIS

[Deverão ser preenchidos na tabela abaixo os principais gastos ocorridos (despesas pagas), podendo ser adicionados comentários abaixo da tabela que expliquem o comportamento dos gastos gerais da unidade]

Descrição	Despesas pagas em 2026
Passagens	
Diárias e ressarcimento de despesas em viagens	
Serviços Terceirizados	
Publicidade e material publicitário	
Vigilância, Limpeza e Conservação	
Tecnologia da Informação	
Outras Terceirizações	
Imprimimento de fundos	
Cartão de Crédito Corporativo	
Energia Elétrica	
Outros	

Sobre o item 5, existem placas solares instaladas? Se sim, responda as questões abaixo:

3. Irregularidade: ocorrência caracterizada pela omissão no dever de prestar contas, prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao erário, desfalque ou desvio de recursos públicos, conforme o art. 16, III, da Lei nº 8.443/1992.
4. Inconformidade/Não conformidade: não atendimento de um requisito, conforme a ABNT NBR ISO 9000:2015, item 3.6.9. Compreende o desvio em relação a requisito legal, regulamentar, normativo ou procedimental aplicável, sem implicar, necessariamente, dano ao erário ou responsabilização do agente.

- Valor total do investimento?
- Potência instalada (kWp) e a geração média mensal e anual (kWh)?
- Consumo médio mensal e anual do prédio (kWh)?
- Percentual da demanda atendido pela energia solar?
- Economia financeira média mensal e anual após a instalação?

3. PROGRAMAS/AÇÕES DA LOA

[Deverá ser gerado o Relatório de Avaliação da PPA da Unidade Setorial de Planejamento (se houver), informando o ID apartado, fora do corpo do relatório]

4. OBJETIVOS/METAS DO PPA

[Relatório de avaliação e acompanhamento das metas definidas no PPA e os resultados alcançados pela gestão no exercício]

SEÇÃO XIII – AVALIAÇÃO QUANTO AOS RESTOS A PAGAR E ÀS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

[Esta seção destina-se aos órgãos e às entidades que utilizam a contabilidade pública]

QUADRO RESUMIDO DA DESPESA DE PESSOAL								
(Tipo de processo) Despesa de Pessoal	Tipo de Despesa	Processo Físico	Ano	Processo SEI!	Nota Empenho	Valor	Situação	
							Liquidado (S/N)	Cancelado (S/N)
	Restos a pagar							
	DEA							

QUADRO RESUMIDO DE OUTRAS DESPESAS								
(Tipo de Processo) Outras Despesas	Tipo de Despesa	Processo Físico	Ano	Processo SEI!	Nota Empenho	Valor	Situação	
							Liquidado (S/N)	Cancelado (S/N)
	Restos a pagar (Processado/ Não Processado)							
	DEA							

a) TIPO DE PROCESSO

[Informação sobre o tipo de Despesa de pessoal: abono de permanência, adicional de tempo de serviço, rescisão trabalhista, indenização de férias não gozadas, ressarcimento de pessoal requisitado, indenização de licença prêmio não gozada, adicional por insalubridade, adicional de periculosidade, horas extras, progressão/promoção funcional, etc]

b) TIPO DE DESPESA

[Informação sobre o tipo da despesa, se é oriunda de Restos a Pagar Processados/Não Processados ou reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo, as que se encontram em trâmite, porém já têm valor conhecido]

c) PROCESSO FÍSICO

[Informar o número do processo físico, quando for o caso]

d) ANO

[Informar o ano inicial do reconhecimento da dívida]

e) PROCESSO SEI!

[Informar o número do processo SEI! da despesa, inclusive dos processos físicos eventualmente digitalizados]

f) NOTA DE EMPENHO

[Informar o número da Nota de Empenho]

g) VALOR

[Informar o valor da dívida reconhecida]

h) SITUAÇÃO:

[Liquidada: informar “Sim” para a despesa que tenha sido liquidada e não paga / Informar “Não” para a despesa que ainda não foi liquidada]

[Cancelada: informar “Sim” para a despesa que tenha sido cancelada / Informar “Não” para a despesa que não foi cancelada]

i) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[Informar as razões do não pagamento até o presente exercício]

[Informar se houve pagamento dentro da folha de pessoal no exercício de 2026 relativo às despesas de exercícios anteriores de vantagens de pessoal]

SEÇÃO XIV – QUADRO RESUMO DO PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

(Original, em PDF, com a assinatura do gestor)

[Registro da manifestação do dirigente máximo da unidade a respeito dos pontos do Relatório do Controle Interno]

SEÇÃO XV – AVALIAÇÃO DO PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

[Avaliação realizada pela UCI a respeito da manifestação do dirigente máximo da unidade]

SEÇÃO XVI – QUADRO CONSOLIDADO DE CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seção	Constatações	Recomendações
[Informar a Seção...]	...e as respectivas constatações]	...e as respectivas recomendações]

[Recomendações da UCI ao dirigente máximo da unidade, buscando corrigir as inconformidades encontradas e propostas estruturantes para que as mesmas falhas não ocorram novamente]

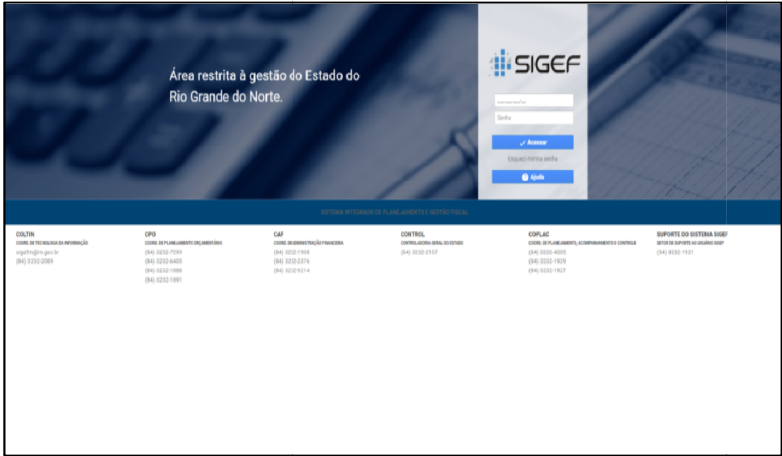
[Apontar as constatações identificadas ao longo do relatório e registrar as recomendações pertinentes]

SEÇÃO XVII – ANEXOS

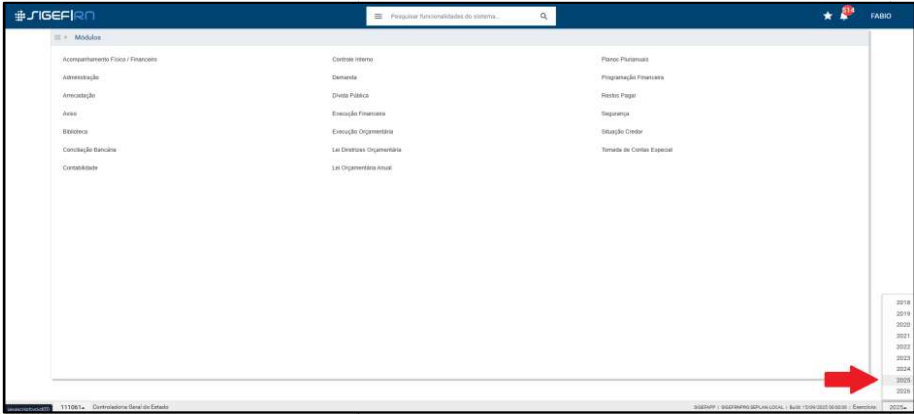
Nº	Tipo	ID
1	Normativos que regem o órgão	
2	Extrato dos contratos emitido pelo SIPAC	
3	Controle de Consumo de Combustível dos Veículos	
4	Plano de Contratações Anuais (PCA)	
5	Avaliação dos Controles de Imóveis Próprios e Locados	
6	Terceirizados	
7	Ponto dos Servidores	
8	Planilha Contratos e Fiscalização	
9	Relatório da Execução Orçamentária (para quem usa o SIGEF)	
10	Relatório de Auditoria Independente	
11	Parecer Conselho Fiscal	
12	Demonstrativos Contábeis (BP, DFC, DMPL e DRE - para quem não usa o SIGEF)	
13	Relatório do PPA	
14	Outros	

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JUNTO AO SIGEF

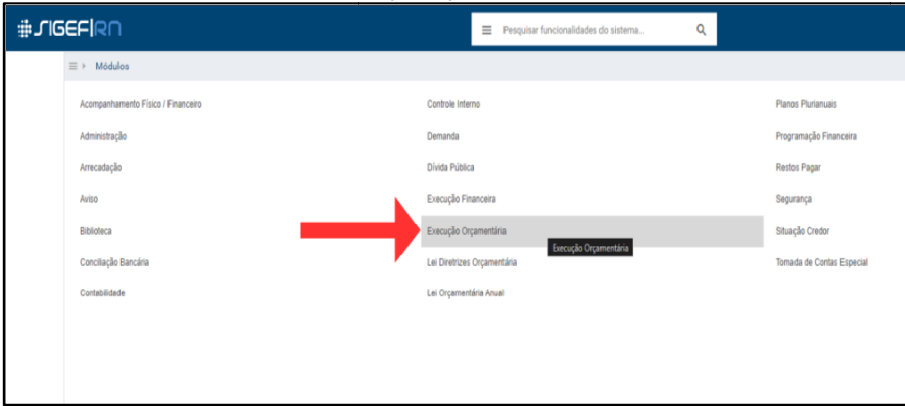
Passo 1 – Acessar o SIGEF: <http://sigef.govrn/SIGEF/SIGEFPortal.html?p=1>



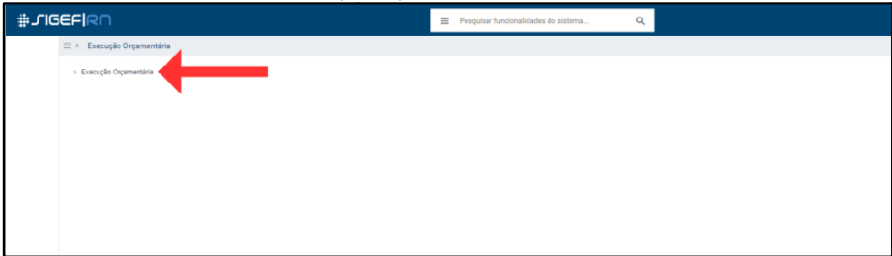
Passo 2 – Selecionar o exercício financeiro 2026.



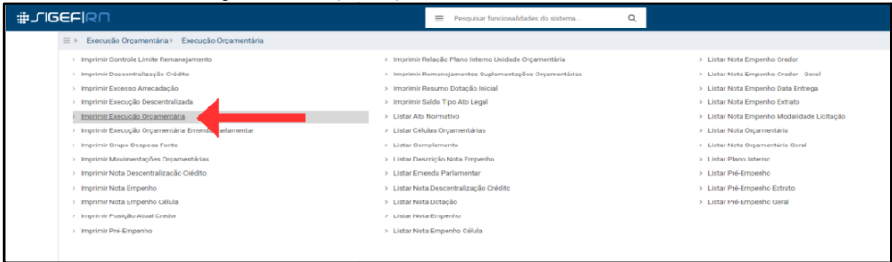
Passo 3 – Acessar o menu “Execução Orçamentária”



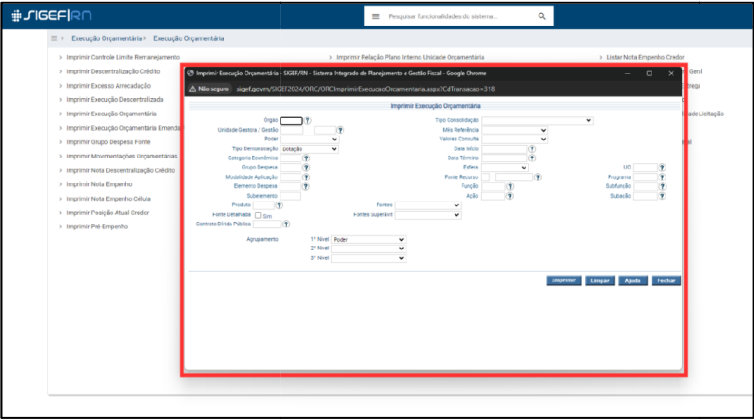
Passo 4 – Clicar em “Execução Orçamentária”



Passo 5 – “Imprimir Execução Orçamentária”

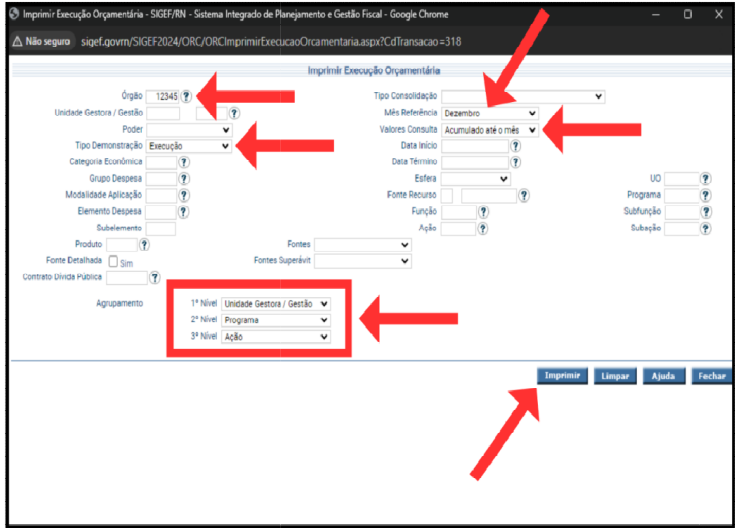


Passo 6 – A tela a seguir será apresentada:

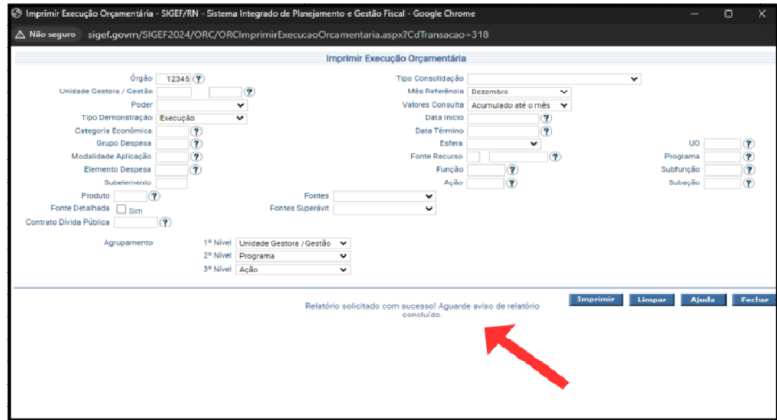
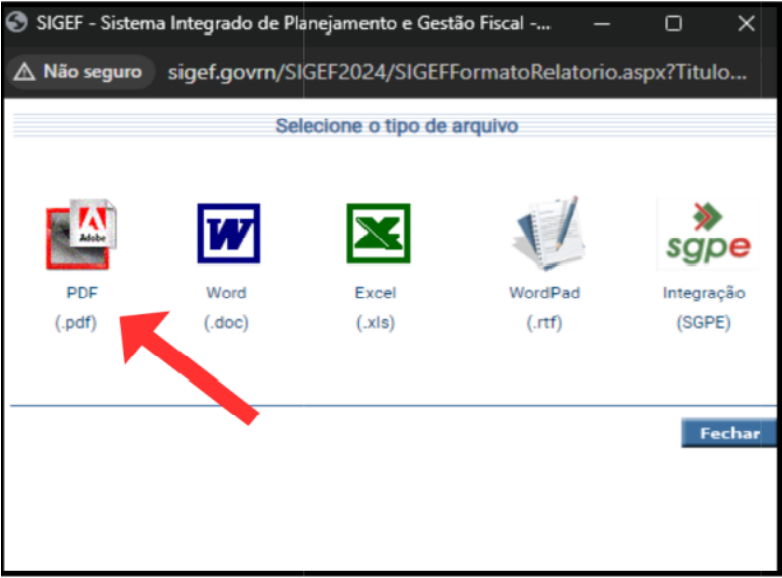


Passo 7 – Nesta tela, os campos deverão ser preenchidos da seguinte forma:

1. Órgão: insira o número do órgão ou clique no botão de interrogação e selecione “confirmar” para procurar o órgão;
2. Tipo Demonstração: “Execução”;
3. Agrupamento: 1º nível - “Unidade Gestora/Gestão” | 2º nível - “Programa” | 3º nível - “Ação”;
4. Mês Referência: “Dezembro”;
5. Valores Consulta: “Acumulado até o mês”;
6. Ao final, clique em “Imprimir”.

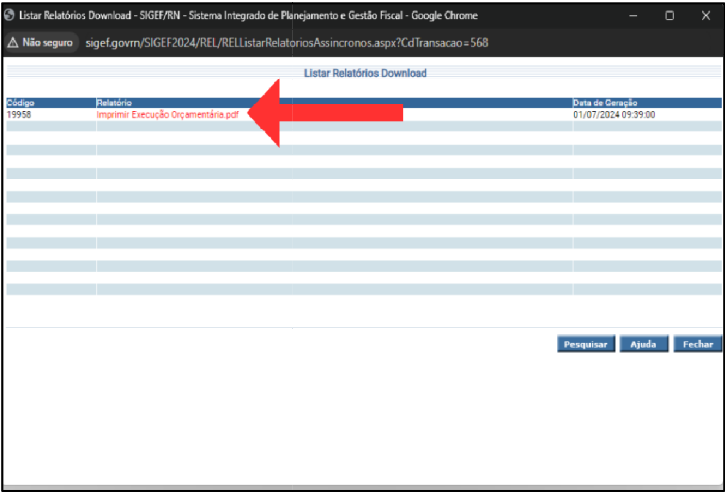


Atenção: Apenas os campos “Órgão”, “Tipo Demonstração”, “Agrupamento”, “Mês Referência” e “Valores Consulta” deverão ser preenchidos, mantendo todos os outros campos sem qualquer preenchimento. Passo 8 – Selecionar o formato do relatório “PDF”:



Atenção: Caso não apareça no relatório da UG a Dotação Atualizada, basta somar os valores Pré-Empenhado, Empenhado e Disponível.

Passo 9 – Listar Relatórios para Download:



Observação 01: Após clicar em “Imprimir Execução Orçamentária.pdf”, o relatório será baixado no computador.
Observação 02: O relatório gerado em PDF deve ser anexado ao Relatório de Controle Interno, em ID específico, a ser informado nos termos da seção XVII - Anexos.

Procuradoria Geral do Estado

*PORTARIA-SEI Nº 687, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Mikael Calado dos Santos, matrícula nº 221.317-6, para atuar como FISCAL e a servidora Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, matrícula nº 224.832-8, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 54/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e o Senhor JOÃO ERINALDO JÚNIOR NOGUEIRA e Senhora MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, inscritos nos CPFs sob o nº 686.169.963-20 e nº 014.341.033-40, respectivamente, no âmbito do Processo SEI nº 01110020.003635/2025-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 6 de outubro de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

*Republicada por incorreção.

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-10-07 ATÉ 2026-10-07	
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor: ACP - NRC	
Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0000922-29.2012.8.20.0118] [0000512-47.2008.8.20.0138] Total de Processos (2)
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0807345-27.2020.4.05.8400] [0816099-07.2026.8.20.5001] [02810021.002746/2026-48] Total de Processos (3)
Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO	
Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[05510114.004339/2026-17] [02410015.003134/2026-73] Total de Processos (2)
Setor: ASSESSORIA TÉCNICA	
Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0803451-14.2018.4.05.8400] [0004715-12.2012.4.05.8400] [0802040-79.2026.8.20.0000] [0811945-11.2026.8.20.0000] [0004715-12.2012.4.05.8400] [0864283-28.2025.8.20.5001] [0823559-50.2023.8.20.5001] [0806745-23.2026.8.20.0000] [01110064.001833/2026-24] [0853277-05.2017.8.20.5001] [00510042.001818/2026-87] [00000008-26.2025.4.05.8406] [0804497-84.2026.8.20.0000] [0859219-08.2023.8.20.5001] [00000008-26.2025.4.05.8406] [01110007.001307/2023-04] [0847873-02.2019.8.20.5001] Total de Processos (17)
Setor: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL	
Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[01110064.001827/2026-77] Total de Processos (1)
Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA	
Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0801224-96.2021.8.20.5101] [0802558-92.2026.8.20.5101] Total de Processos (2)
Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[03910148.000464/2026-60] Total de Processos (1)
Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF	
Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01510789.000580/2026-84] Total de Processos (1)
Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0876351-44.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES	
Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[00810007.003393/2026-19] Total de Processos (1)
Setor: CONTADORIA	
Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0858281-13.2023.8.20.5001] [0804033-63.2024.8.20.5001] [0881700-28.2024.8.20.5001] [0886245-44.2024.8.20.5001] [0833228-06.2018.8.20.5001] [0817662-72.2024.8.20.0000] [0815076-02.2021.8.20.5001] [0815345-41.2021.8.20.5001] [0839327-50.2022.8.20.5001] [0815120-50.2023.8.20.5001] [0825031-86.2023.8.20.5001] [0850780-08.2023.8.20.5001] [0878042-93.2024.8.20.5001] [0805034-49.2025.8.20.5001] [0820551-94.2025.8.20.5001] [0854603-19.2025.8.20.5001] [0876183-08.2025.8.20.5001] [0877051-83.2025.8.20.5001] [0882293-23.2025.8.20.5001] [0900561-28.2025.8.20.5001] [0906865-43.2025.8.20.5001] [0838966-91.2026.8.20.5001] [0892274-42.2026.8.20.5001] [0896178-70.2026.8.20.5001] [0821975-08.2026.8.20.0000] [0168700-91.2012.5.21.0006] [0831341-06.2026.8.20.5001] [0862370-16.2022.8.20.5001] [0801023-11.2024.8.20.5001] [0839633-48.2024.8.20.5001] [0810155-58.2025.8.20.5001] [0840608-36.2025.8.20.5001] [0839904-23.2025.8.20.5001] [0841721-25.2025.8.20.5001] [0887000-34.2025.8.20.5001] [0803666-68.2026.8.20.5001] [0805801-53.2026.8.20.5001] [0824256-66.2026.8.20.5001] [0873793-31.2026.8.20.5001] [0895808-91.2026.8.20.5001] [0896072-11.2026.8.20.5001] [0867954-59.2025.8.20.5001] [0890756-17.2026.8.20.5001] [0856570-02.2025.8.20.5001] [0890525-24.2025.8.20.5001] [0897611-46.2025.8.20.5001] [0821104-63.2025.8.20.5124] [0909353-68.2025.8.20.5001] [0806240-40.2021.8.20.5001] [0838616-74.2024.8.20.5001] [0842402-97.2022.8.20.5001] [0842252-82.2023.8.20.5001] [0879986-33.2024.8.20.5001] [0840721-34.2018.8.20.5001] [0870746-30.2018.8.20.5001] [0864983-04.2025.8.20.5001] Total de Processos (56)

Procurador	Processo
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0907930-73.2025.8.20.5001] [0897058-96.2025.8.20.5001] [0855475-05.2023.8.20.5001] [0822482-69.2024.8.20.5001] [0819019-85.2025.8.20.5001] [0820029-67.2025.8.20.5001] [0884472-27.2025.8.20.5001] [0801803-77.2026.8.20.5001] [0812080-36.2018.8.20.5001] [0844348-46.2018.8.20.5001] [0835903-05.2019.8.20.5001] [0833769-63.2023.8.20.5001] [0871053-08.2023.8.20.5001] [0872951-56.2023.8.20.5001] [0856169-37.2024.8.20.5001] [0868669-38.2024.8.20.5001] [0869598-71.2024.8.20.5001] [0875160-61.2024.8.20.5001] [0823959-93.2025.8.20.5001] [0826837-88.2025.8.20.5001] [0840378-91.2025.8.20.5001] [0840825-79.2025.8.20.5001] [0838795-71.2025.8.20.5001] [0878120-53.2025.8.20.5001] [0879106-07.2025.8.20.5001] [0805749-57.2026.8.20.5001] [0838933-04.2026.8.20.5001] [0801033-47.2024.8.20.5133] [0886568-49.2024.8.20.5001] [0819429-77.2026.8.20.0000] [0800097-06.2026.8.20.5148] [0817932-28.2026.8.20.0000] [0810194-21.2026.8.20.5001] [0877017-11.2025.8.20.5001] [0880551-60.2025.8.20.5001] [0893389-35.2025.8.20.5001] [0814918-44.2021.8.20.5001] [0843839-76.2022.8.20.5001] [0859412-52.2025.8.20.5001] [0844030-68.2015.8.20.5001] [0800869-75.2012.8.20.0001] [0818504-89.2021.8.20.5001] [0818557-70.2021.8.20.5001] [0818586-23.2021.8.20.5001] [0818589-75.2021.8.20.5001] [0841987-51.2021.8.20.5001] [0815549-46.2025.8.20.5001] [0800755-24.2025.8.20.5129] [0875170-71.2025.8.20.5001] [0896964-51.2025.8.20.5001] [0907450-95.2025.8.20.5001] [0910023-09.2025.8.20.5001] Total de Processos (52)
	[0814106-26.2026.8.20.5001] [0880198-93.2020.8.20.5001] [0800836-32.2023.8.20.5132] [0857064-32.2023.8.20.5001] [0843044-02.2024.8.20.5001] [0002349-29.2009.8.20.0001] [0814056-10.2020.8.20.5001] [0822016-72.2026.8.20.0000] [0884790-10.2025.8.20.5001] [0840049-79.2025.8.20.5001] [0879577-23.2025.8.20.5001] [0829446-78.2024.8.20.5001] [0882579-98.2025.8.20.5001] [0888803-52.2025.8.20.5001] [0891050-06.2025.8.20.5001] [0908850-47.2025.8.20.5001] [0833073-22.2026.8.20.5001] [0850584-33.2026.8.20.5001] [0887845-32.2026.8.20.5001] [0895179-20.2026.8.20.5001] [0832507-10.2025.8.20.5001] [0818588-90.2021.8.20.5001] [0872702-37.2025.8.20.5001] [0876172-76.2025.8.20.5001] [0896498-57.2025.8.20.5001] [0905254-55.2025.8.20.5001] [0906828-16.2025.8.20.5001] [0825374-77.2026.8.20.5001] [0858291-52.2026.8.20.5001] [0855051-89.2025.8.20.5001] [0804521-83.2025.8.20.5162] [0889249-55.2025.8.20.5001] [0847002-93.2024.8.20.5001] [0868515-54.2023.8.20.5001] [0820872-08.2020.8.20.5001] [0864832-38.2025.8.20.5001] [0808275-94.2026.8.20.5001] [0908737-93.2025.8.20.5001] [0892989-21.2025.8.20.5001] [0879361-38.2020.8.20.5001] [0803619-36.2022.8.20.5001] [0859824-51.2023.8.20.5001] [0847278-27.2024.8.20.5001] [0882975-12.2024.8.20.5001] [0820674-92.2025.8.20.5001] [0827225-88.2025.8.20.5001] [0836101-32.2025.8.20.5001] [0858569-87.2025.8.20.5001] [0904684-69.2025.8.20.5001] [0911244-27.2025.8.20.5001] [0807855-89.2026.8.20.5001] [0891511-41.2026.8.20.5001] [0802708-82.2026.8.20.5001] [0811424-98.2026.8.20.5001] Total de Processos (54)
	[0865416-08.2025.8.20.5001] [0869693-67.2025.8.20.5001] [0894324-75.2025.8.20.5001] [0833336-69.2017.8.20.5001] [0839797-57.2017.8.20.5001] [0871853-02.2024.8.20.5001] [0837563-24.2025.8.20.5001] [0892428-60.2026.8.20.5001] [0805264-57.2026.8.20.5001] [0811133-98.2026.8.20.5001] [0890252-45.2025.8.20.5001] [0897016-47.2025.8.20.5001] [0801314-53.2026.8.20.5126] [0852837-28.2025.8.20.5001] [0858110-85.2025.8.20.5001] [0883601-31.2024.8.20.5001] [0890863-61.2026.8.20.5001] [0896126-74.2026.8.20.5001] [0910035-23.2025.8.20.5001] [0806108-60.2025.8.20.5124] [0911026-96.2025.8.20.5001] [0879786-89.2025.8.20.5001] [0877546-30.2025.8.20.5001] [0824221-09.2026.8.20.5001] [0836122-71.2026.8.20.5001] [0852205-07.2022.8.20.5001] [0814950-41.2026.8.20.0000] [0828610-18.2018.8.20.5001] [0810566-47.2022.4.05.8400] [0839166-06.2023.8.20.5001] [0811012-07.2025.8.20.5001] [0814905-06.2025.8.20.5001] [0820683-54.2025.8.20.5001] [0824457-39.2018.8.20.5001] [0862488-50.2026.8.20.5001] [0821664-83.2025.8.20.5001] [0828532-77.2025.8.20.5001] [0865240-29.2025.8.20.5001] [0889542-25.2025.8.20.5001] [0901560-78.2025.8.20.5001] [0909351-98.2025.8.20.5001] [0803107-87.2021.8.20.5001] [0848437-73.2022.8.20.5001] [0868520-42.2024.8.20.5001] [0813686-55.2025.8.20.5001] [0896251-42.2026.8.20.5001] [0895109-03.2026.8.20.5001] [0004799-18.2004.8.20.0001] [0856841-11.2025.8.20.5001] [0806976-24.2022.8.20.5001] [0896156-12.2026.8.20.5001] Total de Processos (51)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0800762-86.2025.8.20.5138] [0800851-77.2023.8.20.5139] [0800805-86.2025.8.20.5117] [0805077-45.2023.8.20.5101] [0802868-06.2023.8.20.5101] [0800760-19.2025.8.20.5138] [0892829-93.2025.8.20.5001] [0801191-77.2019.8.20.5101] [0802402-11.2020.8.20.5103] [0803012-71.2023.8.20.5103] [0801029-66.2025.8.20.5103] [0800833-51.2025.8.20.5118] [0801546-14.2024.8.20.5101] [0803033-81.2022.8.20.5103] [0805575-44.2023.8.20.5101] Total de Processos (15)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0821082-49.2026.8.20.5001] [0000971-61.2026.5.21.0002] [0801842-93.2026.8.20.5124] [0814487-34.2026.8.20.5001] [0837498-92.2026.8.20.5001] [0822715-95.2026.8.20.5001] [0830985-11.2026.8.20.5001] [0854061-64.2026.8.20.5001] [0800971-32.2026.8.20.5102] [01110129.001165/2026-33] [0001105-79.2026.5.21.0005] [01110129.000721/2026-54] [0895666-87.2026.8.20.5001] [0800860-10.2025.8.20.5126] [0812055-62.2014.8.20.5001] [0893876-05.2025.8.20.5001] [01110129.001035/2026-09] [0909515-63.2025.8.20.5001] [0863882-92.2026.8.20.5001] [0001179-45.2026.5.21.0002] [01110129.000065/2025-17] [0000973-08.2026.5.21.0042] [0802352-03.2026.8.20.5126] [0802553-13.2026.8.20.9000] [0860819-59.2026.8.20.5001] Total de Processos (25)
	[0834806-23.2026.8.20.5001] [0800130-93.2026.8.20.5148] [0830091-35.2026.8.20.5001] [0871311-13.2026.8.20.5001] [01110184.003851/2026-84] [0895783-78.2026.8.20.5001] [01110184.003970/2026-37] [0893933-86.2026.8.20.5001] [0862384-58.2026.8.20.5001] [0826503-20.2026.8.20.5001] [0815292-55.2024.8.20.5001] [0887452-10.2026.8.20.5001] [0858660-46.2026.8.20.5001] [0002509-74.2026.5.21.0003] [0890970-42.2025.8.20.5001] [0838485-31.2026.8.20.5001] [0896272-18.2026.8.20.5001] [0816346-85.2026.8.20.5001] [0119100-32.2011.5.21.0008] [0895380-12.2026.8.20.5001] [0886312-38.2026.8.20.5001] [0885314-70.2026.8.20.5001] [0825040-43.2026.8.20.5001] [0856334-16.2026.8.20.5001] [0881093-44.2026.8.20.5001] [02010008.002132/2026-78] [0895495-33.2026.8.20.5001] [0820229-40.2026.8.20.5001] [0893521-58.2026.8.20.5001] [0802549-73.2026.8.20.9000] [0801411-54.2026.8.20.5158] [0817569-92.2026.8.20.5124] [01110184.003644/2026-20] Total de Processos (33)
	[0872130-47.2026.8.20.5001] [0831103-84.2026.8.20.5001] [0854240-95.2026.8.20.5001] [0883024-82.2026.8.20.5001] [0801323-33.2026.8.20.9000] [0855797-20.2026.8.20.5001] [0868192-44.2026.8.20.5001] [01110176.001185/2026-49] [01110176.001149/2026-85] [0827644-74.2026.8.20.5001] [0816900-20.2026.8.20.5001] [0802327-62.2026.8.20.5102] [0868300-73.2026.8.20.5001] [0800735-51.2026.8.20.5144] [0805385-70.2014.8.20.0001] [0849989-34.2026.8.20.5001] [0812043-28.2026.8.20.5001] [0834187-93.2026.8.20.5001] [01110176.001208/2026-15] [0808446-51.2026.8.20.5001] [0836886-57.2026.8.20.5001] [0815169-08.2026.8.20.5124] [0844642-20.2026.8.20.5001] [0802981-61.2026.8.20.5001] [0005221-94.2026.4.05.8400] [0886808-67.2026.8.20.5001] [0800150-53.2026.8.20.5126] [0818438-55.2026.8.20.5124] [0000776-61.2026.5.21.0007] [0842264-91.2026.8.20.5001] [0884483-22.2026.8.20.5001] [0883024-82.2026.8.20.5001] [0864509-04.2023.8.20.5001] [0842627-15.2025.8.20.5001] Total de Processos (34)
	[0855810-19.2026.8.20.5001] [0895487-56.2026.8.20.5001] [0844012-61.2026.8.20.5001] [0802480-41.2026.8.20.9000] [0000553-03.2026.5.21.0042] [0821169-70.2026.8.20.0000] [0886160-87.2026.8.20.5001] [0864738-56.2026.8.20.5001] [0841107-83.2026.8.20.5001] [0801361-70.2026.8.20.5144] [0887630-56.2026.8.20.5001] [0849547-68.2026.8.20.5001] [0802539-29.2026.8.20.9000] [0862116-04.2026.8.20.5001] [0881451-43.2025.8.20.5001] [0885218-55.2026.8.20.5001] [0835675-83.2026.8.20.5001] [0895481-49.2026.8.20.5001] [0830905-47.2026.8.20.5001] [0814232-44.2026.8.20.0000] [0890927-71.2026.8.20.5001] [0801257-07.2018.8.20.5129] [0001194-91.2026.5.21.0041] [0001036-33.2026.5.21.0042] [0899467-45.2025.8.20.5001] [0804380-30.2026.8.20.5162] [0895841-81.2026.8.20.5001] [0001077-23.2026.5.21.0002] [0868867-07.2026.8.20.5001] [0002214-37.2026.5.21.0003] Total de Processos (30)

Procurador	Processo
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0800712-08.2026.8.20.5144] [0844523-59.2026.8.20.5001] [0825219-74.2026.8.20.5001] [0800153-51.2026.8.20.5144] [0801559-74.2020.8.20.5126] [0833495-94.2026.8.20.5001] [0000715-95.2026.5.21.0042] [0110180.000852/2026-15] [0000825-11.2026.5.21.0005] [0868306-80.2026.8.20.5001] [0805303-54.2026.8.20.5001] [0803670-55.2025.8.20.5126] [0844523-59.2026.8.20.5001] [0868713-23.2025.8.20.5001] [0867613-96.2026.8.20.5001] [0901231-66.2025.8.20.5001] [0815165-49.2026.8.20.5001] [0807762-48.2026.8.20.5124] [0878379-14.2026.8.20.5001] [0802543-66.2026.8.20.9000] [01110180.000843/2026-16] [0855890-80.2026.8.20.5001] [0840693-85.2026.8.20.5001] [0879361-96.2024.8.20.5001] [0001181-15.2026.5.21.0002] [0885097-27.2026.8.20.5001] [0823539-54.2026.8.20.5001] [0823677-21.2026.8.20.5001] [0815290-17.2026.8.20.5001] Total de Processos (29)
	[0860733-25.2025.8.20.5001] [0870404-38.2026.8.20.5001] [0886450-05.2026.8.20.5001] [01110147.000976/2026-07] [0808029-11.2025.8.20.5300] [0859982-04.2026.8.20.5001] [0867045-80.2026.8.20.5001] [0822270-45.2026.8.20.0000] [01110147.001000/2026-43] [0001150-48.2010.8.20.0126] [0817757-85.2026.8.20.5124] [0890732-86.2026.8.20.5001] [01110147.000288/2025-58] [0805590-21.2026.8.20.5129] [0895597-55.2026.8.20.5001] [0802533-22.2026.8.20.9000] [0862583-80.2026.8.20.5001] [0895183-57.2026.8.20.5001] [0802285-26.2026.8.20.5130] [0864090-76.2026.8.20.5001] [01110147.001023/2026-58] [01110147.001018/2026-45] [0000548-78.2026.5.21.0042] [0868492-06.2026.8.20.5001] [0893625-50.2026.8.20.5001] [0801424-48.2023.8.20.5129] [0879793-81.2025.8.20.5001] [0871104-14.2026.8.20.5001] [01110147.000975/2026-54] [0800779-33.2026.8.20.5124] [0821207-82.2026.8.20.0000] [0861370-39.2026.8.20.5001] [0865806-41.2026.8.20.5001] [0884366-31.2026.8.20.5001] [0802253-73.2025.8.20.5124] [0890662-69.2026.8.20.5001] [0837124-76.2026.8.20.5001] [0810541-54.2026.8.20.5001] Total de Processos (38)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0801159-22.2026.8.20.5103] [0800950-79.2024.8.20.5117] [0800891-57.2026.8.20.5138] [0800503-23.2026.8.20.5117] Total de Processos (4)
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801626-41.2025.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0800913-78.2026.8.20.5118] [0800671-92.2026.8.20.5127] [0814310-46.2026.8.20.5106] [0801443-67.2026.8.20.5123] [0801548-44.2026.8.20.5123] [0800421-40.2026.8.20.5101] [0800746-98.2026.8.20.5138] [0802773-62.2026.8.20.5103] [0800761-67.2026.8.20.5138] [0800847-04.2026.8.20.5117] [0801791-54.2026.8.20.5101] [0814310-46.2026.8.20.5106] [0801392-56.2026.8.20.5123] [0800155-29.2026.8.20.5109] [0800360-65.2026.8.20.5139] [0804187-95.2026.8.20.5103] [0804435-67.2026.8.20.5101] [0802026-89.2024.8.20.5101] [0804187-95.2026.8.20.5103] [0801163-75.2025.8.20.5109] [0802813-44.2026.8.20.5103] [0000612-60.2026.5.21.0019] [0803796-77.2025.8.20.5103] [0800769-44.2026.8.20.5138] [0803982-66.2026.8.20.5103] [0000612-60.2026.5.21.0019] [0800818-85.2026.8.20.5138] [0800421-57.2025.8.20.5139] [0801160-44.2026.8.20.5123] Total de Processos (29)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0802484-23.2026.8.20.5106] [01110112.000919/2026-17] [0823907-73.2025.8.20.5106] [0800586-07.2026.8.20.5160] [0819644-61.2026.8.20.5106] [0802412-18.2026.8.20.5112] [0816200-20.2026.8.20.5106] [0801941-02.2026.8.20.5112] [0810416-62.2026.8.20.5106] [0803831-28.2025.8.20.5106] [0815158-67.2025.8.20.5106] [0824668-07.2025.8.20.5106] [0814761-71.2026.8.20.5106] [0821557-78.2026.8.20.5106] [0803748-93.2026.8.20.5100] [0820992-17.2026.8.20.5106] [0827357-87.2026.8.20.5106] [0811594-46.2026.8.20.5106] [0800669-23.2026.8.20.5160] [0826287-35.2026.8.20.5106] [0801782-59.2026.8.20.5112] [0816292-32.2025.8.20.5106] [0827357-87.2026.8.20.5106] [0827

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0810036-34.2024.8.20.5001] [0881847-54.2024.8.20.5001] [0811260-07.2024.8.20.5001] [0814670-73.2024.8.20.5001] [0851700-16.2022.8.20.5001] [0815811-30.2024.8.20.5001] [0808824-75.2024.8.20.5001] [0818473-64.2024.8.20.5001] [0843282-21.2024.8.20.5001] [0814656-89.2024.8.20.5001] [0811293-94.2024.8.20.5001] [0868096-97.2024.8.20.5001] Total de Processos (12)
	[0818411-24.2024.8.20.5001] [0808895-77.2024.8.20.5001] [0868378-38.2024.8.20.5001] [0821222-20.2025.8.20.5001] [0851684-62.2022.8.20.5001] [0814576-28.2024.8.20.5001] [0818783-70.2024.8.20.5001] [0875371-97.2024.8.20.5001] [0808003-71.2024.8.20.5001] [0860446-96.2024.8.20.5001] [0811289-57.2024.8.20.5001] [0808004-56.2024.8.20.5001] [0821154-70.2025.8.20.5001] [0809846-71.2024.8.20.5001] [0817743-53.2024.8.20.5001] [0851685-47.2022.8.20.5001] [0830493-53.2025.8.20.5001] [0875386-66.2024.8.20.5001] Total de Processos (18)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0811952-11.2026.8.20.5106] [0881874-37.2024.8.20.5001] [0821126-05.2025.8.20.5001] [0800860-35.2018.8.20.5100] [0813095-50.2017.8.20.5106] [0868078-76.2024.8.20.5001] [0851671-63.2022.8.20.5001] [0801003-82.2022.8.20.5100] [0810538-85.2020.8.20.5106] [0822365-98.2017.8.20.5106] [0802646-80.2019.8.20.5100] [0803892-43.2021.8.20.5100] [0851686-32.2022.8.20.5001] Total de Processos (13)
	[0819477-68.2026.8.20.5001] [0808722-53.2024.8.20.5001] [0811950-41.2026.8.20.5106] [0001085-68.2009.8.20.0100] [0821485-09.2017.8.20.5106] [0830260-90.2024.8.20.5001] [0101047-65.2015.8.20.0161] [0002721-50.2001.8.20.0100] [0802856-87.2026.8.20.5100] [0819434-34.2026.8.20.5001] [0843093-09.2025.8.20.5001] [0800326-52.2018.8.20.5113] [0859537-83.2026.8.20.5001] Total de Processos (13)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[0895120-32.2026.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0808084-35.2020.8.20.5106] [0827453-10.2023.8.20.5106] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0003469-88.2006.8.20.0106] Total de Processos (1)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0001327-26.2026.5.21.0012] [0001055-63.2025.5.21.0013] [0001467-54.2026.5.21.0014] [0000820-59.2026.5.21.0014] Total de Processos (4)
	[0000633-25.2024.5.21.0013] [0001677-08.2026.5.21.0014] [0001404-38.2026.5.21.0011] [0000633-25.2024.5.21.0013] [0001264-95.2026.5.21.0013] Total de Processos (5)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	

Setor: NETS – FISCAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0819160-70.2026.8.20.5001] Total de Processos (1)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0100723-69.2017.8.20.0108] Total de Processos (1)

Setor: NETS - STF

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[95876] [100072] [1.615.985] [1.612.733] [1626243] [1626312] [1.615.373] [1.625.062] [100823] [1597272] [100824] Total de Processos (11)

Setor: NETS - STJ

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[3329378] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001765-50.2025.5.21.0024] [0001057-51.2025.5.21.0007] [0000352-23.2025.5.21.0017] [0000393-74.2026.5.21.0010] [0000652-73.2025.5.21.0020] [0000861-76.2025.5.21.0041] [0000986-58.2025.5.21.0004] [0000716-16.2025.5.21.0010] [0001063-37.2025.5.21.0014] [0001872-94.2025.5.21.0024] [0000489-86.2026.5.21.0011] [0001095-30.2025.5.21.0018] [0001032-17.2025.5.21.0014] [0000017-97.2026.5.21.0007] Total de Processos (14)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0818343-08.2025.8.20.0000] [0818928-60.2025.8.20.0000] [0029593-40.2003.8.20.0001] [0806731-39.2026.8.20.0000] [0826276-98.2024.8.20.5001] [0814205-61.2026.8.20.0000] [0815166-02.2026.8.20.0000] [0819221-30.2025.8.20.0000] [0802013-15.2024.8.20.5126] [0801373-82.2023.8.20.5114] [0805766-61.2026.8.20.0000] [0813907-38.2025.8.20.5001] [0812512-42.2026.8.20.0000] [0809777-36.2026.8.20.0000] [0004912-93.2009.8.20.0001] [0832865-77.2022.8.20.5001] [0840625-72.2025.8.20.5001] [0813346-45.2026.8.20.0000] [0000124-73.2010.8.20.0139] [0837152-59.2017.8.20.5001] [0022697-05.2008.8.20.0001] [0821270-47.2023.8.20.5001] [0810159-29.2026.8.20.0000] [0809574-11.2025.8.20.0000] [0812806-94.2026.8.20.0000] [0877167-65.2020.8.20.5001] [0816540-53.2026.8.20.0000] [0856278-17.2025.8.20.5001] [0810117-46.2025.8.20.5001] [0830676-68.2018.8.20.5001] [0821221-03.2025.8.20.0000] [0811472-25.2026.8.20.0000] [0848384-24.2024.8.20.5001] [0821580-50.2025.8.20.0000] [0811597-90.2026.8.20.0000] [0000888-58.2011.8.20.0128] [0803478-85.2025.8.20.5300] [0855509-43.2024.8.20.5001] [0824473-46.2025.8.20.5001] [0800012-06.2023.8.20.5122] [0840625-72.2025.8.20.5001] [0847716-87.2023.8.20.5001] [0815305-88.2023.8.20.5001] Total de Processos (43)
	[0817473-34.2021.8.20.5001] [0805481-13.2025.8.20.5300] [0801476-74.2022.8.20.5001] [0800809-69.2019.8.20.5106] [0805538-25.2025.8.20.5108] [0808624-53.2025.8.20.5124] [0100373-72.2017.8.20.0111] [0805088-46.2026.8.20.0000] [0813308-33.2026.8.20.0000] [0853265-15.2022.8.20.5001] [0843202-23.2025.8.20.5001] [0858355-09.2019.8.20.5001] [0800099-94.2026.8.20.0000] [0801667-48.2025.8.20.5120] [0803601-54.2023.8.20.5106] [0808143-05.2026.8.20.0000] [0814915-89.2021.8.20.5001] [0865357-88.2023.8.20.5001] [0806248-94.2012.8.20.0001] [0801049-97.2024.8.20.5101] [0811343-20.2026.8.20.0000] [0011593-21.2010.8.20.0106] [0810131-61.2026.8.20.0000] [0915522-76.2022.8.20.5001] [0826138-97.2025.8.20.5001] [0832220-81.2024.8.20.5001] [0802262-47.2026.8.20.0000] [0814856-62.2025.8.20.5001] [0822736-08.2025.8.20.5001] [0814996-64.2025.8.20.0000] [0813332-61.2026.8.20.0000] [0813632-23.2026.8.20.0000] [0831668-97.2016.8.20.5001] [0879459-47.2025.8.20.5001] [0028422-43.2006.8.20.0001] [0844917-71.2023.8.20.5001] [0848699-23.2022.8.20.5001] [0843639-06.2021.8.20.5001] [0820132-42.2025.8.20.0000] [0813295-34.2026.8.20.0000] [0815739-40.2026.8.20.0000] [0812100-14.2026.8.20.0000] [0811529-43.2026.8.20.0000] Total de Processos (43)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0002998-33.2010.4.05.8400] [0002998-33.2010.4.05.8400] [0803754-04.2013.4.05.8400] [0804160-73.2023.4.05.8400] [0002998-33.2010.4.05.8400] [0023137-78.2025.4.05.8400] [0800658-89.2024.4.05.8401] [0001468-54.2011.4.05.8401] Total de Processos (8)

Setor: NETS - TST

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000589-51.2025.5.21.0019] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0841327-81.2026.8.20.5001] [0800087-55.2026.8.20.5117] [0855273-23.2026.8.20.5001] [0834058-88.2026.8.20.5001] [0841336-43.2026.8.20.5001] [0902353-17.2025.8.20.5001] [0826800-27.2026.8.20.5001] [0904013-46.2025.8.20.5001] [0811352-24.2025.8.20.5106] [0830148-63.2025.8.20.5106] [0901338-13.2025.8.20.5001] [0801512-11.2026.8.20.9000] [0841182-25.2026.8.20.5001] [0840282-42.2026.8.20.5001] [0827541-38.2024.8.20.5001] [0808413-61.2026.8.20.5001] [0800566-82.2026.8.20.5138] [0820028-48.2026.8.20.5001] [0800187-81.2025.8.20.5137] [0801420-33.2026.8.20.9000] [0874742-89.2025.8.20.5001] [0804644-45.2026.8.20.5001] [0911905-06.2025.8.20.5001] [0805750-46.2025.8.20.5108] [0800048-18.2026.8.20.5001] [0801915-74.2025.8.20.5100] [0801593-57.2026.8.20.9000] [0852792-87.2026.8.20.5001] [0801655-97.2026.8.20.9000] [0802598-83.2026.8.20.5001] [0804875-37.2025.8.20.5121] [0909042-77.2025.8.20.5001] [0816532-11.2026.8.20.5001] [0820167-97.2026.8.20.5001] [0817041-39.2026.8.20.5001] [0800645-13.2025.8.20.5133] [0900793-40.2025.8.20.5001] [0886493-73.2025.8.20.5001] [0824820-45.2026.8.20.5001] [0902529-93.2025.8.20.5001] [0801706-11.2026.8.20.9000] [0822697-74.2026.8.20.5001] [0806132-63.2025.8.20.5100] [0902705-72.2025.8.20.5001] [0912654-23.2025.8.20.5001] [0841674-51.2025.8.20.5001] [0893656-07.2025.8.20.5001] [0896809-48.2025.8.20.5001] [0862269-71.2025.8.20.5001] [0806971-60.2026.8.20.5001] [0842585-29.2026.8.20.5001] [0900828-97.2025.8.20.5001] [0908584-60.2025.8.20.5001] [0820979-42.2026.8.20.5001] [0807653-15.2026.8.20.5001] [0831872-92.2026.8.20.5001] [0800268-53.2026.8.20.5118] [0831918-18.2025.8.20.5001] [0808871-39.2022.8.20.5124] [0847932-43.2026.8.20.5001] [0805712-83.2025.8.20.5124] [0801566-74.2026.8.20.9000] [0801564-07.2026.8.20.9000] [0912375-37.2025.8.20.5001] [0880620-92.2025.8.20.5001] [0801578-88.2026.8.20.9000] [0822607-66.2026.8.20.5001] [0831617-37.2026.8.20.5001] [0800028-03.2026.8.20.5106] [0801565-89.2026.8.20.9000] [0809870-31.2026.8.20.5001] [0811093-29.2020.8.20.5001] [0900169-88.2025.8.20.5001] [0903586-49.2025.8.20.5001] [0810255-76.2026.8.20.5001] [0806493-96.2024.8.20.5106] [0817167-89.2026.8.20.5001] [0802740-63.2026.8.20.5106] [0817678-87.2026.8.20.5001] [0831352-35.2026.8.20.5001] [0815787-41.2025.8.20.5106] [0800298-76.2026.8.20.5122] [0912409-12.2025.8.20.5001] [0810907-93.2026.8.20.5001] [0908645-18.2025.8.20.5001] [0807576-14.2025.8.20.5001] [0824970-36.2025.8.20.5106] [0832218-43.2026.8.20.5001] [0807725-02.2026.8.20.5001] [0817681-18.2021.8.20.5001] Total de Processos (90)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0858976-59.2026.8.20.5001] [0858967-97.2026.8.20.5001] [0835994-22.2024.8.20.5001] [0836059-46.2026.8.20.5001] [0854603-82.2026.8.20.5001] [0833603-26.2026.8.20.5124] [0886397-24.2026.8.20.5001] [0886397-24.2026.8.20.5001] [0871991-95.2026.8.20.5001] [0841228-14.2026.8.20.5001] [0805532-04.2024.8.20.5124] [0828907-44.2026.8.20.5001] [0898291-31.2025.8.20.5001] [0824694-29.2025.8.20.5001] [0895093-83.2025.8.20.5001] [0812941-75.2025.8.20.5001] [0807338-84.2026.8.20.5001] [0830682-94.2026.8.20.5001] Total de Processos (18)
	[0865201-95.2026.8.20.5001] [0857976-24.2026.8.20.5001] [0880561-41.2024.8.20.5001] [0859101-27.2026.8.20.5001] [0859127-25.2026.8.20.5001] [0828872-84.2026.8.20.5001] [0881544-06.2025.8.20.5001] [0876646-47.2025.8.20.5001] [0868047-85.2026.8.20.5001] [0829104-67.2024.8.20.5001] [0867919-65.2026.8.20.5001] [0844054-13.2026.8.20.5001] [0891716-70.2026.8.20.5001] [0825032-03.2025.8.20.5001] [0814945-51.2026.8.20.5001] [0891716-70.2026.8.20.5001] [0863410-91.2026.8.20.5001] Total de Processos (17)

IDÁLIO CAMPOS	[0865201-95.2026.8.20.5001] [0857976-24.2026.8.20.5001] [0880561-41.2024.8.20.5001] [0859101-27.2026.8.20.5001] [0859127-25.2026.8.20.5001] [0828872-84.2026.8.20.5001] [0881544-06.2025.8.20.5001] [0876646-47.2025.8.20.5001] [0868047-85.2026.8.20.5001] [0829104-67.2024.8.20.5001] [0867919-65.2026.8.20.5001] [0844054-13.2026.8.20.5001] [0891716-70.2026.8.20.5001] [0825032-03.2025.8.20.5001] [0814945-51.2026.8.20.5001] [0891716-70.2026.8.20.5001] [0863410-91.2026.8.20.5001] Total de Processos (17)
---------------	---

LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0803500-70.2025.8.20.5001] [0828660-63.2026.8.20.5001] [0860793-32.2024.8.20.5001] [0830711-47.2026.8.20.5001] [0907985-24.2025.8.20.5001] [0863713-47.2022.8.20.5001] [0890991-81.2026.8.20.5001] [0869872-64.2026.8.20.5001] [0842930-92.2026.8.20.5001] [0871298-14.2026.8.20.5001] [0890479-98.2026.8.20.5001] [0802272-26.2026.8.20.5001] [0868194-48.2025.8.20.5001] [0839568-82.2026.8.20.5001] [0887134-27.2026.8.20.5001] [0800451-21.2025.8.20.5001] [0812408-53.2024.8.20.5001] [0854335-28.2026.8.20.5001] Total de Processos (18)
----------------------------------	---

MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0905284-90.2025.8.20.5001] [0869497-97.2025.8.20.5001] [0847608-58.2023.8.20.5001] [0815363-23.2025.8.20.5001] [0857850-71.2026.8.20.5001] [0888873-69.2025.8.20.5001] [0815955-55.2026.8.20.5001] [0821636-81.2026.8.20.5001] [0895413-02.2026.8.20.5001] [0895413-02.2026.8.20.5001] [0821249-37.2024.8.20.5001] [0801399-40.2026.8.20.5158] [0850604-58.2025.8.20.5001] [0805171-31.2025.8.20.5001] [0857850-71.2026.8.20.5001] [0855552-09.2026.8.20.5001] [0870624-70.2025.8.20.5001] [0877900-55.2025.8.20.5001] Total de Processos (18)
---------------------------------------	---

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0873796-83.2026.8.20.5001] [0877494-97.2026.8.20.5001] [0884935-32.2026.8.20.5001] [0889363-57.2026.8.20.5001] [0800615-84.2026.8.20.5151] [0805230-70.2026.8.20.5102] [0864088-09.2026.8.20.5001] [0803975-89.2026.8.20.5001] [0808414-46.2026.8.20.5001] [0890518-95.2026.8.20.5001] [0804698-15.2026.8.20.5129] [0853553-21.2026.8.20.5001] [0853962-94.2026.8.20.5001] [0883405-90.2026.8.20.5001] [0809126-89.2025.8.20.5124] [0838817-95.2026.8.20.5001] [0889127-08.2026.8.20.5001] [0867553-26.2026.8.20.5001] [0870837-42.2026.8.20.5001] [0885327-69.2026.8.20.5001] [0809117-30.2025.8.20.5124] [0812235-63.2023.8.20.5001] [0865617-63.2026.8.20.5129] [0867010-23.2026.8.20.5001] [0869429-16.2026.8.20.5001] [0889928-21.2026.8.20.5001] [0890016-59.2026.8.20.5001] [0890617-65.2026.8.20.5001] [0817466-85.2026.8.20.5124] [0835691-37.2026.8.20.5001] [0839500-35.2026.8.20.5001] [0834387-03.2026.8.20.5001] [0887884-29.2026.8.20.5001] [0864549-78.2026.8.20.5001] [0802291-33.2026.8.20.5130] [0873404-46.2026.8.20.5001] [0887824-56.2026.8.20.5001] [0890116-14.2026.8.20.5001] [0804381-15.2026.8.20.5162] [0862940-60.2026.8.20.5001] [0852498-69.2025.8.20.5001] [0827809-24.2026.8.20.5001] [0851625-35.2026.8.20.5001] [0806291-75.2026.8.20.5001] [0902677-07.2025.8.20.5001] [0850796-54.2026.8.20.5001] [0884225-12.2026.8.20.5001] [0889462-27.2026.8.20.5001] [0889581-85.2026.8.20.5001] [0862157-68.2026.8.20.5001] [0862387-13.2026.8.20.5001] [0864001-53.2026.8.20.5001] [01110054.000727/2026-42] [0810870-66.2026.8.20.5001] [0801930-68.2026.8.20.5145] [0884267-61.2026.8.20.5001] [0885511-25.2026.8.20.5001] [0865801-19.2026.8.20.5001] [0869562-58.2026.8.20.5001] [0887383-75.2026.8.20.5001] [0889763-71.2026.8.20.5001] [0801362-57.2026.8.20.5111] [0801368-64.2026.8.20.5111] [0895241-60.2026.8.20.5001] [0838736-49.2026.8.20.5001] [0841094-84.2026.8.20.5001] [0801708-96.2026.8.20.5114] [0864172-10.2026.8.20.5001] [0803885-69.2026.8.20.5102] [0870012-98.2026.8.20.5001] [0822094-66.2026.8.20.0000] [0803485-80.2026.8.20.5126] [0804384-67.2026.8.20.5162] [0887790-81.2026.8.20.5001] [0866063-66.2026.8.20.5001] [0864701-29.2026.8.20.5001] [0884217-35.2026.8.20.5001] Total de Processos (77)
	[0907650-05.2025.8.20.5001] [0857097-17.2026.8.20.5001] [0886187-70.2026.8.20.5001] [0887044-19.2026.8.20.5001] [0831290-92.2026.8.20.5001] [0800827-02.2026.8.20.5153] [0886627-66.2026.8.20.5001] [0889748-05.2026.8.20.5001] [0862148-09.2026.8.20.5001] [0815004-58.2026.8.20.5124] [0883412-82.2026.8.20.5001] [01110054.000719/2026-04] [0802151-96.2026.8.20.5130] [0887065-92.2026.8.20.5001] [0887377-68.2026.8.20.5001] [0907320-08.2025.8.20.5001] [0858696-88.2026.8.20.5001] [0864380-91.2026.8.20.5001] [0864958-54.2026.8.20.5001] [0891191-88.2026.8.20.5001] [0803487-50.2026.8.20.5126] [0817468-55.2026.8.20.5124] [0834735-21.2026.8.20.5001] [0846958-06.2026.8.20.5001] [0907693-39.2025.8.20.5001] [0814241-38.2026.8.20.5001] [0911569-02.2025.8.20.5001] [0869914-16.2026.8.20.5001] [0887743-10.2026.8.20.5001] [0874120-73.2026.8.20.5001] [0874207-29.2026.8.20.5001] [0890356-03.2026.8.20.5001] [0801362-57.2026.8.20.5111] [0804374-23.2026.8.20.5162] [0804379-45.2026.8.20.5128] [0800532-68.2026.8.20.5151] [0890302-37.2026.8.20.5001] [0800964-59.2026.8.20.5128] [0833677-80.2026.8.20.5001] [0837083-12.2026.8.20.5001] [0820149-76.2026.8.20.5001] [0864234-50.2026.8.20.5001] [0866808-46.2026.8.20.5001] [0867149-72.2026.8.20.5001] [0884056-25.2026.8.20.5001] [0889052-66.2026.8.20.5001] [01110054.000730/2026-66] [0807311-04.2026.8.20.5001] [0802106-92.2026.8.20.5130] [0884911-04.2026.8.20.5001] [0870859-03.2026.8.20.5001] [0852238-55.2026.8.20.5001] [0838807-51.2026.8.20.5001] [0889112-73.2025.8.20.5001] [0843433-16.2026.8.20.5001] [0848162-85.2026.8.20.5001] [0873380-18.2026.8.20.5001] [0884291-89.2026.8.20.5001] [0885895-85.2026.8.20.5001] [0889499-54.2026.8.20.5001] [0816608-69.2025.8.20.5001] [0867979-72.2025.8.20.5001] [0864050-94.2026.8.20.5001] [0866188-34.2026.8.20.5001] [0868871-44.2026.8.20.5001] [0873666-93.2026.8.20.5001] [0802743-24.2026.8.20.5104] [0896194-24.2026.8.20.5001] [0842178-23.2026.8.20.5001] [0842931-77.2026.8.20.5001] [0855326-04.2026.8.20.5001] [0800728-37.2026.8.20.5119] [0814996-62.2026.8.20.5001] [0805041-07.2026.8.20.5001] [0844522-74.2026.8.20.5001] [0864690-97.2026.8.20.5001] [0886657-04.2026.8.20.5001] [0890407-14.2026.8.20.5001] [0890488-60.2026.8.20.5001] [0891056-76.2026.8.20.5001] [0891143-32.2026.8.20.5001] Total de Processos (81)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0110164.000844/2026-69] Total de Processos (1)
DANIEL COSTA DE MELO	[0810820-11.2024.8.20.5001] [0149304-87.2013.8.20.0001] [0827792-90.2023.8.20.5001] [0863576-60.2025.8.20.5001] [0818824-37.2024.8.20.5001] [0819370-24.2026.8.20.5001] [0863470-98.2025.8.20.5001] [0817289-73.2024.8.20.5001] [0000005-80.1998.8.20.0124] [0117789-05.2011.8.20.0001] [0818306-76.2026.8.20.5001] [0872236-43.2025.8.20.5001] [0805247-55.2025.8.20.5001] [0016877-10.2005.8.20.0001] [0863523-79.2025.8.20.5001] [0807100-85.2014.8.20.5001] [0033824-61.2013.8.20.0001] [0800496-21.2018.8.20.5114] [0821993-32.2024.8.20.5001] [0830302-42.2024.8.20.5001] [0809575-91.2026.8.20.5001] [0815467-49.2024.8.20.5001] [0815755-94.2024.8.20.5001] [0808710-39.2024.8.20.5001] [0803256-75.2026.8.20.0000] [0855157-51.2025.8.20.5001] [0823527-16.2021.8.20.5001] [0849497-28.2015.8.20.5001] [0837553-87.2019.8.20.5001] [0814658-59.2024.8.20.5001] [0860138-65.2021.8.20.5001] [0851149-94.2026.8.20.5001] [0837376-31.2016.8.20.5001] [0835518-91.2018.8.20.5001] [0847238-79.2023.8.20.5001] [0017510-84.2006.8.20.0001] [0815148-52.2022.8.20.5001] [0006261-83.1999.8.20.0001] [0819108-94.2014.8.20.5001] [0285780-40.2010.8.20.0001] [0000387-15.2009.8.20.0148] [0034448-13.2013.8.20.0001] [0034574-63.2013.8.20.0001] [0149302-20.2013.8.20.0001] [0821171-09.2025.8.20.5001] [0821954-35.2024.8.20.5001] Total de Processos (46)
	[0814671-58.2024.8.20.5001] [0803370-48.2026.8.20.5162] [0835915-53.2018.8.20.5001] [0836633-21.2016.8.20.5001] [0836034-38.2023.8.20.5001] [0869048-76.2024.8.20.5001] [0851694-09.2022.8.20.5001] [0808992-77.2024.8.20.5001] [0818668-49.2024.8.20.5001] [0893610-81.2026.8.20.5001] [0023906-67.2012.8.20.0001] [0815000-90.2017.8.20.5106] [0817273-22.2024.8.20.5001] [0860379-34.2024.8.20.5001] [0810497-35.2026.8.20.5001] [0881738-40.2024.8.20.5001] [0801255-61.2018.8.20.5121] [0800532-71.2020.8.20.5121] [0023954-89.2013.8.20.0001] [0822254-91.2026.8.20.0000] [0818785-40.2024.8.20.5001] [0813074-20.2025.8.20.5001] [0837038-76.2024.8.20.5001] [0809448-66.2020.8.20.5001] [0809770-47.2024.8.20.5001] [0809668-54.2026.8.20.5001] [0800213-76.2020.8.20.5130] [0810693-15.2020.8.20.5001] [0809869-17.2024.8.20.5001] [0821969-04.2024.8.20.5001] [0836633-21.2016.8.20.5001] [0807811-80.2025.8.20.5106] [0818797-54.2024.8.20.5001] [0802775-75.2025.8.20.5100] [0861576-53.2026.8.20.5001] [0860361-13.2024.8.20.5001] [0813118-70.2026.8.20.0000] [0872180-54.2018.8.20.5001] [0843033-02.2026.8.20.5001] [0023942-56.2005.8.20.0001] [0872197-90.2018.8.20.5001] [0030573-16.2005.8.20.0001] [0868379-23.2024.8.20.5001] [0881873-52.2024.8.20.5001] [0800008-45.2018.8.20.5121] [0823613-89.2018.8.20.5001] [0809358-58.2020.8.20.5001] [0809689-40.2020.8.20.5001] [0890474-76.2026.8.20.5001] Total de Processos (49)
	[0801138-90.2026.8.20.5153] [0810757-25.2020.8.20.5001] [0819985-97.2015.8.20.5001] [0821277-78.2019.8.20.5001] [0001641-40.2004.8.20.0102] [0845975-80.2021.8.20.5001] [0837040-46.2024.8.20.5001] [0809799-39.2020.8.20.5001] [0830225-33.2024.8.20.5001] [0875450-76.2024.8.20.5001] [0878338-18.2024.8.20.5001] [0809513-51.2026.8.20.5001] [0816743-66.2026.8.20.5124] [0818578-41.2024.8.20.5001] [0808757-47.2015.8.20.5124] [0810688-80.2026.8.20.5001] [0837479-33.2019.8.20.5001] [01110145.001738/2026-21] [01110145.001735/2026-97] [082116-58.2025.8.20.5001] [0863531-56.2025.8.20.5001] [0834847-58.2024.8.20.5001] [0821414-89.2021.8.20.5001] [0145189-23.2013.8.20.0001] [0000515-34.2009.8.20.0116] [0900038-16.2025.8.20.5001] [0818808-83.2024.8.20.5001] [0809556-85.2026.8.20.5001] [0872131-13.2018.8.20.5001] [0835040-73.2024.8.20.5001] [0146458-97.2013.8.20.0001] [0800502-28.2018.8.20.5114] [0807644-73.2014.8.20.5001] [0821001-76.2021.8.20.5001] [0821014-75.2021.8.20.5001] [0800103-18.2016.8.20.5001] [0034588-47.2013.8.20.0001] [0868305-66.2024.8.20.5001] [0808985-85.2024.8.20.5001] [0809343-50.2024.8.20.5001] [0863563-61.2025.8.20.5001] [0809403-23.2024.8.20.5001] [01110145.001737/2026-86] [01110145.001736/2026-31] [0021202-52.2010.8.20.0001] [0845793-21.2026.8.20.5001] [0800372-91.2015.8.20.5001] [0146438-09.2013.8.20.0001] [0808945-06.2024.8.20.5001] [0146074-37.2013.8.20.0001] [0821088-32.2021.8.20.5001] [0030358-59.2013.8.20.0001] [0822041-93.2021.8.20.5001] [0801135-82.2026.8.15.0301] Total de Processos (54)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0808052-15.2024.8.20.5001] [0823701-30.2018.8.20.5001] [0031390-36.2012.8.20.0001] [0801272-55.2026.8.20.5109] [0836361-56.2018.8.20.5001] [0000835-40.2002.8.20.0113] [0802299-53.2019.8.20.5001] [0805061-39.2016.8.20.5001] [0012207-89.2006.8.20.0001] [0025081-96.2012.8.20.0001] [0012470-05.1998.8.20.0001] [0847757-25.2021.8.20.5001] [0848410-03.2016.8.20.5001] Total de Processos (13)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0000566-90.1995.8.20.0001] [0823308-08.2018.8.20.5001] [0804293-48.2021.8.20.5001] [0911806-41.2022.8.20.5001] [0822185-62.2024.8.20.5001] [0834272-55.2021.8.20.5001] [0808896-28.2025.8.20.5001] [0814872-50.2024.8.20.5001] [0855270-39.2024.8.20.5001] [0810837-13.2025.8.20.5001] [0813595-62.2025.8.20.5001] [0872946-97.2024.8.20.5001] [0820727-49.2020.8.20.5001] [0800833-48.2022.8.20.5153] [0212414-70.2007.8.20.0001] [0100467-64.2015.8.20.0119] [0833445-44.2021.8.20.5001] [0801109-55.2019.8.20.5001] [0802236-91.2018.8.15.0251] [0855116-84.2025.8.20.5001] Total de Processos (20)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0802017-66.2026.8.20.5131] [0800503-13.2023.8.20.5122] [0800180-72.2024.4.05.8404] [0801153-41.2026.8.20.5159] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0845984-42.2021.8.20.5001] [0821137-73.2021.8.20.5001] [0808027-02.2024.8.20.5001] [0028002-91.2013.8.20.0001] [0800456-74.2026.8.20.0000] [0808923-45.2024.8.20.5001] [01110038.002876/2026-44] [0812230-04.2026.8.20.0000] [0873275-41.2026.8.20.5001] [01110038.002875/2026-08] Total de Processos (10)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0805189-23.2023.8.20.5001] [0844965-98.2021.8.20.5001] [0801373-67.2022.8.20.5001] [0802751-58.2022.8.20.5001] [0847851-07.2020.8.20.5001] [0809715-33.2023.8.20.5001] [0821703-85.2022.8.20.5001] [0808035-47.2022.8.20.5001] [0810431-16.2022.8.20.5124] [0810308-96.2022.8.20.5001] [0844852-13.2022.8.20.5001] [0810494-85.2023.8.20.5001] [0801929-74.2019.8.20.5001] [0801509-56.2026.8.20.9000] [0832693-38.2022.8.20.5001] [0822144-66.2022.8.20.5001] [0802088-12.2022.8.20.5001] [0816427-73.2022.8.20.5001] [0879597-14.2025.8.20.5001] [0873036-08.2024.8.20.5001] [0812585-22.2021.8.20.5001] [0833062-42.2016.8.20.5001] [0825423-21.2026.8.20.5001] [0802567-05.2022.8.20.5001] [0852325-79.2024.8.20.5001] [0837436-57.2023.8.20.5001] [0815035-59.2026.8.20.5001] [0819911-77.2014.8.20.5001] [0806865-06.2023.8.20.5001] [0833886-25.2021.8.20.5001] [0808084-88.2022.8.20.5001] [081631-39.2022.8.20.5001] [0892920-86.2025.8.20.5001] [0840304-86.2015.8.20.5001] [0826979-97.2022.8.20.5001] [0817875-47.2023.8.20.5001] [0810949-50.2023.8.20.5001] [0830187-89.2022.8.20.5001] [0913531-65.2022.8.20.5001] [0884901-96.2022.8.20.5001] [0822913-16.2023.8.20.5106] [0811512-78.2022.8.20.5001] Total de Processos (42)
	[0807709-19.2024.8.20.5001] [0802411-27.2026.8.20.5114] [0815689-85.2022.8.20.5001] [0804157-43.2026.8.20.0000] [0887215-5-73.2026.8.20.5001] [0817775-29.2022.8.20.5001] [0813929-04.2022.8.20.5001] [0821115-39.2026.8.20.5001] [0818606-77.2022.8.20.5001] [0814887-04.2025.8.20.5124] [0858648-42.2020.8.20.5001] [0802895-32.2022.8.20.5001] [0821715-02.2022.8.20.5001] [0884356-26.2022.8.20.5001] [0862595-94.2026.8.20.5001] [0816058-79.2022.8.20.5001] [0871240-11.2026.8.20.5001] [0822620-07.2022.8.20.5001] [0092685-16.2008.

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0855569-94.2016.8.20.5001]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo[0000820-59.2012.8.20.0133] [0803778-27.2011.8.20.0001] [0802833-18.2026.8.20.0000] [01110139.001072/2026-90] [0801381-58.2012.8.20.0001] Total de Processos (6)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800860-45.2026.8.20.5103] [0800207-05.2025.8.20.5127] [0802491-24.2026.8.20.5103] [0800346-92.2026.8.20.5103] [0802857-11.2022.8.20.5101] Total de Processos (5)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[04410007.003411/2026-18] [03910020.002275/2025-87] [00410029.001235/2026-80] Total de Processos (3)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[03810033.002163/2026-13] [03810033.002934/2026-72] [03810033.002819/2026-06] [03810033.002931/2026-39] [03810033.002968/2026-67] [03810033.002779/2026-94] [03810033.002873/2026-43] [03810033.002999/2026-18] [03810033.002723/2026-30] Total de Processos (9)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[01110171.000251/2025-22] [02910002.001455/2026-13] [0843122-98.2021.8.20.5001] [0850046-52.2026.8.20.5001] [06010004.003579/2026-46] [0840554-51.2017.8.20.5001] [0839068-89.2021.8.20.5001] [02310004.000217/2024-23] [0839816-48.2026.8.20.5001] Total de Processos (9)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00410048.001247/2026-86] [00610096.002217/2026-19] [00610271.000008/2025-73] [00710013.018184/2026-38] [00410125.001177/2026-04] [01510303.000002/2025-72] [00410021.002095/2026-37] [02810010.004984/2026-17] Total de Processos (8)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0813042-15.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0807583-71.2026.8.20.5106] [0827389-97.2023.8.20.5106] [0803499-27.2026.8.20.5106] [0800148-64.2026.8.20.5100] [0813420-78.2024.8.20.5106] [0800393-06.2021.8.20.5115] [0807224-24.2026.8.20.5106] [0826264-60.2024.8.20.5106] [0822684-22.2024.8.20.5106] [0822024-62.2023.8.20.5106] [0803815-40.2026.8.20.5106] [0823084-41.2021.8.20.5106] [0801453-54.2024.8.20.5100] [0825841-03.2024.8.20.5106] [0806170-23.2026.8.20.5106] [0000096-91.2007.8.20.0113] [0821280-33.2024.8.20.5106] [0803403-62.2024.8.20.5112] [0800390-81.2026.8.20.5113] [0803837-85.2023.8.20.5112] [0804356-62.2024.8.20.5100] [0804345-44.2026.8.20.5106] [0804547-78.2022.8.20.5100] [0821611-78.2025.8.20.5106] Total de Processos (24)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0825885-37.2015.8.20.5106] [0800793-24.2024.8.20.5112] [0816041-48.2024.8.20.5106] [0800865-76.2022.8.20.5113] [0802887-76.2023.8.20.5112] [0814765-55.2019.8.20.5106] [0800683-47.2024.8.20.5137] [0803122-56.2026.8.20.5106] [0802392-92.2024.8.20.5113] [0800835-41.2026.8.20.5100] [0001152-32.2026.5.21.0012] [0801533-18.2024.8.20.5100] [0803690-88.2025.8.20.5112] [0802918-12.2026.8.20.5106] [0823516-26.2022.8.20.5106] [0800101-25.2024.8.20.5112] [0807517-91.2026.8.20.5106] [0804254-74.2023.8.20.5100] [0818109-68.2024.8.20.5106] [0823516-21.2025.8.20.5106] [0800096-30.2021.8.20.5137] [0800397-94.2026.8.20.5106] Total de Processos (22)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800099-90.2026.8.20.5110] [0800442-41.2026.8.20.5125] [0004102-86.2026.4.05.8404] [0800159-63.2026.8.20.5110] [0800993-66.2026.8.20.5110] [0003906-19.2026.4.05.8404] Total de Processos (6)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0891070-04.2025.8.20.5001] [0891074-34.2025.8.20.5001] [0860441-40.2025.8.20.5001] [0869471-02.2025.8.20.5001] [0916015-53.2022.8.20.5001] [0885818-47.2024.8.20.5001] [0844515-53.2024.8.20.5001] [0855254-85.2024.8.20.5001] [0865300-02.2025.8.20.5001] [0823231-52.2025.8.20.5001] [0827456-18.2025.8.20.5001] [0818211-80.2025.8.20.5001] [0818640-47.2025.8.20.5001] [0850590-84.2019.8.20.5001] [0874543-67.2025.8.20.5001] [0874384-27.2025.8.20.5001] [0883410-49.2025.8.20.5001] [0832663-95.2025.8.20.5001] [0824071-28.2026.8.20.5001] [0877124-89.2024.8.20.5001] [0880003-69.2024.8.20.5001] [0863042-53.2024.8.20.5001] [0870930-39.2025.8.20.5001] [0824424-05.2025.8.20.5001] [0820741-57.2025.8.20.5001] [0805623-46.2022.8.20.5001] [0825420-71.2023.8.20.5001] [0835054-57.2024.8.20.5001] [0847813-53.2024.8.20.5001] [0837102-91.2021.8.20.5001] [0875691-50.2024.8.20.5001] [0883692-24.2024.8.20.5001] [0802702-12.2025.8.20.5001] [0804444-72.2025.8.20.5001] [0823490-47.2025.8.20.5001] [0811912-87.2025.8.20.5001] [0813800-91.2025.8.20.5001] [0815802-34.2025.8.20.5001] [0816702-17.2025.8.20.5001] [0815127-44.2022.8.20.0000] [0880853-89.2025.8.20.5001] [0859963-32.2025.8.20.5001] [0843010-90.2025.8.20.5001] [0857254-24.2025.8.20.5001] [0834154-40.2025.8.20.5001] [0804361-32.2025.8.20.5300] [0832362-03.2015.8.20.5001] [0847173-55.2021.8.20.5001] [0833982-06.2022.8.20.5001] [0809468-18.2023.8.20.5001] [0805230-24.2022.8.20.5001] [0872850-82.2024.8.20.5001] [0874163-78.2024.8.20.5001] [0826253-55.2024.8.20.5001] [0874302-93.2025.8.20.5001] [0876783-29.2025.8.20.5001] [0839294-55.2025.8.20.5001] [0872651-26.2025.8.20.5001] [0880420-85.2025.8.20.5001] [0842031-65.2024.8.20.5001] [0852940-69.2024.8.20.5001] [0821533-11.2025.8.20.5001] [0854920-17.2025.8.20.5001] [0859727-80.2025.8.20.5001] [0838610-33.2025.8.20.5001] [0840802-36.2025.8.20.5001] [0800660-40.2023.8.20.5104] [0873169-60.2018.8.20.5001] [0847232-82.2017.8.20.5001] [0803093-64.2025.8.20.5001] [0809520-77.2025.8.20.5001] [0815404-87.2025.8.20.5001] [0819090-87.2025.8.20.5001] [0870211-91.2024.8.20.5001] [0818931-18.2023.8.20.5001] [0836832-67.2021.8.20.5001] [0880252-59.2020.8.20.5001] [0807442-47.2024.8.20.5001] [0858842-71.2022.8.20.5001] [0800051-80.2021.8.20.5119] [0811711-71.2020.8.20.5001] [0827730-50.2023.8.20.5001] [0826527-19.2024.8.20.5001] [0816691-85.2025.8.20.5001] [0816374-34.2018.8.20.5001] [0840812-27.2018.8.20.5001] [0809842-63.2026.8.20.5001] [0906920-91.2025.8.20.5001] [0834382-15.2025.8.20.5001] [0840600-59.2025.8.20.5001] [0858670-27.2025.8.20.5001] [0888704-82.2025.8.20.5001] [0889633-18.2025.8.20.5001] [0869733-25.2020.8.20.5001] [0814452-89.2017.8.20.5001] [0101530-82.2015.8.20.0133] [0812083-15.2023.8.20.5001] [0846071-27.2023.8.20.5001] [0817342-54.2024.8.20.5001] [0832056-19.2024.8.20.5001] [0885763-96.2024.8.20.5001] [0870023-64.2025.8.20.5001] [0872170-63.2025.8.20.5001] [0879090-53.2025.8.20.5001] [0890723-61.2025.8.20.5001] [0888313-30.2025.8.20.5001] [0888490-91.2025.8.20.5001] [0816461-09.2026.8.20.5001] [0807672-60.2022.8.20.5001] [0004942-53.2017.8.20.0000] [0811530-94.2025.8.20.5001] [0874479-91.2024.8.20.5001] [0881940-17.2024.8.20.5001] [0885943-15.2024.8.20.5106] [0804423-96.2025.8.20.5001] [0871823-30.2025.8.20.5001] [0873462-83.2025.8.20.5001] [0877560-14.2025.8.20.5001] [0880076-07.2025.8.20.5001] [0817892-15.2025.8.20.5001] [0817892-15.2025.8.20.5001] [0818193-59.2025.8.20.5001] [0842014-92.2025.8.20.5001] [0850863-53.2025.8.20.5001] [0855044-97.2025.8.20.5001] [0880474-51.2025.8.20.5001] [0843973-69.2023.8.20.5001] [0903580-42.2025.8.20.5001] [0862373-63.2025.8.20.5001] [0886912-93.2025.8.20.5001] [0850261-62.2025.8.20.5001] [0827164-33.2025.8.20.5001] [0831391-03.2024.8.20.5001] [0858486-08.2024.8.20.5001] [0828384-03.2024.8.20.5001] [0865220-09.2023.8.20.5001] [0820093-53.2020.8.20.5001] [0834303-46.2019.8.20.5001] [0850423-04.2018.8.20.5001] [0824952-39.2025.8.20.5001] [0802663-78.2026.8.20.5001] [0823120-34.2026.8.20.5001] [0875080-97.2024.8.20.5001] [0816222-73.2024.8.20.5001] [0859938-58.2021.8.20.5001] [0839414-35.2024.8.20.5001] [0800516-26.2024.8.20.5300] [0873470-60.2025.8.20.5001] [0854731-39.2025.8.20.5001] [0816634-67.2025.8.20.5001] [0804762-36.2017.8.20.5001] [0820593-80.2024.8.20.5001] [0831094-93.2024.8.20.5001] [0804523-22.2023.8.20.5001] [0842833-63.2024.8.20.5001] [0863322-87.2025.8.20.5001] [0823074-60.2017.8.20.5001] [0902003-29.2025.8.20.5001] [0818503-84.2025.8.20.5124] [0801112-79.2025.8.20.5104] [0805441-55.2025.8.20.5001] [0841614-49.2023.8.20.5001] [0861752-66.2025.8.20.5001] [0823824-81.2025.8.20.5001] [0813505-54.2025.8.20.5001] [0878813-37.2025.8.20.5001] [0876523-49.2025.8.20.5001] [0877764-58.2025.8.20.5001] [0886800-27.2025.8.20.5001] [0880854-74.2025.8.20.5001] Total de Processos (170)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0815784-86.2025.8.20.5106] [0800929-98.2024.4.05.8401] [0817872-73.2020.8.20.5106] [0800752-41.2025.8.20.5300] [0824870-18.2024.8.20.5106] Total de Processos (5)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800118-47.2015.4.05.8404] [0800226-66.2021.4.05.8404] Total de Processos (2)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0804127-30.2023.8.20.5103] [0800802-68.2025.8.20.5138] [0800246-63.2025.8.20.5139] [0801941-97.2024.8.20.5103] [0801734-72.2023.8.20.5123] [0805679-36.2023.8.20.5101] [0801137-21.2024.8.20.5139] [0000437-34.2010.8.20.0139] [0801278-96.2020.8.20.5101] [0800117-90.2026.8.20.5117] [0800286-14.2026.8.20.5138] Total de Processos (11)

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800200-09.2026.8.20.5117] [0100122-62.2016.8.20.0152] [0800919-22.2026.8.20.5139] [0801345-82.2026.8.20.5123] [0800575-68.2025.8.20.5109] [0800852-50.2026.8.20.5109] [0800040-26.2026.8.20.5103] [0800592-43.2026.8.20.5118] [0802007-51.2023.8.20.5123] [0803744-24.2024.8.20.5101] [0806553-50.2025.8.20.5101] [0806553-50.2025.8.20.5101] [0800763-68.2025.8.20.5139] [0802387-72.2025.8.20.5101] [0801882-41.2026.8.20.5103] [0802131-89.2026.8.20.5103] [0801257-62.2016.8.20.5101] [0800385-81.2015.8.20.5101] [0800696-06.2025.8.20.5139] [0800405-60.2026.8.20.5142] [0804234-69.2026.8.20.5103] [0800513-52.2025.8.20.5101] [08000114-80.2026.8.20.5103] [0802507-81.2026.8.20.5101] [0801735-52.2026.8.20.5123] [0801063-86.2026.8.20.5109] [0800796-15.2026.8.20.5142] [0801164-44.2026.8.20.5103] [0800126-52.2026.8.20.5117] [0800044-18.2023.8.20.5152] [0802643-78.2026.8.20.5101] [0804539-87.2025.8.20.5103] [0000930-88.2012.8.20.0123] [0802645-42.2026.8.20.5103] [0800757-64.2025.8.20.5138] [0802156-76.2025.8.20.5123] [0803476-72.2021.8.20.5101] [0801144-35.2026.8.20.5109] [0801309-45.2023.8.20.5123] [0806776-51.2026.8.20.5300] [0802546-72.2026.8.20.5103] [0804426-02.2026.8.20.5103] [0800740-25.2025.8.20.5139] [0806187-11.2025.8.20.5101] [0805577-43.2025.8.20.5101] [0800627-85.2026.8.20.5123] [0800111-51.2025.8.20.5139] [0803996-50.2026.8.20.5103] [0800964-24.2018.8.20.5101] [0801287-48.2026.8.20.5101] [0806109-65.2026.8.20.5300] [0804195-72.2026.8.20.5103] [0804811-24.2024.8.20.5101] [0800551-47.2025.8.20.5139] [0806939-17.2024.8.20.5101] [0800702-64.2024.8.20.5101] [0804564-77.2023.8.20.5101] [0804206-04.2026.8.20.5103] [0802703-45.2026.8.20.5103] [0800919-22.2026.8.20.5139] [0801472-17.2025.8.20.5103] [0802490-39.2026.8.20.5103] [0801661-37.2022.8.20.5123] [0800459-52.2026.8.20.5101] [0802769-25.2026.8.20.5103] [0801034-36.2026.8.20.5109] [0800736-51.2026.8.20.5139] [0800812-78.2026.8.20.5138] [0801943-67.2024.8.20.5103] [0800543-47.2026.8.20.5103] [0800585-33.2025.8.20.5103] [0801943-96.2026.8.20.5103] [0804341-90.2024.8.20.5101] [0803345-24.2026.8.20.5101] [0802019-91.2024.8.20.5103] [0802568-20.2018.8.20.5101] [0801239-26.2025.8.20.5101] [0800905-65.2025.8.20.5109] [0801414-77.2026.8.20.5103] [0805470-90.2025.8.20.5103] [0804814-13.2023.8.20.5101] [0801864-60.2025.8.20.5101] [0801212-74.2025.8.20.5123] [0800919-22.2026.8.20.5139] [0800742-56.2018.8.20.5101] [0801480-97.2025.8.20.5101] [0804290-05.2026.8.20.5103] Total de Processos (87)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0802041-90.2026.8.20.5100] [0803060-95.2026.8.20.5112] [0800185-14.2025.8.20.5137] [01110168.000188/2026-64] [0802974-24.2026.8.20.5113] [0803060-95.2026.8.20.5112] [0800017-77.2019.4.05.8401] [0822445-47.2026.8.20.5106] [0803333-74.2026.8.20.5112] [0801165-02.2026.8.20.5112] [0800672-16.2026.8.20.5115] [0827143-96.2026.8.20.5106] [0803265-27.2026.8.20.5112] [0802974-24.2026.8.20.5113] [0828099-15.2026.8.20.5106] [0006771-18.2026.4.05.8403] [0827143-96.2026.8.20.5106] Total de Processos (17)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0802730-98.2026.8.20.5112] [0818802-52.2024.8.20.5106] [0803006-32.2026.8.20.5112] [0806149-81.2025.8.20.5106] [0801085-94.2025.8.

[0812981-57.2025.8.20.5001] [0817046-95.2025.8.20.5001] [0824359-10.2025.8.20.5001] [0882089-13.2024.8.20.5001] [0841126-26.2025.8.20.5001] [0843046-35.2025.8.20.5001] [0853249-56.2025.8.20.5001] [0809535-51.2022.8.20.5001] [0841017-17.2022.8.20.5001] [0871149-52.2025.8.20.5001] [0872302-23.2025.8.20.5001] [0886536-10.2025.8.20.5001] [0888093-32.2025.8.20.5001] [0888106-31.2025.8.20.5001] [0891254-50.2025.8.20.5001] [0893273-29.2025.8.20.5001] [0880464-07.2025.8.20.5001] [0822802-51.2026.8.20.5001] [0801769-93.2023.8.20.9500] [0834485-76.2023.8.20.9500] [0825317-59.2026.8.20.5001] [0880981-12.2025.8.20.5001] [0909427-25.2025.8.20.5001] [0909513-93.2025.8.20.5001] [0878596-91.2025.8.20.5001] [0879321-80.2025.8.20.5001] [0878877-47.2025.8.20.5001] [0881281-71.2025.8.20.5001] [0875857-48.2025.8.20.5001] [0866112-44.2025.8.20.5001] [0874386-94.2025.8.20.5001] [0874657-06.2025.8.20.5001] [0857354-76.2025.8.20.5001] [0841089-96.2025.8.20.5001] [0801041-58.2023.8.20.5133] [0842018-66.2024.8.20.5001] [0850486-19.2024.8.20.5001] [0886074-87.2024.8.20.5001] [0886463-72.2024.8.20.5001] [0804604-05.2022.8.20.5001] [0843698-57.2022.8.20.5001] [0911637-54.2022.8.20.5001] [0808327-03.2020.8.20.5001] [0804829-88.2023.8.20.5001] [0815288-23.2021.8.20.5001] [0827279-88.2024.8.20.5001] [0838815-96.2024.8.20.5001] [0874250-34.2024.8.20.5001] [0874973-53.2024.8.20.5001] [0801062-91.2023.8.20.5114] [0850062-11.2023.8.20.5001] [0865285-04.2023.8.20.5001] [0867320-34.2023.8.20.5001] [0803161-63.2015.8.20.5001] [0825389-80.2025.8.20.5001] [0825810-70.2025.8.20.5001] [0802139-37.2025.8.20.5124] [0820802-15.2025.8.20.5001] [0803446-07.2025.8.20.5001] [0800976-79.2025.8.20.5105] [0832929-82.2025.8.20.5001] [0836085-78.2025.8.20.5001] [0843609-29.2025.8.20.5001] [0844342-92.2025.8.20.5001] [0855961-62.2025.8.20.5001] [0870001-06.2025.8.20.5001] [0882937-63.2025.8.20.5001] [0887342-45.2025.8.20.5001] [0879917-64.2025.8.20.5001] [0879962-68.2025.8.20.5001] [0894871-18.2025.8.20.5001] [0907036-97.2025.8.20.5001] [0802649-94.2026.8.20.5001] [0809698-89.2026.8.20.5001] [0858930-70.2026.8.20.5001] [0831071-16.2025.8.20.5001] [0805700-50.2025.8.20.5001] [0871823-64.2024.8.20.5001] [0803207-30.2021.8.20.5102] [0861837-91.2021.8.20.5001] [0857290-03.2024.8.20.5001] [0824923-23.2024.8.20.5001] [0835704-07.2024.8.20.5001] [0839829-18.2024.8.20.5001] [0834386-52.2025.8.20.5001] [0835501-11.2025.8.20.5001] [0868951-42.2025.8.20.5001] [0871007-48.2025.8.20.5001] [0874057-82.2025.8.20.5001] [0863141-86.2025.8.20.5001] [0884921-82.2025.8.20.5001] [0895890-59.2025.8.20.5001] [0911028-66.2025.8.20.5001] [0817227-62.2026.8.20.5001] [0822073-25.2026.8.20.5001] [0866737-15.2024.8.20.5001] [0876601-77.2024.8.20.5001] [0800480-57.2024.8.20.5114] [0833341-47.2024.8.20.5001] [0858529-76.2023.8.20.5001] [0859632-21.2023.8.20.5001] [0873966-87.2023.8.20.5001] [0803824-94.2024.8.20.5001] [0819603-55.2025.8.20.5001] [0828367-60.2025.8.20.5001] [0857988-72.2025.8.20.5001] [0842883-55.2025.8.20.5001] [0838728-09.2025.8.20.5001] [0800501-51.2020.8.20.5121] [0803041-73.2022.8.20.5001] [0817773-78.2022.8.20.5124] [0845741-40.2017.8.20.5001] [0839855-45.2026.8.20.5001] [0823511-86.2026.8.20.5001] [0852396-38.2026.8.20.5001] [0866391-30.2025.8.20.5001] [0884572-79.2025.8.20.5001] [0889562-16.2025.8.20.5001] [0888696-08.2025.8.20.5001] [0871954-05.2025.8.20.5001] [0891036-22.2025.8.20.5001] [0899657-08.2025.8.20.5001] [0911824-57.2025.8.20.5001] [0854218-37.2026.8.20.5001] [0801215-61.2023.8.20.9500] [0821738-26.2025.8.20.9500] [0002151-26.2023.5.21.0000] [0848841-90.2023.8.20.5001] [0852707-50.2023.8.20.5102] [0815012-21.2023.8.20.5001] [0856695-09.2021.8.20.5001] [0818896-29.2021.8.20.5001] [0801671-47.2014.8.20.6001] [0812000-43.2016.8.20.5001] [0836721-20.2020.8.20.5001] [0822345-53.2025.8.20.5001] [0801569-20.2025.8.20.5102] [0872267-63.2025.8.20.5001] [0824511-86.2026.8.20.5001] [0864672-13.2025.8.20.5001] [0861308-33.2025.8.20.5001] [0855753-35.2025.8.20.5001] [0875305-20.2024.8.20.5001] [0800584-97.2024.8.20.5001] [0806219-25.2025.8.20.5001] [0800856-57.2025.8.20.5001] [0801444-64.2025.8.20.5001] [0803824-60.2025.8.20.5001] [0804372-85.2025.8.20.5001] [0800275-84.2026.8.20.5105] [0801131-60.2023.8.20.9500] [0801208-69.2023.8.20.9500] [08010399-06.2023.8.20.5124] [0817622-88.2025.8.20.5001] [0880085-66.2025.8.20.5001] [0872448-64.2025.8.20.5001] [0878612-79.2024.8.20.5001] [0881622-34.2024.8.20.5001] [0814249-49.2025.8.20.5001] [0809537-16.2025.8.20.5001] [0862109-80.2024.8.20.5001] [0862384-29.2024.8.20.5001] [0844165-65.2024.8.20.5001] [0826585-22.2024.8.20.5001] [0818886-09.2026.8.20.5001] [0883051-02.2025.8.20.5001] [0889680-89.2025.8.20.5001] [0889967-52.2025.8.20.5001] [0890077-51.2025.8.20.5001] [0887728-75.2025.8.20.5001] [0907056-88.2025.8.20.5001] [0920322-50.2022.8.20.5001] [0839191-53.2022.8.20.5001] [0819814-28.2024.8.20.5001] [0830010-57.2024.8.20.5001] [0869573-92.2023.8.20.5001] [0859954-41.2023.8.20.5001] [0885794-19.2024.8.20.5001] [0804180-55.2025.8.20.5001] [0807227-37.2025.8.20.5001] [0834774-86.2024.8.20.5001] [0846512-71.2024.8.20.5001] [0815783-28.2025.8.20.5001] [0816711-76.2025.8.20.5001] [0874027-81.2024.8.20.5001] [0821910-79.2025.8.20.5001] [0854074-97.2025.8.20.5001] [0801643-62.2020.8.20.5001] [0830873-76.2025.8.20.5001] [0811135-68.2026.8.20.5001] [0890304-41.2025.8.20.5001] [0899639-84.2025.8.20.5001] [0900030-39.2025.8.20.5001] [0888271-78.2025.8.20.5001] [0860565-23.2025.8.20.5001] [0867381-21.2025.8.20.5001] [0854725-95.2026.8.20.5001] [0800972-20.2023.8.20.9500] [0860198-62.2026.8.20.5001] [0899730-77.2025.8.20.5001] [0897458-13.2025.8.20.5001] [0862790-16.2025.8.20.5001] [0862531-21.2025.8.20.5001] [0866325-50.2025.8.20.5001] [0878262-91.2024.8.20.5001] [0804304-38.2025.8.20.5001] [0905201-74.2025.8.20.5001] [0819129-84.2025.8.20.5001] [0829019-47.2025.8.20.5001] [0830411-22.2025.8.20.5001] [0870875-25.2024.8.20.5001] [0840978-49.2024.8.20.5001] [0850582-34.2024.8.20.5001] [0804433-48.2022.8.20.5001] [0841775-93.2022.8.20.5001] [0824250-64.2023.8.20.5001] [0842271-88.2023.8.20.5001] [0833457-73.2023.8.20.9500] [0808702-48.2024.8.20.9500] [0838775-80.2025.8.20.5001] [0839398-47.2025.8.20.5001] [0865794-61.2025.8.20.5001] [0871747-06.2025.8.20.5001] [0835939-37.2025.8.20.5001] [0826320-83.2025.8.20.5001] [0854730-54.2025.8.20.5001] [0878304-09.2025.8.20.5001] [0896490-80.2025.8.20.5001] [0900238-23.2025.8.20.5001] [0902068-24.2025.8.20.5001] [0863039-69.2022.8.20.5001] [0918828-53.2022.8.20.5001] [0801883-46.2023.8.20.5001] [0826410-67.2020.8.20.5001] [0818386-84.2019.8.20.5001] [0003701-76.1996.8.20.0001] [0860997-54.2023.8.20.5001] [0840868-50.2024.8.20.5001] [0819676-27.2025.8.20.5001] [0810485-55.2025.8.20.5001] [0803690-82.2015.8.20.5001] [0805188-19.2026.8.20.9500]

Setor: TRIAGEM NAR

[0903079-88.2025.8.20.5001] [0903819-46.2025.8.20.5001] [0814360-96.2026.8.20.5001] [0910190-26.2025.8.20.5001] [0822373-84.2026.8.20.5001] [0845062-59.2025.8.20.5001] [0800974-55.2026.8.20.5144] [0862215-71.2026.8.20.5001] [0829487-74.2026.8.20.5001] [0834243-29.2026.8.20.5001] [0837785-55.2026.8.20.5001] [0807714-89.2026.8.20.5124] [0848704-06.2026.8.20.5001] [0844435-21.2026.8.20.5001] [0802659-54.2026.8.20.5126] [0818397-69.2026.8.20.5001] [0820399-12.2026.8.20.5001] [0814885-78.2026.8.20.5001] [0903656-66.2025.8.20.5001] [0861846-77.2026.8.20.5001] [0802224-80.2026.8.20.5126] [0859368-96.2026.8.20.5001] [0834635-66.2026.8.20.5001] [0844397-09.2026.8.20.5001] [0848457-25.2026.8.20.5001] [0854174-18.2026.8.20.5001] [0802089-11.2026.8.20.5145] [0854914-73.2026.8.20.5001] [0843864-50.2026.8.20.5001] [0829470-38.2026.8.20.5001] [0831741-20.2026.8.20.5001] [0835016-74.2026.8.20.5001] [0871510-35.2026.8.20.5001] [0805557-37.2020.8.20.5001] [0816899-35.2026.8.20.5001] [0818739-80.2026.8.20.5001] [0815497-16.2026.8.20.5001] [0822866-61.2026.8.20.5001] [0826573-37.2026.8.20.5001] [0827760-80.2026.8.20.5001] [0820347-50.2025.8.20.5001] [0910517-68.2025.8.20.5001] [0900631-45.2025.8.20.5001] [0812732-72.2026.8.20.5001] [0812684-16.2026.8.20.5001] [0808190-11.2026.8.20.5001] [0808800-76.2026.8.20.5001] [0829690-36.2026.8.20.5001] [0829989-13.2026.8.20.5001] [0832601-21.2026.8.20.5001] [0824402-10.2026.8.20.5001] [0826149-92.2026.8.20.5001] [0824555-43.2026.8.20.5001] [0842855-53.2026.8.20.5001] [0845206-96.2026.8.20.5001] [0803200-87.2026.8.20.5126] [0802181-86.2026.8.20.5145] [0863175-27.2026.8.20.5001] [0863029-03.2026.8.20.5001] [0800611-46.2026.8.20.5119] [0872488-46.2025.8.20.5001] [0802428-27.2026.8.20.5126] [0802569-46.2026.8.20.5126] [0802787-74.2026.8.20.5126] [0803008-57.2026.8.20.5126] [0803809-59.2026.8.20.5162] [0861783-52.2026.8.20.5001] [0866712-31.2026.8.20.5001] [0861371-24.2026.8.20.5001] [0810256-61.2026.8.20.5001] [0818105-84.2026.8.20.5001] [0818661-86.2026.8.20.5001] [0811864-94.2026.8.20.5001] [0909033-18.2025.8.20.5001] [0909946-97.2025.8.20.5001] [0905126-35.2025.8.20.5001] [0834904-08.2026.8.20.5001] [0825997-44.2026.8.20.5001] [0836280-29.2026.8.20.5001] [0839387-81.2026.8.20.5001] [0843550-07.2026.8.20.5001] [0808130-57.2026.8.20.5124] [0851773-46.2026.8.20.5001] [0802928-68.2026.8.20.5102] [0892724-82.2026.8.20.5001] [0801408-67.2026.8.20.5104] [0912363-23.2025.8.20.5001] [0818364-79.2026.8.20.5001] [0821369-12.2026.8.20.5001] [0825377-32.2026.8.20.5001] [0837098-78.2026.8.20.5001] [0834688-47.2026.8.20.5001] [0834699-76.2026.8.20.5001] [0841706-22.2026.8.20.5001] [0841710-59.2026.8.20.5001] [0842037-04.2026.8.20.5001] [0851610-66.2026.8.20.5001] [0858993-95.2026.8.20.5001] [0802546-03.2026.8.20.5126] [0802581-60.2026.8.20.5126] [0802234-27.2026.8.20.5126] [0836400-72.2026.8.20.5001] [0910092-41.2025.8.20.5001] [0824946-95.2026.8.20.5001] [0825200-68.2026.8.20.5001] [0835211-59.2026.8.20.5001] [0840300-63.2026.8.20.5001] [0841961-77.2026.8.20.5001] [0842248-40.2026.8.20.5001] [0842769-82.2026.8.20.5001] [0855708-94.2026.8.20.5001] [0857229-74.2026.8.20.5001] [0859177-51.2026.8.20.5001] [0802155-48.2026.8.20.5126] [0835822-12.2026.8.20.5001] [0837915-45.2026.8.20.5001] [0832639-33.2026.8.20.5001] [0833117-41.2026.8.20.5001] [0815702-45.2026.8.20.5001] [0818183-78.2026.8.20.5001] [0829536-18.2026.8.20.5001] [0829861-90.2026.8.20.5001] [0910458-80.2025.8.20.5001] [0887893-25.2025.8.20.5001] [0881865-41.2025.8.20.5001] [0872805-44.2025.8.20.5001] [0870125-86.2025.8.20.5001] [0878752-45.2026.8.20.5001] [0852293-06.2026.8.20.5001] [0852444-69.2026.8.20.5001] [0865661-82.2026.8.20.5001] [0865696-42.2026.8.20.5001] [0865803-86.2026.8.20.5001] [0905314-28.2025.8.20.5001] [0825590-38.2026.8.20.5001] [0828654-56.2026.8.20.5001] [0821943-35.2026.8.20.5001] [0840163-81.2026.8.20.5001] [0831532-51.2026.8.20.5001] [0844128-67.2026.8.20.5001] [0844808-98.2026.8.20.5001] [0881014-65.2026.8.20.5001] [0812263-45.2026.8.20.5124] [0800619-23.2026.8.20.5119] [0803033-45.2026.8.20.5102] [0802720-84.2026.8.20.5102] [0800636-59.2026.8.20.5119] [0803227-45.2026.8.20.5102] [0800658-20.2026.8.20.5119] [0873607-42.2025.8.20.5001] [0806321-13.2026.8.20.5001] [0824022-84.2026.8.20.5001] [0824106-85.2026.8.20.5001] [0806411-21.2026.8.20.5001] [0831856-41.2026.8.20.5001] [0906437-61.2025.8.20.5001] [0802197-84.2026.8.20.5001] [0897369-87.2025.8.20.5001] [0818567-41.2026.8.20.5001] [0818570-93.2026.8.20.5001] [0822253-41.2026.8.20.5001] [0858991-28.2026.8.20.5001] [0859563-81.2026.8.20.5001] [0802123-34.2026.8.20.5129] [0837244-22.2026.8.20.5001] [0838751-18.2026.8.20.5001] [0852128-56.2026.8.20.5001] [0803039-77.2026.8.20.5126] [0801362-55.2026.8.20.5144] [0865211-42.2026.8.20.5001] [0801189-31.2026.8.20.5144] [0892715-23.2026.8.20.5001] [0803371-44.2026.8.20.5126] [0891310-49.2026.8.20.5001] [0827019-40.2026.8.20.5001] [0801338-27.2026.8.20.5144] [0801371-17.2026.8.20.5144] [0889023-16.2026.8.20.5001] [0830953-06.2026.8.20.5001] [0802216-90.2026.8.20.5001] [0815699-90.2026.8.20.5001] [0820905-85.2026.8.20.5001] [0829141-26.2026.8.20.5001] [0846914-84.2026.8.20.5001] [0802880-12.2026.8.20.5102] [0800830-83.2026.8.20.5111] [0859564-66.2026.8.20.5001] [0844404-98.2026.8.20.5001] [0842293-44.2026.8.20.5001] [0850521-08.2026.8.20.5001] [0850806-98.2026.8.20.5001] [0831690-30.2026.8.20.5001] [0836795-64.2026.8.20.5001] [0832319-80.2026.8.20.5001] [0840508-47.2026.8.20.5001] [0910365-20.2025.8.20.5001] [0820061-38.2026.8.20.5001] [0822550-48.2026.8.20.5001] [0826698-05.2026.8.20.5001] [0827626-53.2026.8.20.5001] [0841264-56.2026.8.20.5001] [0855018-65.2026.8.20.5001] [0856491-86.2026.8.20.5001] [0844805-97.2026.8.20.5001] [0802915-94.2026.8.20.5126] [0801354-78.2026.8.20.5144] [0800691-10.2026.8.20.5119] [0803214-71.2026.8.20.51

Art. 4º A Gestora da Contratação poderá solicitar o apoio das unidades técnicas da SETHAS, da Assessoria Jurídica, da Unidade, do Controle Interno e dos demais setores competentes, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal, data de emissão eletrônica.

Natal, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 47/2026 – PR/CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008 RESOLVE:

Art. 1º) Designar a servidora Ana Caroline Oliveira Nascimento, CPF nº 614.342.253-21, matrícula 256.756-3, Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Obras, para atuar como Fiscal do Contrato e Brunielly Karyne Melo de Souza Oliveira, CPF nº 017.059.074-74, matrícula 251.942-9, Diretora Administrativa Financeira, para atuar como Fiscal Substituto referente a Contratação de empresa especializada para execução da construção de Casas e Infraestrutura no programa Pró-Moradia referente aos contratos Viver Legal (no município de Natal), Central (nos municípios de Cruzeta, Tenente Laurentino Cruz, Carnaubais e São Rafael) e Emergencial (nos municípios de Jandaíra, Extremoz e Bom Jesus), localizados no Estado do Rio Grande do Norte. Sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* Republicado por incorreção.

Natal, 08 de outubro de 2026

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente – CEHAB

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

PORTARIA-SEI Nº 251, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510005.001239/2026-74,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Stuarth Sygnorelly de Medeiros Araújo Sousa, matrícula 194.758-3, para fiscalizar o contrato de Vale-transporte desta secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Cláudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado

SEDRAF

PORTARIA-SEI Nº 253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510005.000069/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Antônio Aquino Pereira, Matrícula: 169.999-7, para atuar como fiscal do Contrato referente a Aquisição de material de Limpeza, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Cláudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado

SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Portaria-SEI Nº 81, de 29 de setembro de 2026.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 030/2026 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CACIMBA DE BAIXO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h” na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 00710021.000964/2026-22;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CACIMBA DE BAIXO o Termo de Fomento nº 030/2026 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor (a) Filipe Bruno dos Santos Silva, matrícula nº 221.169-6, Coordenador da COINFRA do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. ° 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Portaria-SEI Nº 84, de 08 de outubro de 2026.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 032/2026 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS PETS – AMPARE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h” na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00710015.002238/2026-23;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS PETS – AMPARE o Termo de Fomento nº 032/2026 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora ALLANE KARINE ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 250.263-1, Coordenadora da COPAAE do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. ° 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

Natal/RN, 08 de outubro de 2026

(Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Portaria-SEI Nº 85, de 08 de outubro de 2026.

Designa servidores para aturarem como agentes facilitadores para a elaboração do Relatório Anual de Contas do Governo 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa-SEI nº 03, de 16 de setembro de 2026 que Orienta todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos referentes

ao envio das informações necessárias à elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2025, na forma da Resolução nº 012/2016 – TCE e suas alterações, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 02510035.002471/2026-50.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem com agente facilitadoras para a elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo 2026:

I - Macione Maria de Souza Fernandes, matrícula nº 256.631-1, pertencente ao quadro de cargos comissionados da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca;

II - Cláudia Teresa de Meneses Sousa Severo, matrícula nº 195750-3, pertencente ao quadro de cargos comissionados da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Portaria-SEI Nº 86, de 08 de outubro de 2026.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 029/2026 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CACIMBA DE BAIXO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h” na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo SEI nº 00710021.000970/2026-80;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CACIMBA DE BAIXO o Termo de Fomento nº 029/2026 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor (a) Filipe Bruno dos Santos Silva, matrícula nº 221.169-6, Coordenador da COINFRA do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Natal/RN, 08 de outubro de 2026. (Assinado Eletronicamente)

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 83, de 06 de outubro de 2026

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JOSE ARNAUD DA SILVA, que deu origem ao Processo Administrativo de nº 03110020.001620/2026-80; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Coordenadoria Jurídica desta Ceasa/RN (44092721); RESOLVE: CONCEDER ao servidor JOSE ARNAUD DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia C1-P1I-F5, com admissão em 01/04/1986, a conversão de 1/3 da licença prêmio, em abono pecuniário, referente ao 4º decênio (01/04/2016 a 01/04/2026), no mês de agosto 2026, como demonstrado em seu Requerimento. Natal/RN, data da assinatura eletrônica. Matheus Silva de Freitas Galvão Diretor Presidente da Ceasa/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 304, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 08810092.000116/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 157/2026 – SESED, celebrado com a empresa BGS AMERICA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (dois) Simuladores de Desenvolvimento do Incêndio (SDI) e 02 (duas) Torres Modulares para Treinamento do Corpo de Bombeiro Militar do Rio Grande do Norte.

I. Gestor do Contrato (titular): SAULO MOISÉS OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 169.622-0;

II. Gestor do Contrato (suplente): MÁRCIA FAZOLO MARTINi, matricula nº 196.820-3.

III. Fiscal do Contrato (titular): SAN DIOGO MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 224.207-9;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): LUAN BATISTA FERNANDES, matrícula nº 241.537-2;

Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Resolução Nº 201, DE 06 DE outubro DE 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510765.000119/2026-08:

CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada, referentes ao 1º e 2º decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 04 de setembro de 2023, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 6693, de 15 de setembro de 2026, publicada no BG Nº 168, de 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 44500703), a Lista de Verificação (Id. 44212989) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id.44549970), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (Id. Nº44500703), insertos no Processo-SEI Nº 01510765.000119/2026-08;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0310 - CARLINDO DIAS DA SILVA, matrícula Nº 108.000-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de LOURIVAL DE OLIVEIRA DIAS e MARIA BATISTA DA SILVA, em conformidade com o artigo 65, § 3º; artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º; artigo 125, incisos III, § 1º , da Lei Nº 4.630/1976, c/c art. 24, I e II da LC 692/2021, por contar com 31 (trinta e um) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias de “anos de serviço” (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021) dos quais 02 anos provém de 02 (duas) Licenças especiais não gozadas; e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Contando com 29 (vinte e nove) anos, 00 (zero) mês e 02 (zero) dia de efetivo serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 09 de setembro de 2026 (Id. 44015504). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela da Lei Complementar Nº 771, de 09 de dezembro de 2024.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância-Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Informo que o militar possui duas Licenças especiais, não gozadas, referente ao 1º e 2º decênio e que utilizara para fins de reserva, conforme Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 44015504);

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. 44015504) que o militar faz jus ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 15/12/2025 (data referente a inclusão) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 44015504);

6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

7. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

8. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 07 de outubro de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM, DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 4424, de 01 de outubro de 2026.

O COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “e”, combinado com o artigo 10, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO a Nota Nº 3/2025/PM - DJD - SECRETARIA/PM - DJD, publicada no BG nº 029, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, a fim de apurar, em tese, a ocorrência de crime militar, bem como a autoria e as circunstâncias relacionadas aos fatos constantes da Parte Genérica nº 2366/2026/3ª CIA/PM - 5º BPM/PM - 5º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL, e demais circunstâncias pertinentes;

2. DESIGNAR o 2º Ten QOEM Paulo Victor Silva Monteiro, matrícula nº 245.254-5, para proceder às diligências necessárias, ouvindo testemunhas, analisando documentos, solicitando laudos periciais e demais provas indispensáveis à completa elucidação do fato;

3. O presente IPM deverá ser concluído no prazo de 40 (quarenta) dias (art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias (§ 1º do art. 20, CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou diligências indispensáveis;

4. O oficial ora designado receberá os autos do IPM através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção ao disposto no art. 16 do CPPM;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo SEI nº 01511041.000203/2026-41.

ROBSON MEDEIROS TEIXEIRA - TC QOEM

Comandante do 5º BPM

Portaria-SEI Nº 6878, de 22 de setembro de 2026.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149 de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o contido no Documento Originário Id(44311795), o qual consta, disparo de arma de fogo no interior desta OPM.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais detalhada sobre o ocorrido, bem como resguardar os princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

1. Instaurar Portaria de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar as causas e circunstâncias do disparo do fuzil, modelo MD 97 da marca Imbel nº de série JCA00391, que se encontrava sob a posse e manuseio do 1º Sgt QPPM Reginaldo Reis da Silva, matrícula funcional nº 114.724-2, lotado na 1ª CIA/2º BPM, ocorrido no dia 26 de agosto do corrente ano.
2. Designar como Sindicante do presente procedimento o 1º SGT QPPM nº 2000.0290 Jefferson Emiliano da Silva, matrícula funcional nº 163.995-1, lotado no PCS/2ºBPM, nos termos do art. 5º, § 2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, o qual exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, sendo-lhe assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, bem como conferidos os poderes necessários à condução da sindicância, desde que não haja prejuízo à busca da verdade material.
3. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, a contar do recebimento dos autos, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação dos fatos, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O policial militar ora designado deverá acessar os autos da sindicância por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo adotar as providências necessárias à regular instrução do feito, observando-se, no que couber, os princípios constitucionais da publicidade e do acesso à informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, devendo acusar ciência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.
5. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
6. Após a publicação, proceda-se à transcrição em Boletim Interno desta Unidade, bem como ao devido registro administrativo.
7. Cumpra-se.
8. Referência: Processo SEI nº 01510622.000064/2026-52.

Francisco Tancredo Costa e Silva - TC. QOEM, Comandante do 2º BPM

Portaria-SEI Nº 6887, de 07 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000216/2026-97, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de E. G. da S. Fato ocorrido no dia 01/07/2026, na cidade de Mossoró/RN;
2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Ana Carolina Fernandes Diógenes, matrícula nº 245.195-6;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000756/2026-34.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7080, de 05 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000192/2026-66, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de A. da S. F. Fato ocorrido no dia 21/06/2026, na cidade de Santa Cruz/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Gabriel Felipe Dantas Abdias, matrícula nº 245.256-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000764/2026-81.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 6890, de 07 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000152/2026-79, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares de serviço, lotados na ROCAM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de A. dos S. S. Fato ocorrido no dia 27/11/2025, na cidade de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Luís Eduardo Fonseca Dantas, matrícula nº 203.520-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000757/2026-89.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7317, de 07 de outubro de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA-SEI Nº 5352, de 19 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.222, de 25 de agosto de 2026, e transcrita no BG nº 155, de 25 de agosto de 2026, que instaurou Inquérito Policial Militar com o objetivo de apurar supostos crimes de lesão corporal e abuso de autoridade praticados por policiais militares lotados na 1ª CIPM, durante abordagem realizada no dia 26 de junho de 2026, na cidade de Macau/RN;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, o encarregado do referido IPM comunicou a existência de procedimento investigatório anterior, instaurado por meio da PORTARIA Nº 5883, de 18 de agosto de 2026, pelo Comando de Policiamento Regional VI, tendo como encarregado o Maj QOEM MORENO MEDEIROS DANTAS MONTENEGRO;

CONSIDERANDO que os procedimentos investigatórios possuem, em princípio, identidade de objeto, porquanto ambos se destinam à apuração dos fatos ocorridos na madrugada do dia 26 de junho de 2026, no Município de Macau/RN, envolvendo os mesmos acontecimentos e a mesma vítima;

CONSIDERANDO que a existência concomitante de procedimentos investigatórios destinados à apuração do mesmo fato pode ocasionar duplicidade de investigação, com possível prejuízo à racionalidade, à eficiência e à segurança jurídica da persecução penal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da razoável duração do processo, previstos no art. 37, caput, e no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como a finalidade do Inquérito Policial Militar estabelecida no art. 9º do Código de Processo Penal Militar;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, bem como revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, ressalvada a apreciação judicial;

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA-SEI Nº 5352, de 19 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.222, de 25 de agosto de 2026, e transcrita no BG nº 155, de 25 de agosto de 2026, em razão da duplicidade de procedimentos investigatórios destinados à apuração dos mesmos fatos.
2. DETERMINAR que a apuração dos fatos objeto da Portaria-SEI nº 5352/2026 permaneça no âmbito do Inquérito Policial Militar instaurado pela PORTARIA Nº 5883, de 18 de agosto de 2026, do Comando de Policiamento Regional VI, no Processo-SEI nº 11910166.000510/2026-68, sob a condução do Maj QOEM MORENO MEDEIROS DANTAS MONTENEGRO, observada a competência da autoridade instauradora.
3. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
4. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
5. DETERMINAR à Diretoria de Justiça e Disciplina que adote as providências necessárias à comunicação desta decisão ao Núcleo Regional das Garantias competente, considerando a comunicação anteriormente realizada acerca da instauração do IPM objeto da Portaria-SEI nº 5352/2026.
6. DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do Processo-SEI nº 01510238.000593/2026-90, no que se refere à apuração dos fatos objeto da Portaria-SEI nº 5352/2026.
7. REFERÊNCIA: PAE nº 01510238.000593/2026-90.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4440, de 07 de outubro de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e

CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0886779-17.2026.8.20.5001 (44522605), oriundo do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 01510127.008588/2026-82,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do ST PM QPRR JOSÉ MARCOS GONÇALVES, matrícula 108.437-2.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM, SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7124, de 07 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510238.000339/2026-91, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar de serviço, no tocante a disparo de arma de fogo efetuado durante a execução de uma barreira policial, que teria atingido um outro militar de serviço, conforme informações contidas no PAE nº 01510238.000339/2026-91;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Élida Daliane Aquino Câmara, matrícula nº 227.155-9;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000771/2026-82.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PORTARIA-SEI Nº 7308, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44568948), que acatou o contido no Despacho (44464095), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001520/2026-89.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, 2º SARGENTO PM MARCOS SEVERO BEZERRA, matrícula nº 050.512-9, falecido na data de 13/08/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um 2º SARGENTO PM no nível remuneratório X (dez), em benefício de JOANA D'ARC MARTINS DA SILVA, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea “a”, §§, 1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2026.

Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.

Art. 4º Últimas das providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.

JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM

Subdiretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 6899, de 07 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000188/2026-77, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de H. M. de A. C, conforme Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000188/2026-77;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Jean Carlos das Neves Souza, matrícula nº 176.388-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000760/2026-01.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4436, de 06 de outubro de 2026.

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;

CONSIDERANDO, a Portaria-SEI nº 2587, de 13 de outubro de 2025, a qual delega competência ao Subcomandante do BPChoque para: instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do BPChoque.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos constantes na Parte Genérica nº 93 (44430415), referentes ao serviço do dia 25 de setembro de 2026, quando a guarnição da VTR E02-03 se envolveu em confronto armado com indivíduos que reagiram à intervenção policial, nas proximidades da Comunidade da Bica, em São José de Mipibu/RN, resultando na morte de um dos envolvidos em unidade hospitalar.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º TEN QOEM Matheus De Souza Costa Galvão, matrícula nº 245.227-8;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo SEI! nº 01511056.000125/2026-16.

Marcelo Augusto de Medeiros Queiroz - Ten Cel QOEM, Comandante do BPChoque

Portaria-SEI Nº 6748, de 07 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01511046.000146/2026-51, que tratam de supostas irregularidades praticadas por policiais militares de serviço.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar supostas condutas irregulares atribuídas a policiais militares de serviço, lotados no 15º BPM, relacionadas a fato ocorrido no dia 29 de agosto de 2026, no município de Senador Elói de Souza/RN, conforme informações contidas no Registro de Denúncia nº 83/2026, constante do PAE nº 01511046.000146/2026-51;
2. Designar como Sindicante do procedimento a ASP OF PM Luana Maria Lima de Farias, matrícula nº 239.929-6;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000739/2026-05.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7309, de 07 de outubro de 2026.

O TENENTE-CORONEL QOEM, COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 88/2026/PM - 3ª CIPM (PAE 01511071.000058/2026-41), lavrada e assinada pelo ASP OF Danniel Rudyson Araujo de Magalhães - Asp Of PM Mat. 250.454-5, Oficial de Dia – 7º BPM/PMRN;

CONSIDERANDO tanto a citada Parte Genérica quanto o despacho determinando a instauração de procedimento investigativo.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos referente a provável conduta irregular atribuída a Policiais Militares de serviço de Guarnição, lotados no 7º BPM, conforme informações previstas na Parte Genérica nº 88/2026/PM - 3ª CIPM, lavrada e assinada pela Danniel Rudyson Araujo de Magalhães - Asp Of PM Mat. 250.454-5, Oficial de Dia – 7º BPM/PMRN, sendo que essa documentação originária está contida no PAE 01511071.000058/2026-41. Fato ocorrido por volta das 14h30min, no dia 19 de setembro de 2026, no município de Pau dos Ferros/RN.
2. Designar como encarregado desta sindicância a Aspirante a Oficial QOEM William Marques Estrela, matrícula nº 250.460-0;
3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) com a transcrição no Boletim Interno do 7º BPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se esse processo-SEI para a DJD-PM/RN, a fim de que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/RN;
6. Após retorno com essa providência realizada pela DJD-PM/RN, transcreva-se a publicação do DOE/RN para a respectiva publicação em Boletim Interno do 7º BPM-PM/RN;
7. Determinar que, após a conclusão deste procedimento, com a publicação da solução e dos demais atos pertinentes, faça-se a remessa (encaminhamento) do procedimento concluso ao Comando de Policiamento Regional V - CPR V -, para as providências julgadas necessárias;
8. Cumpra-se.
9. Referência: PAE 01511071.000058/2026-41.

MESSIAS ADELINO ALVES - TC QOEM

Comandante do 7º BPM

Portaria-SEI Nº 6897, de 07 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2080.0000129/2026-42, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares, com relação às alegações prestadas pelo adolescente I. E. F. D. M, conforme Notícia de Fato nº 02.23.2080.0000129/2026-42.

2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Romão Inácio da Silva Júnior, matrícula nº 169.686-6;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESO-LUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000759/2026-78.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7291, de 06 de outubro de 2026.

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do At. 31 da PORTARIA PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, de 17 de setembro de 2025 (dispõe sobre as Normas para aquisição, Registro, transferência e o Porte de Arma de Fogo na Polícia Militar do RN, e dá outras providências), publicada no BG Nº 188, de 08 de outubro de 2025, CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica 770 (01510247.000169/2026-36) do Processo SEI 01510247.000169/2026-36, relacionado a este processo, que deu conhecimento sobre extravio de arma de fogo particular de propriedade de Policial Militar da Ativa, lotado na Diretoria de Pessoal;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de procedimento apuratório para esclarecimento dos fatos relacionados a Policial Militar desta Diretoria de Pessoal, no tocante ao extravio da arma de fogo particular, tipo pistola, marca Taurus, calibre .40, modelo 640, nº de série STD16056, em nome do 1º SGT PM ELIZANDRO COSTA DA SILVA, matrícula: 163.841-3, fato ocorrido no município de Lagoa de Pedras/RN;

2. Designar como encarregado do procedimento o ST QPPM Flávio Gomes de Brito, matrícula nº 164.399-1;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo SEI! Nº 01510247.000218/2026-31.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes - Cel QOEM

Diretora de Pessoal

Portaria-SEI Nº 4435, de 06 de outubro de 2026.

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE RONDAS OSTENSIVAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS – ROCAM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante do Batalhão ROCAM e a Parte Genérica do Oficial de Operações da ROCAM, datada de 20 de setembro de 2026, constantes da Notícia de Fato nº 015111218.000197/2026-53, bem como a necessidade de apurar, de forma circunstanciada, os fatos ocorridos durante intervenção policial que resultou em confronto armado entre policiais militares e indivíduo que efetuou disparos de arma de fogo contra a equipe policial;

CONSIDERANDO o dever institucional da Polícia Militar de apurar fatos que possam, em tese, caracterizar infrações penais ou disciplinares atribuíveis a policiais militares no exercício da função;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório poderá subsidiar a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes; e

CONSIDERANDO, que o Tenente-Coronel QOEM João Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 175.893-4, passou a exercer a função de Comandante do Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas - ROCAM, a contar de 07 de maio de 2026.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Relatório de Serviço referente ao dia 20 de setembro de 2026, elaborado pelo Oficial de Operações da ROCAM, constante do SEI nº 01510125.001431/2026-46, bem como nos demais documentos que o acompanham, relativos à ocorrência policial envolvendo o efetivo do Batalhão de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas – ROCAM, durante patrulhamento ostensivo realizado no bairro do Alecrim, nesta Capital.

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Diego Gomes Bezerra, matrícula nº 245.282-0;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESO-LUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

7. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

8. Referência: PAE nº 015111218.000205/2026-61.

João Pereira da Silva Júnior - TC QOEM

Comandante do Batalhão ROCAM

Portaria-SEI Nº 6990, de 07 de OUTUBRO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2146.0000040/2026-97, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar supostos crimes que teriam sido praticados por policiais militares de serviço, quando do atendimento a ocorrência em contexto de violência doméstica. Fato ocorrido no dia 26/10/2025, na cidade de Pamamirim/RN, conforme informações contidas na Notícia de Fato nº 02.23.2146.0000040/2026-97;

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Paulo Victor Silva Monteiro, matrícula nº 245.254-5;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESO-LUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000763/2026-36.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Polícia Civil

Processo nº 11910249.000001/2020-20

Edital nº 005/2026, de 7 de outubro de 2026 (*)

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, tendo em vista contido nos Processos nº 11910631.000157/2025-00 e nº 11910891.000005/2025-38, e considerando o disposto na Portaria nº 42/2026-ACADEPOL/PCRN, de 7/10/2026, que “Reconhece a equivalência dos Cursos de Formação de Escrivão de Polícia realizados na Polícia Civil do Estado da Paraíba, para fins de cumprimento da quinta etapa do concurso público da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte”, TORNA PÚBLICA a alteração do Edital nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.117, de 20 de março de 2026, republicado no DOE nº 16.124, de 31 de março de 2026 e no DOE nº 16.125, de 1º/4/2026 e retificado pelos Editais nº 003/2026 e nº 004/2026, publicados no DOE nº 16.135, de 17/4/2026 e nº 16.166, de 4/6/2026, respectivamente, que homologou o resultado final do concurso público para provimento de cargos da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, após a realização do Curso de Formação Profissional, ocorrido no período de 22/10/2025 a 09/02/2026, divulgado pela Portaria nº 004/2026-ACADEPOL/PCRN, de 11/02/2026, publicada DOE nº 16.093, de 12/2/2026, republicada no DOE nº 16.097, de 20/02/2026 e homologado pelo Edital nº 001/2026-GDG/PCRN, de 20/2/2026, publicado no DOE nº 16.098, de 21/02/2026, objeto do Edital nº 001, de 25 de novembro de 2020, encaminhado e revisado pela Fundação Getúlio Vargas, no que se refere ao cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

1. Fica alterada a classificação final para o cargo de Escrivão de Polícia Civil Substituto para incluir as candidatas AMANDA DE LUNA MALHEIROS FRAZÃO, que ocupa a posição 170ª e ALICE DANTAS BARROS, que ocupa a posição 196ª, após a conclusão do Curso de Formação de Escrivão de Polícia realizado no período de 17/03 a 11/9/2026 pela Academia de Ensino da Polícia Civil - ACADEPOL do Estado da Paraíba.

2. Em decorrência da alteração de que trata o item 1, ficam automaticamente reclassificados os candidatos anteriormente posicionados a partir da 170ª classificação, os quais passam a ocupar as posições subsequentes.

3. O resultado final referente ao cargo de Escrivão de Polícia Civil Substituto passa a vigorar, a partir da classificação 170º, com a seguinte redação:

Inscrição	Nome	Situação	Classificação	Classificação - PcD
111050760	Amanda De Luna Malheiros Frazão	Aprovado	170ª	
111049588	Jossiany Clezia Da Silva	Aprovado	171ª	
111086794	Gabriela Bandeira Jales Da Rocha	Aprovado	172ª	
111013403	Kalyl Magnum Gil Dantas	Aprovado	173ª	
111011776	Bianca Rafaella De Oliveira	Aprovado	174ª	
111011782	Fabiano Alencar De Medeiros	Aprovado	175ª	
111015437	Diego Patrick Aranha De Lima	Aprovado	176ª	
111003063	Erica Raquel Rodrigues De Andrade Fonseca	Aprovado	177ª	
111058730	Paula Caroline Rodrigues Nunes	Aprovado	178ª	
111078146	Clarissa De Oliveira Santiago	Aprovado	179ª	
111003592	Alécio Souza Constantino	Aprovado	180ª	
111005171	Vladimir Marques De Lima	Aprovado	181ª	
111041200	Nayara Karolynne De Oliveira Lucas	Aprovado	182ª	
111021813	Amós Do Vale Moraes	Aprovado	183ª	
111025864	Ivanildo Pinheiro Borges	Aprovado	184ª	
111083668	Vitor Hugo Monteiro Diniz	Aprovado	185ª	
111067237	Samyson Jordy Cortez De Lima	Aprovado	186ª	
111060274	Larissa Lima Serpa	Aprovado	187ª	
111055139	Rayanne Da Costa Ribeiro	Aprovado	188ª	
111046162	Ingrid Priscyla De Araújo Costa	Aprovado	189ª	
111077602	Flaviana Nadir Dantas De Carvalho Pinto	Aprovado	190ª	
111052369	Rafaella Vitória Pérsico De Almeida Martins	Aprovado	191ª	
111001234	Ana Paula Rodrigues Farias	Aprovado	192ª	
111007376	Jorge Xavier Vieira	Aprovado	193ª	
111000229	Virginia Leane Santos Alves	Aprovado	194ª	
111024161	Livia Micaelia Soares Oliveira Nascimento	Aprovado	195ª	
111065958	Alice Dantas Barros	Aprovado SubJudge	196ª	
111026596	Lindemberg Silva Da Cruz Junior	Aprovado	197ª	
111048298	Luana Narjara Araujo Dos Santos Cortez	Aprovado	198ª	
111075935	Anne Caroline Veiga Moura	Aprovado	199ª	
111035512	Thacia Gondim Santos	Aprovado	200ª	
111051931	Franciely Cristina Coelho Da Silva	Aprovado	201ª	
111075726	Ilana Chiarelli De Azevedo Albuquerque	Aprovado	202ª	
111004018	Leda Maria Feitosa Cavalcanti	Aprovado	203ª	
111047568	Cicero Marciel De Lima	Aprovado	204ª	
111000834	Eugênio Pacelli Campos	Aprovado SubJudge	205ª	
111022784	Denner Kállil Gomes Da Silva	Aprovado	206ª	
111052721	Amanda Mirelly Mendes Frazão	Aprovado	207ª	
111015225	Ronaldo Souza De Araujo Junior	Aprovado	208ª	
111017019	Lilian Nicodemos Furtado Noca	Aprovado	209ª	
111059873	Hugo Fernandes Gomes	Aprovado	210ª	
111079166	Mauro De Britto Castro Neto	Aprovado	211ª	
111023522	Eduardo Sergio Soares Da Costa	Aprovado	212ª	
111006757	Patricia Ribeiro Ferreira	Aprovado	213ª	
111005566	Francisco Gilberto De Lima Filho	Aprovado	214ª	
111029836	Wamerson Dos Santos Silva	Aprovado	215ª	
111011879	Diego Ketson Lobato Da Silva	Aprovado	216ª	
111066546	Ana Kariliny Fernandes Felipe	Aprovado	217ª	
111012210	Natasha Janini Santos Miranda	Aprovado	218ª	
111084363	Jairo Fernandes Da Cruz	Aprovado	219ª	
111004255	Ivonaldo Simião Severo	Aprovado	220ª	
111007693	Mateus Lopes Santos Dutra	Aprovado	221ª	
111061088	Hellayne Gonçalves Muniz	Aprovado	222ª	
111024310	Mateus Deodato Pinto	Aprovado	223ª	
111008467	Fabricyo Mateus Costa Matos	Aprovado	224ª	

111079300	Liliam Andrade Da Costa	Aprovado	225º	
111050170	Marêdda Jardenne Barros Gonçalves	Aprovado	226º	
111065541	Edivaldo Cesar Menezes De Oliveira	Aprovado	227º	
111029268	Cyngrid Catherine Cirne De Queiroz Xavier	Aprovado	228º	
111077154	Flaubert Batista Do Nascimento	Aprovado	229º	
111017890	Heide Cirne De Medeiros	Aprovado	230º	
111046771	Brayan Johny De Medeiros Lira	Aprovado	231º	
111041529	Antonio Francisco De Paula Neto	Aprovado	232º	
111047900	Leananatan Vieira Batista	Aprovado	233º	
111063250	João Victor Lemos Cavalcante De Oliveira	Aprovado	234º	
111068524	Miqueias Da Silva França	Aprovado Sub Jdice	235º	9º
111035109	Raquel Gomes Do Nascimento	PcD	236º	
111004912	Antonia Naama De Aquino Cruz	Aprovado	237º	
111068226	Ana Shirley Da Silva	Aprovado	238º	
111003377	Juan Pablo Da Silva Damazio	Aprovado	239º	
111067199	Ivan Oliveira Ramos	Aprovado	240º	
111016601	Lithianny Cristina Silva Pontes	Aprovado	241º	
111026271	Walber Eryegno Deygno De Souza	Aprovado	242º	
111001302	Sueli Aires Da Silva	Aprovado	243º	
111028526	Maria Edvania De Almeida Lima	Aprovado	244º	

5. Ficam resguardados, para todos os fins, os atos administrativos já praticados sob a égide da classificação anterior.

6. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2026.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral da Polícia Civil/RN

(*) Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 1472/2026-SP/PCRN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, incisos I da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o requerimento do servidor Flavio Augusto da Silva Barbosa, constante no processo administrativo SEI nº 11910109.002298/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a FLAVIO AUGUSTO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 157.315-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 17/07/2026, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1478/2026-SP/PCRN, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 77/2026/PCRN - 10ª DHPP - (DHHM)/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910102.000717/2026-87,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TIAGO BISCOLI DE PIZZOL, matrícula nº 244.144-6, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 16ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró, substituir MARCUSE DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 207.438-9, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, na 10ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante usufruto de férias referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA

Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP)

PORTARIA Nº 1490/2026-SP/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 168/2026/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000684/2026-44,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR KALLYANE DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 207.478-8, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir LUCIENE FLORA DE OLIVEIRA, matrícula nº 169.424-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na DHPP - CC - Cartório Central, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, durante parte da Licença Prêmio desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA

Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP)

PORTARIA Nº 1515/2026-SP/PCRN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, incisos I da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o requerimento do servidor César Além Macedo, constante no processo administrativo SEI nº 11910038.002484/2026-78,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a CÉSAR ALÉM MACEDO, matrícula nº 157.878-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 05/04/2026, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1517/2026-SP/PCRN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade de lotação de um Escrivão na referida unidade atualmente, e que a interessada não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910093.000782/2026-69-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ROSANA KELLY DA SILVA, matrícula nº 249.315-2, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 2ª Delegacia Regional - Mossoró (2ª DR), atuar cumulativamente na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1519/2026-SP/PCRN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante das férias da Escrivã previamente designada para responder pelo cartório da unidade em comento, e que o interessado não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910654.000191/2026-99-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR WILLIAN PINHEIRO GALVÃO, matrícula nº 219.683-2, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 92ª Delegacia de Polícia Civil/Currais Novos, atuar cumulativamente na 11ª Delegacia Regional - Currais Novos (11ª DR), pelo período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1521/2026-SP/PCRN, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar nº 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, incisos I da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO o requerimento do servidor Pedro Olimpio de Souza Junior, constante no processo administrativo SEI nº 11910298.000253/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a PEDRO OLIMPIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 190.898-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 25/08/2026, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1527/2026-SP/PCRN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 142, I da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 e superveniência da Emenda Constitucional nº 20/2020,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Rodrigo Fagundes Leal, constante no processo SEI nº 11910424.000302/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de RODRIGO FAGUNDES LEAL, matrícula nº 170.270-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, do tempo de serviço/contribuição prestado à COOPERATIVA DE PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, no período de 01/06/1996 a 15/12/1997, totalizando 560 (quinhentos e sessenta) dias, ou seja, 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1528/2026-SP/PCRN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 79/2026/PCRN - 10ª DHPP - (DHHM)/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910102.000745/2026-02,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TÚLIO JOSÉ SILVA DO ROSÁRIO, matrícula nº 244.174-8, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 16ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró, substituir CRISTIANE LILIAN DA SILVA PINTO, matrícula nº 219.695-6, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, na 10ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Mossoró, no período de 21/09/2026 a 20/10/2026, durante o usufruto de licença médica desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA
Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP)

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 778/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, e DESIGNAR Samara Jéssica Santos de Souza, matrícula mat. nº 244.753-3, para atuar como fiscal de contrato; bem como DESIGNAR o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, para atuar como gestor do contrato nº 09/2024, referente ao processo nº 03910148.000147/2024-81, junto a empresa Telefônica Brasil S.A. , CNPJ nº 02.558.157/0001-62.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 779/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, anteriormente designado para exercer as atribuições de fisca de contratol, mantendo-se os demais fiscais já designados.
Art. 2º REMOVER a servidora Victória Maria de Almeida Santos Cedraz, matrícula nº 244.685-5, das atribuições de gestora do contrato sob o nº 26/2022 e DESIGNAR, em sua substituição, o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, para atuar como gestor do referido contrato, correspondente ao processo nº 03910010.002630/2022-94, junto a empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.527.573/0001-66.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 780/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, da função de fiscal do contrato de nº 11/2025 e DESIGNAR, em sua substituição, Victória Maria de Almeida Santos Cedraz, matrícula nº 244.685-5, para exercer as atribuições de fiscal do referido contrato; decorrente do processo nº 03910010.007632/2024-31, junto a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.787.408/0001-67.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 781/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER a servidora Victória Maria de Almeida Santos Cedraz, matrícula nº 244.685-5, da função de gestor do contrato nº 148/2025 e DESIGNAR, em sua substituição, o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, para exercer as atribuições de gestor do referido contrato, referente ao processo nº 03910147.001004/2025-88, junto a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16 .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 782/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, da função de fiscal do contrato nº41/2022 e DESIGNAR, em sua substituição, a servidora Larisse Hellen Soares da Silva, matrícula nº 244.511-5, para exercer as atribuições de fiscal do referido contrato; bem como DESIGNAR o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, para atuar como gestor do contrato supracitado, decorrente do processo nº 03910010.001121/2023-25, junto à empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 783/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, sem prejuízo às suas funções, para SUBSTITUIR a servidora Victória Maria de Almeida Santos Cedraz, matrícula nº 244.685-5, para atuar como gestor do contrato nº 88/2025, referente ao processo nº 03910146.000133/2025-69, junto a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.075.071/0001-70.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 784/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER a servidora Victória Maria de Almeida Santos Cedraz, matrícula.: 244.685-5, bem como DESIGNAR, em sua substituição, o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, para atuar como gestor do contrato nº 26/2022 referente ao processo nº 03910146.000090/2023-50, junto a empresa COS-TEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.228.979/0001-61.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 785/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, sem prejuízo às suas funções, para SUBSTITUIR a servidora Victória Maria de Almeida Santos Cedraz, matrícula nº 244.685-5, para atuar como gestor do contrato nº 63/2025, referente ao processo nº 03910147.000736/2024-70, junto a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 786/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, e DESIGNAR, em sua substituição, a servidora Larisse Hellen Soares da Silva, matrícula 244.511-5, para atuar como fiscal, mantendo-se os demais fiscais; referente ao contrato nº 67/2026, decorrente do processo nº 03910147.000496/2026-75, junto a empresa H D C ALVES-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.633.603/0001-26.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 788/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 07/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, e DESIGNAR, em sua substituição, o servidor Aquiles Filgueira Nunes, matrícula nº 244.736-3 para atuar como fiscal do contrato nº 55/2026, referente ao processo nº 03910147.000457/2026-78, junto à empresa F. DE A. DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.315.528/0001-08.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000563/2025-53
AUTUADO: CLINICA PEDRO CAVALCANTI
CNPJ: 09.398 447/0001-35
Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 758, Tirol, Natal-RN
SAPS: 10479

I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 29 de Abril de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação Nº 335/2025;
- Termo de Constatação de Infrações Nº 95/2026;
- Auto de Infração - Multa Nº 95/2026;
- Defesa Escrita, datado de 09 de maio de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 29 de Julho de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 30 de julho de 2026;
- Recurso, datado de 09 de Agosto de 2026.

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 19 de Maio de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 335/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Macedo e SGT. BM Protázio, realizou uma nova diligência no dia 29 de Abril de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 95/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 95/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 345 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 335/2025	19 de Maio de 2025
Termo de Constatação de Infrações Nº 95/2026	29 de Abril de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 95/2026	29 de Abril de 2026
Relatório de 1ª Instância	29 de Julho de 2026
Decisão de 1º grau	30 de Julho de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 29 de Julho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA Nº 42926007	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
13. Sistema de detecção de incêndio inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 09 de Agosto de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Clínica Pedro Cavalcante apresentou uma defesa formal ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte referente ao Termo de Constatação de Infração nº 95/2026, informando que o projeto de prevenção e combate a incêndio já foi protocolado sob o Processo nº 10479 e que diversas adequações — como a sinalização de segurança, bomba de incêndio, sistema de alarme e curso da brigada — já se encontram regulares e em funcionamento . Devido à necessidade de finalizar todo o sistema, a instituição solicita a prorrogação de um prazo de 45 dias para a conclusão das obras e a aprovação do projeto, bem como a anulação de eventuais cobranças financeiras durante este período de adequação.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 07 de Outubro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;	
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
13. Sistema de detecção de incêndio inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	01	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	01	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO

FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Serviços de saúde e institucionais</td><td>Clinicas</td><td>H - 6</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>300</td><td>1,0</td></tr></table>				Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Serviços de saúde e institucionais	Clinicas	H - 6	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)																
Serviços de saúde e institucionais	Clinicas	H - 6	300																
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)																	
Baixo	300	1,0																	
FATOR DE ÁREA (K)	30	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>≥2.500 ≤ 3.500</td><td>30</td></tr></table>				Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	≥2.500 ≤ 3.500	30										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)																		
≥2.500 ≤ 3.500	30																		
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “																	

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 30 x 1,00 = R\$ 5100,00 (Cinco mil e cem reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CLINICA PEDRO CAVALCANTI responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 5100,00 (Cinco mil e cem reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 07 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM

Matrícula: 22415-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000563/2025-53

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (43338869), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44688798). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000563/2025-53

AUTUADO: CLINICA PEDRO CAVALCANTI

CNPJ: 09.398 447/0001-35

Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 758, Tirol, Natal-RN

SAPS: 10479

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Termo de Constatação de Infrações nº 95/2026 (41015926) e no Auto de Infração de Multa nº 95/2026 (41016074).

Em razão do Termo de Notificação nº 335/2025 (33857219), foi concedido ao responsável o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 41016772), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.

Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Termo de Constatação de Infrações nº 95/2026 (41015926).

O autuado apresentou Defesa Escrita (41235998) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (42926007) e da Decisão de 1ª Instância (43088650).

Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 43096233) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (43112190 - 43112236). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (43338869), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP). O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento 3039 (44692293), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44688798).

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização 44692293), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (43338869), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (44688798). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R\$ R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais);
2. À Secretaria da DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;
3. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEM BM, Diretor de Atividades Técnicas - DAT

DESPACHO

Processo nº 08810294.000326/2025-59

Considerando o afastamento total para gozo de férias do 2º Sargento BM HALF Kaleik Moraes Melo, matrícula 203.241-4, no período de 13 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, conforme BGCB Nº 135 de 28 de julho de 2026, resolvo dispensar do acompanhamento do Processo Administrativo Infracional (PAI) do NÚCLEO INTEGRAL DE APOIO À CRIANÇA - PREFEITURA DE MOSSORÓ, LOCALIZADO NA RUA CAMILO DE PAULA, 64 - NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ - RN. Processo SEI Nº 08810294.000326/2025-59.

DECIDO:

I - Designar o Cabo BM Marcelo Alcântara RAMALHO, matrícula 224.159-5, como responsável pelo Processo Administrativo Infracional do NÚCLEO INTEGRAL DE APOIO À CRIANÇA - PREFEITURA DE MOSSORÓ, LOCALIZADO NA RUA CAMILO DE PAULA, 64 - NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ - RN. Processo SEI Nº 08810294.000326/2025-59;

II - Determinar que os efeitos deste despacho vigorem apenas entre o período de 13 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026.

Mossoró/RN, 07 de outubro de 2026.

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

No impedimento

Antonio Ítalo Alves de Oliveira - 2º Ten. QOEM BM, Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º GRAU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000272/2025-21

AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CELINA GUIMARÃES

CNPJ: 09.461.803/0001-18

Endereço: RUA ESPANHA, 50, AEROPORTO, CEP: 59.603-970, MOSSORÓ/RN.

SAPS: 6103

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º Ten. QOEM BM Antonio Martins Neto, mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 04 de agosto de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação nº 130/2025 (37279011);

- Auto de Infração - Multa nº 34/2026 (43164250);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa

No dia 25 de outubro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 130/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findo o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores 2º SGT BM Half e CB BM Ramalho, realizou uma nova diligência no dia 30 de julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa nº 34/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de Notificação e a emissão do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 278 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	DATA DE EMISSÃO
DOCUMENTO	
Termo de Notificação nº 130/2025	25 de outubro de 2025
Auto de Infração - Multa nº 34/2026	30 de julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AI - MULTA) nº 34/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AI - MULTA Nº 34/2026	QUANTITATIVO
INFRAÇÕES	
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões;	
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
4. Compartimentação inexistente;	
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 06 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em suas razões de defesa, o condomínio defende que o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico foi aprovado em 2015, e à época da aprovação os itens de acesso de viaturas, brigada de incêndio e sistema de alarme de incêndio não eram exigidos pela legislação vigente, sustenta que essas infrações passaram a vigorar com as atualizações das IT’s de 2018, portanto não caberia a cobrança retroativa dessas medidas.

Informa também que as demais irregularidades apontadas no Auto de Infração já estão em fase de correção.

Ao final, o autuado solicita que:

- i) Seja revisada a autuação, cancelando as infrações relativas ao acesso de viaturas, à brigada de incêndio, bem como ao sistema de alarme de incêndio;
- ii) Seja reconhecida as adequações em andamento para sanar as demais irregularidades;
- iii) Seja concedido prazo adicional para conclusão das adequações físicas remanescentes, permitindo a regularização completa da edificação;
- d) Quanto às infrações sanadas

No dia 22 de setembro de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita. Na ocasião, foi constatado que a bomba do sistema de hidrantes funcionou na função manual, portanto, será transferida a infração média nº 12. “Sistema de chuveiros automáticos inoperante” para infração leve nº 17. “Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente”. Transfere-se a infração grave nº 15. “Sinalização de emergência inexistente” para infração leve nº 15. “Sinalização de emergência deficiente”.

Sana-se também a infração média nº 17. “Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação”, visto que a edificação utiliza a rede de Gás Natural (GN) para o uso dos moradores.

Conforme apresentado na defesa escrita (43304212), cumpre registrar que o PSCIP foi aprovado anteriormente às instruções técnicas do ano de 2018, de forma que as infrações a seguir não devem prosperar no cálculo da multa.

Portanto, sana-se as seguintes infrações:

- i) Infração grave nº 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;
- ii) Infração grave nº 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;
- iii) Infração leve nº 1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões;

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO

INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;	
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

Em resposta aos requerimentos formulados pelo condomínio, cumpre esclarecer que não existe previsão legal na Lei Complementar Estadual nº 601/2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico) para a concessão de prazo adicional no curso do PAI, os prazos que são concedidos para correção das infrações dependem da tempestividade da defesa escrita, após a lavratura do Auto de Infração de Multa, bem como do recurso administrativo, após a entrega da Decisão de 1º Grau Administrativa.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações listadas na tabela abaixo.

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES

INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
15. Sinalização de emergência deficiente;	
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	02
4. Compartimentação inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

f) Quanto a base de cálculo da multa

Conforme item 12.4 da Instrução Técnica nº 01/2026 Parte III - Procedimentos Administrativos (Processo Administrativo Infracional), para cômputo da multa, leva-se em consideração que os grupos I, II e III comportam no máximo 04 (quatro) infrações e que o grupo IV no máximo 02 (duas) infrações. Logo, o valor dos grupos I, II e III varia de 0 a 4 e o valor do grupo IV varia de 0 a 2.

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Use</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Residencial</td><td>Apartamentos</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>	Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Apartamentos	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Residencial	Apartamentos	A - 2	300													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Baixo	Até 300	1,0														
FATOR DE ÁREA (K)	56	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>≥10.000 ≤ 20.000</td><td>56</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	≥10.000 ≤ 20.000	56										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
≥10.000 ≤ 20.000	56															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 1) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,0 x 56 x 1,00 = R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica a edificação CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CELINA GUIMARÃES responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, opina-se pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró - Bairro Centro, 08 de outubro de 2026.

MARCELO ALCÂNTARA RAMALHO - CB QPBM

Matrícula: 224.159-5

Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT - CBMRN

DECISÃO

TERMO DE DECISÃO

O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CELINA GUIMARÃES, RUA ESPANHA, 50, AEROPORTO, CEP: 59.603-970, MOSSORÓ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 130/2025 (37279011).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000272/2025-21, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Auto de Infração - Multa nº 34/2026 (43164250), portanto, decido:

I- Ratificar o Relatório de 1º Grau (44471044);

II- Aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1º Grau;

IV- À Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão em DOE.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, no Escritório do Empreendedor, situado na rua Francisco Isódio, nº 112, Centro, em dias úteis, nos horários entre 9h - 13h.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

No impedimento

Antonio Ítalo Alves de Oliveira - 2º Ten QOEM BM

Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1º GRAU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000236/2025-68

AUTUADO: RESIDENCIAL DAMIÃO QUEIROZ

CNPJ: 09.461.803/0001-18

Endereço: RUA AMARO DUARTE, 411, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.612-060, MOSSORÓ/RN.

SAPS: 6902

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º Ten. QOEM BM Antonio Martins Neto, mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 31 de julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação nº 103/2025 (36702489);

- Auto de Infração - Multa nº 33/2026 (43097094);

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa

No dia 27 de setembro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 103/2025, com prazo de regularização de 150 dias. Findo o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Ramalho e SD BM Wanks, realizou uma nova diligência no dia 29 de julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa nº 33/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de Notificação e a emissão do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 305 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	DATA DE EMISSÃO
DOCUMENTO	
Termo de Notificação nº 103/2025	27 de setembro de 2025
Auto de Infração - Multa nº 33/2026	29 de julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AI - MULTA) nº 33/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AI - MULTA Nº 33/2026	QUANTITATIVO
INFRAÇÕES	
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões; 4. Compartimentação deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	

GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 06 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em suas razões de defesa, o condomínio defende que não ficou inerte e agiu com boa-fé, reconhecendo a importância das normas de prevenção, bem como que já foram iniciadas medidas técnicas e administrativas de adequação financeira/orçamentária para as melhorias necessárias, sustenta também que a complexidade e o volume das obras exigem um tempo hábil e razoável para execução adequada.

Dessa forma solicita que:

1.) A cobrança da multa fique suspensa até o julgamento final do recurso;

2.) Seja anulado o Auto de Infração de Multa, reconhecendo a boa-fé e as providências em andamento;

3.) Caso a multa não seja cancelada, requer uma dilação de prazo razoável para finalizar as adequações, bem como a conversão da multa em advertência ou em termo de compromisso, bem como que a multa seja reduzida ao mínimo legal;

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 22 de setembro de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita. Na ocasião, foi constatado que a bomba do sistema de chuveiros automáticos funcionou, portanto, sana-se a infração média nº 12. “Sistema de chuveiros automáticos inoperante”.

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO

INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	00
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
12. Sistema de chuveiros automáticos inoperante;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	00
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

Em resposta aos requerimentos formulados pelo condomínio, cumpre esclarecer que inexistente previsão legal na Lei Complementar Estadual nº 601/2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico) para a concessão de efeito suspensivo sobre a multa decorrente de auto de infração, tampouco para a sua conversão em pena de advertência após o esgotamento do prazo estabelecido na notificação prévia. Ressalta-se, ademais, que o arquivamento do processo administrativo infracional (PAI) só se dará com a efetiva e integral regularização do condomínio perante esta Corporação, mediante a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações listadas na tabela abaixo.

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES

INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
1. Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões; 4. Compartimentação deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

f) Quanto a base de cálculo da multa

Conforme item 12.4 da Instrução Técnica nº 01/2026 Parte III - Procedimentos Administrativos (Processo Administrativo Infracional), para cômputo da multa, leva-se em consideração que os grupos I, II e III comportam no máximo 04 (quatro) infrações e que o grupo IV no máximo 02 (duas) infrações. Logo, o valor dos grupos I, II e III varia de 0 a 4 e o valor do grupo IV varia de 0 a 2.

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		VALORES	ENQUADRAMENTO														
PARÂMETROS DE CÁLCULO																	
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES MÉDIAS	2	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVES	4	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO															
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><th>Ocupação/Uso</th><th>Descrição</th><th>Divisão</th><th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th></tr><tr><td>Residencial</td><td>Apartamentos</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><th>Potencial de Risco</th><th>Carga de Incêndio MJ/m²</th><th>Fator de Risco (R)</th></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>		Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Residencial	Apartamentos	A - 2	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)														
Residencial	Apartamentos	A - 2	300														
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)															
Baixo	Até 300	1,0															
FATOR DE ÁREA (K)	43	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><th>Área total da edificação ou área de risco (m²)</th><th>Fator de área (K)</th></tr><tr><td>>5.000 ≤ 7.000</td><td>43</td></tr></table>		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>5.000 ≤ 7.000	43										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)																
>5.000 ≤ 7.000	43																
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "															

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 2) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,0 x 43 x 1,00 = R\$ 29.670,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica a edificação RESIDENCIAL DAMIÃO QUEIROZ responsabilizado pelas irregula-

ridades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, opina-se pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 29.670,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais), conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró - Bairro Centro, 08 de outubro de 2026.

MARCELO ALCÂNTARA RAMALHO - CB QPBM

Matrícula: 224.159-5

Fiscal-vistoriador do 1º CAT/DAT - CBMRN

DECISÃO

TERMO DE DECISÃO

O responsável pelo RESIDENCIAL DAMIÃO QUEIROZ, RUA AMARO DUARTE, 411, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.612-060, MOSSORÓ/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação nº 103/2025 (36702489).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI nº 08810294.000236/2025-68, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Auto de Infração - Multa nº 33/2026 (43097094), portanto, decido:

I- Ratificar o Relatório de 1º Grau (44442260);

II- Aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 29.670,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais) conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Dar ciência ao interessado deste Termo de Decisão e do Relatório de 1º Grau;

IV- À Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT, para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão em DOE.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601 (CESIP), de 07 de agosto de 2017: «Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.»

Salienta-se ainda vistas integral deste processo no 1º Centro de Atividades Técnicas, no Escritório do Empreendedor, situado na rua Francisco Isódio, nº 112, Centro, em dias úteis, nos horários entre 9h - 13h.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Antonio Martins Neto - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

No impedimento

Antonio Italo Alves de Oliveira - 2º Ten QOEM BM

Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.001803/2025-37

AUTUADO: AUTO PECAS PADRE CICERO - PARNAMIRIM

CNPJ: 07.965.809/0027-36

Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM-RN

SAPS: 44592

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 29 de julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 664/2025 (37410100);

- Auto de Infração - Multa Nº 153/2026 (43023700).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 25 de Outubro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 664/2025 com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM André Câmara e SD BM Corcino, realizou uma nova diligência no dia 27 de Julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa Nº 153/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei 15Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabilizam-se 9 meses, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 664/2025	25 de Outubro de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 153/2026	27 de Julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) Nº 153/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM Nº 153/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
6. Saída de emergência deficiente;	
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	5
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 06 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Trata-se de defesa administrativa tempestiva interposta pela empresa Auto Peças Padre Cicero Ltda. em face do Auto de Infração nº 153/2026, por meio da qual pleiteia a nulidade da penalidade pecuniária aplicada ou, subsidiariamente, o recálculo do valor. Em síntese, a autuada sustenta a nulidade do ato por suposta ausência de motivação técnica individualizada no campo de observações, alega inovação nos fatos fiscalizados em relação ao Termo de Notificação antecedente e aponta divergência na metragem da área edificada utilizada para a fixação do fator de correção (K), argumentando que a área real seria de 6.368,95 m² e não a enquadrada na faixa superior. Ademais, questiona os parâmetros de carga de incêndio e o risco de sobreposição de sanções (bis in idem), requerendo ao final o acolhimento das preliminares para cancelamento da autuação ou o redimensionamento da multa aplicada. Temos a informar que o Termo de Notificação solicita que o empreendimento se regularize junto ao Corpo de Bombeiros, ou seja emita o AVCB, no qual somente é emitido caso após vistoria tenha sucesso com todos o itens aprovados no projeto, dentre eles, os assinalados no Auto de Infração, como Hidrante, Brigada de Incêndio, sinalização, saída de emergências desobstruídas e com corrimãos conforme norma, extintores conforme projeto. A vistoria realizada no dia 27 de julho de 2026, foi realizada com o projeto aprovado em mãos, junto ao senhor, Felipe Bezerra, diretor financeiro. Na ocasião, verificamos que escadas estavam sem corrimão, estoque obstruindo rotas de fuga, foi solicitado laudos de Para raio e não momento não foi apresentado, por esse motivo a infração de documentação em desconformidade. Na ocasião os extintores não estavam conforme projeto, existiam pouca quantidade em relação ao previsto no projeto. As demais infrações, não existiam, o projeto prevê brigada, não foi apresentado nenhum certificado de brigadista, não foi observado iluminação de emergencia, nem sinalização. Os hidrantes, não existe, mesmo sendo uma obrigação observado no projeto.

Com relação a área, no sistema do Corpo de Bombeiros, é apresentado como uma área de 9.767,92m² de área construída. Apesar da ART apresentada informar que é de 6.368,95m², faz necessario apresentar atualização do projeto, pois o projeto aprovado que foi nos mostrado possui uma RRT de um Arquiteto chamado Maxson Clinton Mendonça Palhares, o mesmo que encontra-se no projeto aprovado e carimbado pelo Corpo de Bombeiros, com área de 9.767,92m².

Foi relatado que os coeficientes de área e de risco não estavam explicitos no documento, temos a informar que esses coeficientes estão na Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022) e nas instruções técnicas no site do corpo de bombeiros. O fator de risco, como o proprio tipo de edificação apresenta, é um J-4, conforme projeto e edificações J-4 são depositos com carga de incendio acima de 1200 MJ/m², ou seja, a propria descrição do tipo de edificação já esclarece a sua carga de incêndio.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 05 de outubro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas. Segundo o senhor Felipe Bezerra, Diretor Financeiro, nenhuma modificação foi realizada no periodo. Na ocasião foi solicitado a verificação do Projeto para confirmar a área do projeto.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Auto de Infração - Multa Nº 153/2026

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	5	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,2	- CARGA DE INCÊNDIO: maior que 1200 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Use</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Deposito</td><td>Carga de incendio maior que 1200MJ/m²</td><td>J-4</td><td>>1200</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Alto</td><td>>1200</td><td>1,2</td></tr></table>	Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Deposito	Carga de incendio maior que 1200MJ/m²	J-4	>1200	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Alto	>1200	1,2
Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Deposito	Carga de incendio maior que 1200MJ/m²	J-4	>1200													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Alto	>1200	1,2														
FATOR DE ÁREA (K)	0	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>7.000 ≤ 10.000</td><td>50</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>7.000 ≤ 10.000	50										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>7.000 ≤ 10.000	50															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	RS 1,00	CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5° da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 1) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,2 x 5 x 1,00 = R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento AUTO PECAS PADRE CICERO - PARNAMIRIM responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 07 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ CÂMARA DE BRITO - Cabo QPBM

Matrícula: 239.053-1

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo AUTO PEÇAS PADRE CÍCERO, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-101, S/N, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 664/2025 (37410100).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (43296390), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 153/2026 (43023700), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.001803/2025-37, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa Nº 153/2026 (43023700), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (44615253), emitido no dia 07 de outubro de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 07 de outubro de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:

- VALE DO PARÁ, LOCALIZADO NA AVENIDA TOMAZ LANDIM, Nº 1960, IGAPÓ, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 358/2025 (34159289);

- Auto de Infração - Multa Nº 209/2026 (44649102).

Natal/RN, 07 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o 3º Sargento BM Reinaldo Protázio Siqueira, matrícula 213.832-8, para acompanhá-lo:

- SOLEIL HOTEL, LOCALIZADO NA RUA ÉLIA BARROS, Nº 70, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 222/2023 (20538323);

- Auto de Infração - Multa Nº 202/2026 (44653372).

Natal/RN, 07 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:

- CLÍNICA + DOUTOR, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO MEDEIROS FILHO, Nº 2615, POTENGI, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 477/2024 (29433984);

- Auto de Infração - Multa Nº 210/2026 (44649111).

Natal/RN, 07 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810142.000510/2024-51

Interessado: CBM

Considerando o Comprovante de pagamento (44630107);

Considerando a Informação (44649138);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810142.000510/2024-51) referente a edificação: CONDOMÍNIO MIRADOR ROSÁRIA CARRIÇO, LOCALIZADO NA RUA ANÍSIO DE SOUZA, Nº 325, LAGOA NOVA, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;

II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 07 de outubro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o RECURSO administrativo interposto (43998611), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”;

Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.”;

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação RESIDENCIAL INEZ FERNANDES, LOCALIZADO NA AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO, Nº 1050, LAGOA NOVA, NATAL/RN, Processo SEI Nº 08810142.000492/2025-99;

Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 69917 (44315494), emitido através do Processo SAPS Nº 2892 ;

DECIDO:

I- Revogar a Decisão de 1º Grau (43543102), emitida no dia 18 de agosto de 2026;

II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;

III - Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 07 de outubro de 2026

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.001325/2025-65

AUTUADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL-RN

SAPS: 42450

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 21 de Setembro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 393/2025 (35856598);

- Auto de Infração - Multa Nº 192/2026 (44294103).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 18 de Junho de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 393/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e CB BM REVOREDO, realizou uma nova diligência no dia 17 de Setembro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração Nº 192/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 456 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 393/2025	18 de Junho de 2025
Auto de Infração - Multa Nº 192/2026	17 de Setembro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) Nº 192/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM Nº 192/2026 (44294103)	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
6. Saída de emergência deficiente;	
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
9. Sistema de alarme de incêndio inoperante;	
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	5
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
23. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Auto de Infração - Multa Nº 192/2026

e) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																			
PARÂMETROS DE CÁLCULO		VALORES		ENQUADRAMENTO															
INFRAÇÕES LEVES		3		CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES MÉDIAS		2		CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVES		5		CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO															
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS		0		CONFORME TABELA 2 DESTES RELATÓRIO															
FATOR DE RISCO (R)		1,0		- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Use</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Serviço automotivo e assemelhados</td><td>Serviço de conservação, manutenção e reparos</td><td>G - 4</td><td>300</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr></table>		Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Serviço automotivo e assemelhados	Serviço de conservação, manutenção e reparos	G - 4	300	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	Até 300	1,0
Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)																
Serviço automotivo e assemelhados	Serviço de conservação, manutenção e reparos	G - 4	300																
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)																	
Baixo	Até 300	1,0																	
FATOR DE ÁREA (K)		43		- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>5.000 ≤ 7.000</td><td>43</td></tr></table>		Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>5.000 ≤ 7.000	43										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)																		
>5.000 ≤ 7.000	43																		
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)		R\$ 1,00		CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5° da Lei Estadual n° 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “															

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 2) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,0 x 43 x 1,00 = R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis. Natal - Bairro Barro Vermelho, 08 de Outubro de 2026 (assinatura eletrônica)

HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.036-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo NACIONAL SEMINOVOS, LOCALIZADO NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 393/2025 (35856598).

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 192/2026 (44294103), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.001325/2025-65, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa Nº 192/2026 (44294103), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (44684626), emitido no dia 08 de outubro de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9949, de 08 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000434/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de setembro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
101.723-3	1	LUIZ EDUARDO CARLOS DE MORAIS	GNS II	08/07/1986	31/08/2026	GAnE - Analista em Gestão Escolar	II	L	NÃO	01/09/2026	

Portaria-SEI Nº 9950, de 08 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.001054/2026-64,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0122114-0	1	Antônio André de Souza	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA-GNO I	16/08/2000	30/09/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/10/2026	

Portaria-SEI Nº 9952, de 08 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002977/2026-22,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1223470	I	Clea Regina Resende Lucena	GNO II / B	11/08/2000	30/09/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/10/2026	

Portaria-SEI Nº 9953, de 08 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410190.000318/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.261/5	I	OZIAN GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022) / E	22/05/2001	30/05/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	L	III	Ñ	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 9955, de 08 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003758/2026-61,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.297-0	I	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE BRITO	Aux. Infraestrutura GNO I LCE 698/2022/F	18/08/2000	30/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	L	II	Ñ	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 9486, de 18 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,

Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;

Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;

Considerando a necessidade de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00410013.021324/2024-50.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 00410013.021324/2024-50.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:

I - João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;

II - Josenilton Alves de Oliveira, matrícula nº 132956-1;

III - Maria José Muniz, matrícula nº 118.050-9.

Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 9883, de 07 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00410125.001603/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR, matrícula nº 141165-9, CPF nº 119.537.164-07, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN e a Associação Clube Desportivo SIAP Golden, tendo por objeto o apoio à participação da seleção do Rio Grande do Norte na 9ª Taça Brasil de Clubes – Sub-11 Masculino – Divisão Especial.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, bem como pela boa e regular aplicação dos recursos públicos repassados, relatando à autoridade competente os incidentes verificados durante a execução da parceria, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e apresentarem risco potencial de prejuízo à Administração deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade máxima do órgão a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de outubro de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9490, de 20 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,

Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;

Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;

Considerando a necessidade de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00410013.021283/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 00410013.021283/2024-00.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:

I - João Batista de Mesquita, matrícula nº 127.744-8;

II - Maria José Muniz, matrícula nº 118.050-9;

III - Marta Bezerra Rodrigues, matrícula nº 117.6749.

Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8528, de 26 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,

Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;

Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes; Considerando a necessidade de prosseguimento quanto à apuração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD); Considerando o constante dos autos do Processo nº 00410027.000729/2025-86.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 00410027.000729/2025-86.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:

I - João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;

II - Josenilton Alves de Oliveira, matrícula nº 132956-1;

III - Maria José Muniz, matrícula nº 118050-9.

Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida pelo membro João Batista de Mesquita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00110022.000291/2026-23,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 3651, de 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, de 24 de abril de 2026, nº 16.138 - 31.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4166/2026-GP/FUERN de 06 de outubro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410193.000365/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Ana Lúcia Gomes, matrícula nº 4528-4, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Comunicação Social do(a) Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais/Fafic, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 29/09/2026 a 27/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/09/2026.

Em 06 de outubro de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4185/2026-GP/FUERN de 08 de outubro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410206.000178/2026-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Dandara Queiroga de Oliveira Sousa, matrícula nº 12236-0, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 30 (trinta) dias, contados de 29/09/2026 a 28/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/09/2026.

Em 08 de outubro de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 446 de 08/10/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 297/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e EDSON MAGALHAES BANDA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 665/2026 - GADIR Natal (RN), 01 de outubro 2026.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

RESOLVE:		
Artigo 1º Conceder, pelo período compreendido entre 01/09/2026 a 31/08/2027, nos termos da Portaria Nº 2.027-GADIR de 08 de novembro de 2010, e da Portaria 1.908/2015 – GADIR, Renovação do Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, das pessoas jurídicas infra discriminadas:		
CFC SOLICITANTE	CNPJ	PROTOCOLO
PADRÃO BARAUNA	18.607.539/0001-79	02910205.008553/2026-97
SERIDO JUCURUTU	08.737.480/0001-80	02910205.009334/2026-25
MACAIBA	09.245.646/0001-03	02910205.010348/2026-91
EXTREMOZ	51.973.135/0001-74	02910205.010996/2026-48
A PREFERIDA	50.542.876/0001-38	02910013.015417/2026-19
HABILITA MAIS	20.615.065/0001-59	02910205.011257/2026-73

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 800/2026-GADIR Natal(RN), 01 de outubro de 2026.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir JUNTA MÉDICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos médicos especialistas em Medicina de Tráfego da Clínica Instituto Potiguar de Oftalmologia Ltda – CNPJ/MF nº 01.571.791/0001-72 Titulares: Sr. Manoel Gadelha de Freitas Junior – CREMERN 3721, Srª Roseny Guedes Rocha – CREMERN 1668 e Sr. Breno Gustavo R. Dantas – CREMERN 7061; Suplentes: Sr. Clóvis Luiz Bandeira de Araújo – CREMERN 5423, Srª Laise Cysneiros Vilela – CREMERN 2290 e Srª Lara Marianny Rocha Rebouças – CREMERN 7114, para realizar os exames de aptidão física e mental, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com o Edital nº 1/2025-GADIR, publicado no DOE de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 1746/2024 GADIR.

Art. 3º Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 808/2026- GADIR Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 24/2026 entre DETRAN/RN e CRIL EMPREEN-DIMENTO AMBIENTAL LTDA;

CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objeti-vando atender os interesses da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores SILVANA PATRÍCIA PORPINO DA SILVA, matrícula 126.711-6, para acompa-nhare e fiscalizarem a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos mate-riais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar os servidores RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 220.680-3, como SUBSTITU-TOS DOS FISCAIS DO CONTRATO, para exercerem as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedi-mentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o (a) servidor (a) BRUNA MAIA MENDES, matrícula 242.933-0, como GESTOR DO CON-TRATO, para a função de gestor do contrato.

Art. 5º - Designar o (a) servidor (a) CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 248.945-7, como GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2026.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral/DETRAN-RN

Portaria nº 812/2026- GADIR Natal/RN, 02 de outubro de 2026.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 25/2026 entre DETRAN/RN e EFICIENTE CO-MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objeti-vando atender os interesses da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MAYCON MARLYSON MATOS DA SILVA, matrícula 246.267-2, para acompa-nhare e fiscalizarem a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos mate-riais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar os servidores PABLO DIEGO MACIEL TARGINO DE OLIVEIRA, matrícula 225.144-2 , como SUBSTITUTOS DOS FISCAIS DO CONTRATO, para exercerem as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o (a) servidor (a) LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467-6, como GESTOR DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.

Art. 5º - Designar o (a) servidor (a) MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075-1, como GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DETRAN-RN

Portaria nº 813/2026-GADIR Natal/RN, 02 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8638, de 22 de abril de 1983; e
CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 969/2022 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Sei nº 02910205.010875/2026-04.
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento da pessoa jurídica, ESTAMPADORA AUTO EMPLAQUE – PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA (AUTO EMPLAQUE – PLACAS AUTOMOTIVAS), inscrita no CNPJ: 51.443.923/0001-59, com mudança de endereço, passando a funcionar à Rua: Lucia Viveiros, Nº 535, sala 04, Cond. Show Auto Mall, Bairro: Neópolis, CEP: 59.086-005, Natal/RN, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 814/2026-GADIR Natal/RN, 06 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.638, de 22 de abril de 1983; e
CONSIDERANDO o disposto na Portaria DETRAN/RN nº 1016/2022, Portaria DETRAN/RN nº 274/2022, e Portaria nº 358/2022 DETRAN/RN;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Sei nº 02910148.000473/2026-15.
RESOLVE:
Art. 1ºCredenciar a Pessoa Jurídica, MHS DE MEDEIROS SUCATAS ME, nome fantasia (O REI DO 4X4), inscrito no CNPJ: 37.503.721/0001-24, estabelecida naRodovia BR 101, Nº 1000, Galpão A, Bairro: Taborda, São José de Mipibu/RN, Cep: 59162-000,para atuar como empresa DESMONTADORA para Desmontagem de Veículos e de comercialização das respectivas partes e peças usadas de veículos para reposição ou qualquer outra destinação, pelo período de 01 (um) ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº 0054
A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados, para o pleno atendimento do que consta o Ofício nº 1056/2025/CONTROL – ASSESSORIA TÉCNICA CONTROL de 27 de outubro de 2025, conforme Processo nº 02510035.002447/2026-11, como Facilitadores na obtenção e consolidação das informações necessárias para elaboração do Relatório Anual de Contas do Governo referente ao exercício de 2026.
PAULO MOREIRA MARTINS - Matrícula: 75166-9, e-mail: paulomartinsnatal@gmail.com
WELLINGTON SENA LOBATO - Matrícula: 173.237-4, e-mail: dcm@der.rn.gov.br
Tornar sem efeito a Portaria nº 0061 de 03 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E. de 05 dezembro 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Natal(RN), 07 de outubro de 2026.
Engª Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Portaria-SEI Nº 72, de 08 de outubro de 2026.

Designa servidoras para atuarem como Facilitadoras na Prestação de Contas de Governo referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (SEDEC/RN), no uso das suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer métodos, prazos e rotinas para a Prestação de Contas Anual;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Instrução Normativa - SEI nº 3, de 16 de setembro de 2026 (Id. 44442101), emanada pela Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (CGE/RN);
CONSIDERANDO o despacho exarado no Processo nº 02510035.002475/2026-38;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo identificadas para atuarem como Facilitadoras na Prestação de Contas de Governo referente ao exercício financeiro de 2026, junto à Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte (CGE/RN):
I - MARIA LUIZA GAZZANEI CABRAL, matrícula nº 252.217-9, para exercer a função de FACILITADORA TITULAR;
II - LUIZA MARIA DA COSTA FELIX, matrícula nº 82.475-5, para exercer a função de FACILITADORA SUBSTITUTA.
Art. 2º Compete às servidoras ora designadas garantir o cumprimento dos prazos e a compilação do conjunto de documentos e informações que evidencia os resultados da gestão, com vista à submissão do Relatório Anual de Prestação de Contas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
(assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC/RN

Portaria-SEI Nº 73, de 08 de outubro de 2026.

Designa Comissão Estadual de Qualificação de Empreendimentos como Negócios de Impacto Social (CEQNIS), para o período de 2026/2028.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Estadual nº 10.483, de 4 de fevereiro de 2019, no Decreto Estadual nº 28.767, de 2 de abril de 2019, e no Decreto Estadual nº 33.739, de 27 de junho de 2024,
R E S O L V E
Art. 1º Designar para integrar a Comissão Estadual de Qualificação de Empreendimentos como Negócios de Impacto Social (CEQNIS), para o período de 2026/2028, os membros a seguir relacionados:
I - Representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC):
Titular: LAHYRE ROSADO NETO
Suplente: BRANCA DE PAULA BRAGA
II - Representando a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN):
Titular: PRISCILLA FELIPE DE SOUSA
Suplente: RAFAEL DEMETRIUS RODRIGUES DE SOUSA
III - Representando a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS):
Titular: ALEXANDRA XAVIER DA SILVA
Suplente: EDUARDO BARBOSA DA SILVA
IV - Representando a Agência Desenvolve RN:
Titular: MARCIA FARIA MAIA
Suplente: ELAN FERREIRA DE MIRANDA
V - Representando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN):
Titular: SANDRA RUFINO DANTAS
Suplente: x - x - x
VI - Representando a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN):
Titular: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Suplente: ELLISON CARL RUBENS TRINDADE
VII - Representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO):
Titular: FERNANDO VÍRGILIO DE MACEDO SILVA
Suplente: ADRIANA AUGUSTA LAMBERT DA COSTA
VII - Representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE):
Titular: MONA PAULA SANTOS DE NÓBREGA LIRA
Suplente: ELISETE CRISTINA LOPES
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
(assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 656/2026
Data: 06/10/2026
Assunto: Afastamento das atividades a Servidora Maria Auxiliadora Pereira Marques

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos no Processo SEI nº 02810029.012382/2026-34,
R E S O L V E:
Art.1º Afastar, de suas atividades, a servidora MARIA AUXILIADORA PEREIRA MARQUES, matrícula nº 177.489-1, ocupante do Cargo de Economista II, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 29, §2º, II, da Constituição Estadual e art. 2º da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, em virtude de ter atingido 75 (setenta e cinco) anos de idade, limite para permanência no serviço público.
Art. 2º Esta Portaria deverá retroagir os efeitos a 28 de setembro de 2026.
Publica-se. Cumpra-se
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 670/2026
Data: 06/10/2026
Assunto: Desligamento da Servidora Márcia Monteiro de Carvalho

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 02810033.002643/2026-49,
R E S O L V E:
Art.1º Realizar o desligamento definitivo da servidora MARCIA MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 177.578-2, ocupante do cargo de Arquiteta, oriunda do quadro complementar deste Instituto, devido interesse particular e à pedido da própria servidora.
Art. 2º Esta Portaria deverá retroagir seus efeitos a 01 de outubro de 2026.
Publica-se. Cumpra-se
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PORTARIA Nº 1827/2026
A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE -CAERN, no uso de suas atribuições estatutárias, R E S O L V E:
Designar, a partir de 10 de novembro de 2026, os empregados abaixo discriminados para atuarem como facilitadores do processo de Prestação de Contas Anual de Governo, no âmbito desta Companhia, permanecendo a designação vigente até o envio da versão final dos Relatórios de Contas de Governo e Gestão.

MAT	NOME	POSIÇÃO
5253	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA COSTA	TITULAR
5305	HERIBERTO MEDEIROS FILHO	TITULAR
4992	RAYSSA TAMARA LIMA DE MEDEIROS MENDONÇA	SUPLENTE
4499	ARIANNE RAQUEL AXIOLE DE SOUZA CAMARA	SUPLENTE

Natal/RN, 08 de agosto de 2026.
Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4775, de 06 de outubro de 2026.
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformida-
de com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994;
Considerando o que consta no Processo nº 00610248.000392/2025-00,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder elevação de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO DE
FIGUEIREDO, matrícula/vínculo nº 116.527-5/2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal
da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. DEOCLECIO
MARQUES DE LUCENA, com efeitos financeiros a partir da vigência na tabela abaixo:

ADTS (%)	VIGÊNCIA
25	19/05/2020 a 07/09/2020
30	08/09/2020 a 07/09/2025
35	A partir de 08/09/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4785, de 06 de outubro de 2026.
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformida-
de com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994;
Considerando o que consta no Processo nº 00610290.001029/2026-69,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, a elevação para 25% (vinte e cinco por cento)
de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) OTAVIA ANA VALE, matricula/vínculo nº 125.561-4/2,
ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM / AREA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da
Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4790, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com
o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e tendo em vista o que consta no
processo nº 00610269.001063/2026-19.
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão de Licença sem Ônus para Interesse Particular, de que trata a portaria nº 4559,
publicada no Diário Oficial do Estado nº 16248, de 1 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) GUSTAVO GRACO
MARTINS DE LIMA, ocupante no cargo de MÉDICO do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, lotada no HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.
ONDE SE LÊ:
03 (três) anos
LEIA-SE:
6 (seis) meses
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4792, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com
o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610788.000781/2025-10 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito a partir
de 01/12/2026, ao(à) servidor(a)FILIPE TEODORO GURGEL DE OLIVEIRA, Matrícula/vínculo nº 208.439-
2/01, ocupante do Cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública
– SESAP, lotado(a) no(a) Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM).
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4698, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com
o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610248.000958/2026-76-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retro-
ativo a partir de 01/09/2026, ao(à) servidor(a)LEANDRO BRENO CÂMARA DE SOUZA, Matrícula/vínculo
nº 222.878-5/1, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria
de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE
LUCENA (HRDML).
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4766, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com
os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar
nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº RAYANNE ALMEIDA DA SILVA
FERREIRA ARAUJO,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação
e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FER-

REIRA ARAUJO, Matrícula/vínculo n.º 2558505/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do
Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL ESTADU-
AL TELECILA FREITAS FONTES.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou interca-
lados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento
da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais
por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente
ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias
Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do
Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal
de trabalho em até 10 dias.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4767, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com
os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº
685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610239.000916/2026-44,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação
e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) HELIDA LUNARA DE FREITAS AQUI-
NO, Matrícula/vínculo n.º 2551675/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral
de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE
ANDRADE.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou interca-
lados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento
da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais
por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente
ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias
Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do
Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal
de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4768, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com
os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº
685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610282.000693/2026-90,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação
e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) MARIA ROSILDA DA SILVA, Matrícula/
vínculo n.º 2243415/2, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da
Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou interca-
lados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento
da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais
por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente
ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias
Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do
Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal
de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4769, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com
os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº
685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00611430.000363/2026-16,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação
e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) DAISE DE ARAUJO AZEVEDO DE AS-
SIS, Matrícula/vínculo n.º 2542684/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral
de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA
ALICE FERNANDES.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou interca-
lados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento
da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais
por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente
ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias
Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do
Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal
de trabalho em até 10 dias.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4770, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com
os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº
685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610184.001705/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação
e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) SARA FERNANDES DAMASCENO,
Matrícula/vínculo n.º 2093049/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de
Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFRE-
DO GURGEL.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4771, de 06 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610269.000582/2025-71, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) NEYLANI CARLA LIMA DA SILVA ALMEIDA, Matrícula/vínculo n.º 2284057/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4778, de 06 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610309.000160/2026-62, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) MARIA ZULEIDE DE ALMEIDA SILVA, Matrícula/vínculo n.º 1523163/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) LABORATORIO REGIONAL DE PAU DOS FERROS.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4779, de 06 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610292.000229/2026-84, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) FRANCISCO CANINDE LIRA DE MEDEIROS, Matrícula/vínculo n.º 1571010/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4780, de 06 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610145.000053/2026-54, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) RAISSA KATIANNY BARROS DE FREITAS, Matrícula/vínculo n.º 2102099/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 133, de 08 de outubro de 2026.

Designa Fiscal e Fiscal Suplente para acompanhamento da contratação que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE LEONCIO BARBOSA, matrícula nº 168.356-0, como Fiscal, e o servidor JOSE AMBROSIO DE MEDEIROS JUNIOR, matrícula nº 162.832-1, como Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes do Termo de Dispensa de Licitação nº 7/2026, Processo Administrativo nº 02410006.002172/2026-18, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN.

Art. 2º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação, cabendo ao Fiscal Suplente substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/RN

Portaria-SEI Nº 134, de 08 de outubro de 2026.

Designa Fiscal e Fiscal Suplente para acompanhamento da contratação que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 161.538-6, como Fiscal, e a servidora KATIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARA, matrícula nº 156.268-1, como Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes do Termo de Dispensa de Licitação nº 6/2026, Processo Administrativo nº 02410025.001442/2026-45, cujo objeto é a aquisição de materiais periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN.

Art. 2º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais periféricos de informática, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação, cabendo ao Fiscal Suplente substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 2302026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001718/2026-60 - SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso X, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

X - o contribuinte deixar de atender atos de ofício do Fisco;

Considerando que o contribuinte não atendei o ato de ofício do Fisco, especificamente em relação ao Regime Especial de Fiscalização (REF), tendo assim, infringido, também, o artigo 77, inciso III, e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.084.442-3	MANOEL MINERVINO NETO LTDA	PS Nº 86685/2026- 5ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal, 08. de outubro de 2026

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI, Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 231/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001720/2026-39-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.573.503-7	BELTRÃO COMERCIO VAREJISTA DE ÓCULOS LTDA	PS Nº 86696/2026 – SUMAT
20.551.165-1	NICOLE SILVA SEVERO	PS Nº 86697/2026 – SUMAT
20.636.789-9	CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA	PS Nº 86698/2026 – SUMAT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 8 de outubro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matricula. 158675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2003, de 06 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994; e considerando o que consta no processo SEI nº 06010075.001049/2026-20:
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relaciona-do no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
DIEIK PORTELA FREITAS	222.412-7	CADEIA PÚBLICA DE NATAL - CPN	COMPLEXO PENAL ESTADUAL AGRÍCOLA MÁRIO NEGÓCIO - CPEAMN/MASC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 2005, de 06 de outubro de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 793, de 09 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Adminis-trativas constantes no Processo SEI nº 06010011.003679/2026-83.
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão das seguintes Sindicâncias: SINDICÂNCIA 006/2023, SINDICÂNCIA 002/2025, SINDICÂNCIA 003/2025, SINDICÂNCIA 005/2025, SINDICÂNCIA 006/2025, SINDICÂNCIA 007/2025, SINDICÂNCIA 008/2025, SINDICÂNCIA 009/2025, SINDICÂNCIA 001/2026, SINDICÂNCIA 002/2026, SINDICÂNCIA 003/2026, SINDICÂNCIA 004/2026, SINDICÂNCIA 005/2026, SINDICÂNCIA 006/2026, SINDICÂNCIA 007/2026, SINDICÂNCIA 008/2026, SINDICÂNCIA 009/2026 e SINDICÂNCIA 010/2026 nos termos do artigo 155, § 2º, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos à data de 07 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
CALIAARI LIMA LEITE
Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário
CGSPEN/SEAP

Portaria-SEI Nº 2012, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010079.001805/2026-81
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor RAPHAEL DE OLIVEIRA HENRIQUES PORTO, Matrícula: 2225468, para substi-tuir o titular VITOR DE ALBUQUERQUE CALDEIRA, Matrícula: 2224119, Diretor da Penitenciária Estadual de Alcaçuz, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 07 de outubro de 2026.
Publique-se,
Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2013, de 07 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010081.003740/2026-69
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor MANOEL MATIAS DE SOUZA, matricula: 214.567-7, para substituir o titular GA-BRIEL HENRIQUE DA COSTA, matricula: 216.733-6, Chefe do Grupo de Escolta de Caicó-RN, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 15 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 07 de outubro de 2026.
Publique-se,
Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2027, de 08 de OUTUBRO de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, bem como o art. 4º, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores RODOLFO HELINSKI NETO, Mat. 222.232-9 e SÉRGIO VIEIRA PEREIRA, Mat. 208.360-4, para atuarem como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representantes da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo, con-forme Instrução Normativa nº 03/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2028, de 08 de OUTUBRO de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994; Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacio-nada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
RAQUEL DE ALMEIDA PIRES GOMES DE AGUIAR	2259303	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UIAG	GABINETE DA SEAP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 2029, de 08 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994; Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relaciona-da no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
FELIPE CABRAL FAGUNDES BEZERRA	2200988	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	GABINETE DA SEAP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

Portaria-SEI Nº 2032, de 08 de OUTUBRO de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe con-fere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010074.000588/2026-51;
Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO ao Policial Penal SÉRGIO PEREIRA VIERIA, Mat. 208.360-4 a à servidora PATRÍCIA VIANA DE LIMA, Mat. 247.247-3, pelo relevante comprometimento e dedicação demons-trados no desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas voltadas na atuação da Subcomissão vinculada à Comissão de Gestão Estratégica do Plano Estadual de Segurança Pública (CGE/PESP), bem como a presença compromissada nas reuniões, o que assegurou a construção de diagnósticos precisos sobre a violência para a revi-são do PESP, com o alinhamento de metas e indicadores e a proposição de diretrizes de governança integradas ao orçamento dos órgãos do sistema de segurança
Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 140, de 08 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial na Secretaria de Estado da Cultura nos dias que especifica, para a realização de serviços de manutenção predial e sanitá-ria, estabelece diretrizes para o teletrabalho, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela higiene e salubridade do ambiente de trabalho para a preservação da saúde dos servidores e do público em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar serviço de dedetização, limpeza das caixas d'água e das caixas de gordura do Complexo Cultural Rampa;
CONSIDERANDO que a aplicação de defensivos químicos exige o isolamento preventivo do local, a fim de evitar riscos de intoxicação ou reações alérgicas;
CONSIDERANDO que a limpeza das caixas d'água e de gordura demandará a interrupção temporária do forneci-mento de água e o bloqueio das instalações hidrossanitárias; e
CONSIDERANDO a absoluta inviabilidade de manutenção do expediente presencial e do atendimento ao público durante a execução das referidas intervenções,
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial no Complexo Cultural Rampa e na Secretaria de Estado da Cultura (Secult/RN) nos dias 9 e 10 de outubro de 2026, em virtude da realização de serviços de dedetização, limpeza das caixas d'água e desobstrução das caixas de gordura.

Art. 2º No dia 9 de outubro de 2026, o expediente será realizado excepcionalmente em regime de teletrabalho para todos os servidores cujas atribuições sejam compatíveis com a execução remota.

§ 1º Caberá às chefias imediatas de cada coordenadoria ou setor organizar as demandas, orientar as equipes e aferir o cumprimento das atividades remotas durante o período.

§ 2º Os servidores cujas funções sejam de natureza estritamente presencial e incompatíveis com o teletrabalho ficam dispensados do registro de ponto neste dia.

Art. 3º No dia 10 de outubro de 2026, ao final dos serviços de manutenção, a limpeza dos ambientes deverá ser providenciada.

§ 1º Caberá à fiscalização do contrato de conservação e limpeza orientar a empresa contratada para que, em atenção ao Decreto Estadual nº 35.868, de 4 de setembro de 2026 (Decreto de Contenção de Gastos), a equipe seja liberada tão logo finalize as demandas essenciais.

Art. 4º Excetuem-se da suspensão prevista no art. 1º as atividades essenciais de segurança patrimonial e os servidores previamente designados para o acompanhamento técnico das manutenções.

Art. 5º Os canais de atendimento digital e os sistemas eletrônicos de tramitação de processos permanecerão operando normalmente durante o período de suspensão presencial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Mary Land de Brito Silva

Secretária de Estado da Cultura

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2024.

PROCESSO Nº 00810037.001778/2026-86

CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: alterar o “caput” do subitem 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e 13.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 057/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 /09/2026 a 23/09/2027.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, conforme classificação abaixo:

Valor R\$ 13.603,00 (treze mil seiscentos e três reais)

Unidade Orçamentária	11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0100.205201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Subelemento	69 – Seguros em Geral
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamento legal: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinaturas: George Marcos de Aquino Freitas, Juliano Scarmeloto Larizza e Paulo Roberto de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP 925538-219/2026

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), mediante a Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD), realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços objetivando a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES, destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED e dos órgãos a ela subordinados, bem como da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e dos órgãos a ela subordinados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) sob ID 43455251, presente no Processo Administrativo Eletrônico nº 00110033.002312/2026-16.

A condução da licitação e o gerenciamento da respectiva ata de registro de preços ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. Os órgãos interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão preencher a minuta de coleta de demanda presente no PAE nº 00110033.002312/2026-16, elaborada à luz do artigo 182, do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, bem como manifestar interesse na Intenção de Registro de Preços nº 925538-219/2026 no Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

O prazo para a manifestação de interesse, o qual SERÁ DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de publicação do extrato da presente intenção de registro de preços no Diário Oficial do Estado do RN.

A data limite para a manifestação de interesse será até 22/10/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail sulic@sead.rn.gov.br, crp@sead.rn.gov.br ou pelo WhatsApp: 84 98127-6028.

CHARLES CARLOS TEIXEIRA SILVA

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES (CPA/SEAD)

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o no 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, CEP: 59.063-380, na cidade de Natal/RN, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, senhor FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, brasileiro, inscrito no CPF no 027.393.773-12, doravante denominada DOADORA, e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAD/RN, inscrita no CNPJ sob o no 08.241.741/0001-04, sediada no Centro Administrativo do Estado, BR-106, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59.064-901, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pela Secretária de Estado da Administração, JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº322.883.443-34, doravante designada DONATÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo no 00110012.001405/2025-91, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com o art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei no 14.133/2021 e o Ato Normativo no 001/2024-GDPGE/RN, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos bens relacionados no Anexo I deste instrumento (veículos automotores), dos quais a DPE/RN é proprietária e legítima possuidora, livres de quaisquer ônus, nos termos do art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo tem como finalidade viabilizar as atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado da Administração (SEAD/RN), assegurando o cumprimento da função social desses bens, uma vez que tais veículos já se encontram sob a posse e uso regular da referida pasta, desempenhando papel fundamental no suporte às suas atividades, conforme atestado no Laudo Oficial de Avaliação de Bens Móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Por este instrumento, fica definitivamente transferida a propriedade dos bens constantes no Anexo I deste Termo para a DONATÁRIA, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes (inclusive taxas, licenciamento, seguro obrigatório e infrações), a partir da data de recebimento, conforme registro constante no Anexo II.

A transferência se realiza em caráter definitivo e sem encargos, nos termos da legislação aplicável, assegurando que a DONATÁRIA assuma integralmente a guarda, conservação, utilização e destinação dos bens, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou uso inadequado.

A efetivação da transferência está condicionada à conferência e aceitação dos bens, garantindo a conformidade com o inventário e o devido registro documental.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total dos bens corresponde a R\$ 125.073,00 (cento e vinte e cinco mil, setenta e três reais), consoante a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis do Estado do Rio Grande do Norte, detalhada no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

5.1. Constituem obrigações da DONATÁRIA:

Proceder à imediata transferência de propriedade dos veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento de Bens (Anexo II), conforme previsto no art. 123, § 1º do CTB, arcando com os custos decorrentes de vistorias e taxas de transferência;

Utilizar os bens doados exclusivamente para as finalidades descritas na Cláusula Segunda deste Termo, zelando por sua manutenção preventiva e corretiva;

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer encargos civis, administrativos, tributários ou multas de trânsito que venham a incidir sobre os veículos a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento de Bens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Constituem obrigações da DOADORA:

Proceder à baixa patrimonial e à escrituração desta transferência no sistema de controle de bens móveis da DPE/RN, fornecendo à DONATÁRIA toda a documentação necessária para a transferência de titularidade junto ao DETRAN/RN;

Doar os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo e detalhados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

As partes se comprometem a cumprir rigorosamente as Obrigações Anticorrupção, abstendo-se de oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, relacionada ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do presente Termo, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, inciso III do Ato Normativo no 01/2024-GDPGE.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do termo de doação de que trata o presente instrumento será publicado no sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

Para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Doação, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Doação é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

Defensor Público-Geral do Estado

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

(DOADORA)

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN

(DONATÁRIA)

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026-IPERN

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Nº DO PROCESSO: 03810009.002090/2026-67/IPERN

OBJETO: COMPRA DE CADEIRAS - MATERIAL PERMANENTE.

NOME DO CREDOR: HOME OFFICE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 19.698.574/0001-03

VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 58.048,40 (cinquenta e oito mil quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16.201

PROGRAMA DE TRABALHO:09.128.0101.1821.182101

NATUREZA DE DESPESA:..... 4490.52.42

FONTE RECURSOS:0.802

Natal, 08 de outubro de 2026.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 02010027.000794/2026-85

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o

disposto no art. 71, inciso IV, c/c o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo SEI nº 02010027.000794/2026-85, RESOLVE:

Art. 1º ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da dispensa de licitação Nº 10/2026, cujo objeto consiste na para contratação de serviços de rastreamento e monitoramento para todos os veículos da frota via satélite por GPS/ GSM/GPRS para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, conforme especificações e condições estabelecidas nos documentos que integram o processo, em favor da empresa JN RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.243.868/0001-83, pelo valor total de R\$ 12.916,80 (doze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Art. 2º O valor total adjudicado e homologado no presente procedimento corresponde a R\$ 12.916,80 (doze mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) referente ao período de 12 (doze) meses de contratação.

Art. 3º O presente ato autoriza o prosseguimento do feito para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e execução da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EDITAL Nº 01/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA DO RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do RN, instituída pela Portaria-SEI 35, de 04/03/2026 de lavra do Exmº. Senhor Secretário de Estado da SEDRAF, em decorrência do Convênio 154/2004 MDA-SEDRAF celebrado entre o Estado do RN e o Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Reordenamento Agrário que tem por objetivo de proceder a Discriminatória Administrativa das glebas denominas “Lagoa Nova” no município de LAGOA NOVA que visa executar a regularização fundiária da referida gleba. Com fundamento nos artigos 2º, ao 4º e 27 da Lei Federal 6.383/76, combinado com a Lei Estadual 5.816/88 e Decreto Regulamentador 11.030/91, convoca as seguintes pessoas:

ORD.	NOME	CPF	IMÓVEL	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	Nº PROCESSO SEI
01	MARIA APRIGIO DA SILVA BARROS SEVERINO PAULO DE BARROS	523.901.874-04 301.227.164-34	SÍTIO BOM JESUS	0,9434	LAGOA NOVA	08510015.002374/2026-18

Para na condição de proprietários , foreiros, arrendatários, parceiros, ocupantes de qualquer natureza, confinantes e, ainda quantos incertos e desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terra, situada dentro na gleba objeto da ação discriminatória administrativa, apresentarem a partir das 08:00 horas do primeiro dia a contar da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dial útil da segunda publicação, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos, informações do interesse, testemunhas se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentarem a alegação de propriedades, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área delimitada supra referenciada. A gleba é definida por uma área aproximadamente de 13.656,3072 (treze mil hectares e seiscentos e cinquenta e seis ares e trezentos e sete ares).

A apresentação dos documentos supra referenciados bem como, informações, testemunhas, se for o caso ou de quaisquer outras provas admitidas no direito, será feita a esta Comissão no seguinte endereço: Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, 5420 (s/n) – 59064-901, Natal/RN.

Kayo Costa Monteiro

Assistente Jurídico

SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025 – SAPE PROCESSO Nº: 00710029.007691/2025-96 PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.049/0001-05, e a Associação dos Plantadores de Cana do Rio Grande do Norte – ASPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.333.676/0001-09. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 012/2025, em razão do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no instrumento. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 012/2025, inicialmente estabelecido até 08 de outubro de 2026, passando a vigorar até 08 de outubro de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta, item 5.3, do Termo de Fomento nº 012/2025, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 31.067/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026. GUILHERME MORAES SALDANHA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE Representante LegalE HERMANO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO Presidente.

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

CONVITE – A Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores (ANORC) realizará, de 09 a 17 de outubro de 2026, a 64ª edição da Festa do Boi. A maior exposição agropecuária do Nordeste acontecerá no Parque Aristófanes Fernandes, em Parnamirim, e fortalece o agronegócio potiguar, A E. M. LEILÕES que há décadas promove Leilões Agropecuários no Rio Grande do Norte, na pessoa do Leiloeiro Oficial, Sr. EDUARDO CARLOS DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.973.324-68, com endereço na R. Potengi, 221, Ap 905, Petrópolis Natal - RN, 59020-030. Este por sua vez, contrata para executar formalmente o leilão, a empresa AGRESTE PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, CNPJ - 35.550.078/0001-64, Endereço: Avenida da Paz, 1190, Bairro: Jaraguá, Maceió – Alagoas, Cep: 57.022.050, vem convidar a EMPARN – EMPRESA DE PESQUISA AGRO-PECUÁRIA DO RN – S/A, promover a sua genética em nosso evento, compondo com até 30 (trinta) animais o plantel do Leilão EMPARN E CONVIDADOS no dia 11/10/2026, sendo esses, das raças SINDI, GUZERÁ, GIR., Asininos da raça PEGA e Muares. Nas seguintes condições: COMISSÃO - A EMPARN – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN – S/A pagará a título de comissão, o correspondente a 8% as sobre o valor da venda de cada animal no comercializado no leilão, após a entrega da prestação de contas do leilão e contratos das vendas devidamente assinados, entregues na sede da EMPARN em Parnamirim RN (Jiqui). Valor será pago dire-

tamente a empresa leiloeira oficial, AGRESTE PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, CNPJ - 35.550.078/0001-64, contratada para promover/executar o leilão. INSCRIÇÃO – A EMPARN, neste evento de 2026, estará isenta do pagamento a título de inscrição ao leiloeiro promotor do evento, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por animal a ser comercializado no Leilão. FORMA DE PAGAMENTO DOS LOTES - A EMPARN, autoriza ao Leiloeiro Oficial, promotor do evento, a comercializar os animais em 36 parcelas, sendo a 1ª parcela (a vista) paga diretamente a EMPARN no ato da assinatura do contrato de venda, via PIX, TED, e mais 35 (trinta cinco) parcelas pagas a EMPARN, através de boletos bancários emitidos pela EMPARN, com primeiro vencimento para 11/11/2026, o valor do lance será multiplicado por 36 (trinta e seis) e corresponderá ao valor de cada animal/lote. Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente “de acordo”, para efetivarmos a contratação dos serviços propostos. Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2026. Atenciosamente-EDUARDO CARLOS DE MELO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN

DISPENSA ELETRONICA Nº 25/2026

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico Impresso para abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

DATA DA SESSÃO: 07/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADOS.

Processo SEI Nº 01510166.000338/2026-38

Id contratação PNCP 08293185000181-1-000065/2026

Fonte orçamentária: Federal

Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 1317/2026-GCG, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 16103, de 28/02/2026, torna público que realizará contratação, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, preço por lote, tipo consumo, tendo por Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos, destinados ao abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Data da abertura da Sessão Pública: 07/10/2026, 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília). Informa ainda que o aviso de contratação e demais conhecimentos encontram-se à disposição no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação da DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Centro Clínico da PM), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min. Para informações, contactar o setor pelo e-mail: sacdspm@gmail.com

DS em Natal/RN, 30 de Setembro de 2026

Anderson Luís Barros da Silva, 1º SGT QPPM

Setor de Agentes de Contratação

Polícia Civil

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN- 008/2026.

“PROGRAMA PÁTIO LIVRE”

A Polícia Civil e O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte em atendimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica que instituiu o programa “PÁTIO LIVRE”, celebrado entre o TJ/RN, CGJ/RN, MP/RN, PC/RN e DETRAN/RN, que no subitem 3.2.4.1. reza que, “Antes do envio dos veículos ao DETRAN/RN, a autoridade policial deverá remeter para a diretoria competente da Polícia Civil a listagem dos bens que serão enviados para alienação, a fim de que seja publicada no site da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado, oportunizando que os proprietários reclamem o bem, no prazo de 15 (quinze) dias devendo o comprovante de publicação ser juntado ao ofício”, bem como através do PAV 17378/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos da lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador nº 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328 da lei nº 13.160/15 e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, § 5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no 3º da lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA 183/2018-GDG/PC/RN. de 07 de maio de 2018, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ON LINE, de acordo com o processo SEI11910936.000233/2026-25, tipo maior lance, pelo Leiloeiro Oficial , o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN nº 024/2011, edital de leilão DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN-008/2026 de veículos apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias, bem como autorizados à hasta pública pelo poder judiciário, que estavam nos pátios das delegacias subordinadas à DPGRAN e demais Diretorias, que foram transferidos para o pátio credenciado de custódia do DETRAN/RN- em São Gonçalo do Amarante/RN, onde o leilão será realizado no dia 29/10/2026 com início às 14 horas, através do site WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR.

Mais informações nos sites: <http://www.detrان.rn.gov.br/>; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detrان.rn.gov.br.

NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS E ABANDONADOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PC/RN-DPGRAN QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO COM A UNIDADE POLICIAL APREENSORA DO VEÍCULO/ PC-RN, OU PELO EMAILcomissaodeleilao@detrان.rn.gov.br

ORDEM	DESCRIÇÃO	PLACA OSTENTADA	PLACA ORIGINAL	CHASSI	MOTOR	COR
1	FORD/FIESTA	MVC0762	MVC0762	9BFZF10B938083095	CAJA38083095	Azul
2	I/FIAT CRONOS 1.3	EZO5D19	EZO5D19	8AP359A0DKU065107	552681767294574	Preta
3	VW/SAVEIRO CD CROSS MPI	FQO5J13	FQO5J13	9BWJL45U6PP066591	CNX218550	Azul
4	I/BMW Z4 SDRIVE30I	FZC2J85	FZC2J85	WBAHF3104MWW85136	15566070	Preta
5	I/FYM FY125 19	NNL4517	NNL4517	LE8PCJLN481000715	FY156FMI08C15242	Preta
6	HONDA/CG 160 FAN	RGM1A99	RGM1A99	9C2KC2200PR024552	KC22E0P024240	Prata
7	HONDA/CG 125 FAN ES	MZI5852	OKC9226	9C2JC41209R040080	JC41E29040080	Preta
8	HONDA/CG 160 CARGO	RQJ8I16	RQJ8I16	9C2KC2220RR009061	KC22E2R009108	Branca

	HONDA/CG 125 TITAN ES	MYS3580	MY\$3580	9C2JC30201R004138	JC30E21004138	Vermelha
9						
10	YAMAHA/YBR 125ED	MYI4786	MYI4786	9C6KE042040025129	-----	Vermelha
11	HONDA/CG 125 FAN	MYP8282		9C2JC30708R528370		Preta
12	HONDA/CG 125 FAN KS	NOD4816				
13	YAMAHA/YBR 125K	MZG8039	MZG8039	9C6KE044050079180	E3G7E-039207	Vermelha
14	YAMAHA/LANDER XTZ250	LMB7H78	LMB7H78	9C6KG0210D0058571	G379E-032109	Branca
15	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NOF3549	NOF3549	9C6KE1520C0085629	E3G9E-085654	Preta
16	YAMAHA/YBR 125K	MZG8039	MZG8039	9C6KE044050079180	E3G7E-039207	Vermelha
17	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NOF3549	NOF3549	9C6KE1520C0085629	E3G9E-085654	Preta
18	HONDA/CG 125 TITAN	KID8366	KID8366	9C2JC250TTR054482	KC16E8E525624	Azul
19	HONDA/CG 125 TITAN	CNF4436	CNF4436	9C2JC250VVR206470	JC18E-4068333	Vermelha
20	HONDA/CG 125 TITAN	SEM		951BXKBA1EB008193		Preta
21	MOTO TRAXX/JL50Q-8					
22	I/TRAXX JL50Q 2	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	LAAAXKBB070011709	I39FM02008003050 (AD) - 2008003058	Preta
23	SUNDOWN/HUNTER 90	MYG9F45		94J2XMJE77M017631	IP39FMAEA112371	Preta
24	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QGM5B07	QGM5B07	9C6RE2120J0011826	E3T8E-011844	Preta
25	HONDA/CG 150 JOB	OWF9960	MYX0G31	9C2KC08305R801032	KC08E35801032	Amarela
26	HONDA/CG 125 FAN	-----	NNM4650	9C2JC30708R249354	JC30E78249354	Preta
27	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NNP2726	NNP2726	9C2KC16109R039517	KC16E19039517	Cinza
28	HONDA/CG 125 FAN KS	MYW0591	MYW0591	9C2JC41109R002908	JC41E19002908	Preta
29	DAFRA/SPEED 150	NNR8616	NNR8616	95VCA1A299M002479	C3A9002513	Amarela
30	HONDA/CG 125 TITAN	MZH0980	MZH0980	9C2JC250XWR009541	JC25E-X009541	Verde
31	HONDA/CG 125 TITAN KS	MYC5011		9C2JC30102R124544	JC30E2-4019226	Prata
32	HONDA/CG 125 TODAY	MZD0865		9C2JC1801LR522151	2069307-AD	Prata
33	HONDA/CB 300R	OJU6322		9C2NC4910ER400700-AD	NC49E1E400700-AD	Azul
34	HONDA/C100 BIZ	MYG4748		9C2HA07001R001949	HA07E-1001949	Verde
35	HONDA/CG 160 FAN	QGW8C28	QGP2689	9C2KC2200KR101336	KC22E0K101371	
36	SUNDOWN/MAX 125 SED	MZB1E96		94J2XCCC55M003483	JCC5007559	Vermelha
37	HONDA/CG 125 TITAN	MXI0161		9C2JC250WVR038444	JC25E-W038444	Verde
38	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	QGG8H73	QGG8H73	9C6RG3110G0003691	G3G2E-012092	Vermelha
39	TRAXX/JL50 Q2	S/PLACA	QGI1511	951BXKBB4CB002507		Vermelha
40	I/TRAXX JH125 G	MZK9646	MZK9646	LAAAAXKJF170001342	JC*0E*1006907	Vermelha
41	FIAT/STRADA WORKING	KLP9479	KLP9479	9BD27801212747162	6289645	Branca
42	SUNDOWN/MAX 125 SED	SEM	MOT8117	94J2XCCG77M020581	F4D5-BR407880 (AD)	Prata
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	LVT6152	LVT6152	9C2JC30104R096162	JC30E14096162	Preta
44	I/SHINERAY XY 150 5	KLB4250	KLB4250	LXYPCKL0470B05939	I69FML7A018542	Vermelha
45	I/TRAXX JL50Q 2	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	LAAAXKBB070015002	2007017444	Azul
46	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	MXM4046	SEM 1º EMPLACAMENTO	LXYXCBL03D0513728	IP39FMBDA013355	Prata
47	TRAXX/JL50 Q2	SEM	SEM 1º EMPLACAMENTO	951BXKBB6BB013930	JL1P39FMB11T013955	Vermelha
48	TRAXX/JH125F	NOG4130	NOG4130	951BAKJC0BB001218	-----	Preta
49	GM/CELTA 2P LIFE	MYL3042		9BGRZ08908G244797	Q40042114	Branca
50	TOYOTA/HILUX CD SRV	EJD5812	EJD5812	8AJEZ39GX92520395	1KD7766828	PRATA
51	AUDI/A3 CB 180CV (Importado)	QGQ1000	QGQ1000	WAU6CM8V1F1049619	CJS080734	VERMELHA
52	HONDA/CG 150 TITAN KS	MYG4666	MYG4666	9C2KC08108R032438	KC08E18032438	VERMELHO
53	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	QSE6150	QSE6150	988675126JKJ20916	552616748522623	PRATA
54	M.BENZ/L 1218	MMO4I30	MMO4I30	9BM384009MB927942	37695010120710	AZUL
55	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	OWA5C49	OWA5C49	3N1CN7AD2EK417969	HR16870954G	BRANCA
56	I/FORD RANGER XL CD4 22	OKB4B58	OKB4B58	8AFAR23N9EJ140412	QJ2TEJ140412	BRANCA
57	HONDA/CG 160 START	QGU5G22	S/PLACA	9C2KC2500KR023568	KC25E0K023588	PRETA
58	TOYOTA/ETIOS SD XLS	OKC0D90	OKC0D90	9BRB29BT9E2030827	V154740	PRETA
59	HONDA/CG 160 START	RQG4J88	RQG4J88	KC25E0R018619	9C2KC2500RR018342	PRATA
60	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DVE0507	DVE0507	KC08E17088546	9C2KC08207R004051	PRETA
61	HONDA/XR 250 TORNADO	MVC9393	MVC9393	MD34E-5008020	9C2MD34005R008020	PRETA
62	JEEP/RENEGADE SPORT AT	RGJ5C14	RGJ5C14	552771353773392	98861115XMK417654	CINZA
63	HONDA/CG 125 FAN KS	OFY8768	NNW9120	JC41E1D813930	9C2JC4110DR813930	VERMELHA
64	HONDA/XRE 300	QGJ9G72	QGJ9G72	ND11E2G001653	9C2ND1120GR001653	VERMELHA
65	FORD/FIESTA FLEX	MYN0584	MYN0584	SMJA88122830	9BFZF10A388122830	PRATA
66	R.R SPT 3.0 TDHSE	RCG8E00	RCG8E00	SALWA2BK6LA706513	I1334807306DT	CINZA
67	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOQ7514	MOQ7514	9C2JC30101R116638	JC30E11116638	VERMELHA

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO Nº 03910147.000563/2026-51
OBJETO: aquisição de Câmera Canon R10 ou similar e Computador Core I5 para o Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Polícia Científica do Rio Grande do Norte
CONTRATADO: KASA COMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA SC E M2Z SOLUCOES INTEGRA-DAS LTDA. CNPJ/CPF: 04.932.770/0001-23 /30.870.355/0001-00
VALOR: R\$ 10.053,00 (dez mil cinquenta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
ASSINA: Marcos José Brandão Guimarães – Diretor-Geral da PCIRN

EXTRATO TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 03910147.000915/2025-98
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos destinados a atender às necessidades do novo prédio-sede da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, bem como da corregedoria e de

suas unidades regionais, conforme termos e condições definidos no termo de referência, anexo I do edital.
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que dispõe o art. 35, XII do decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, ainda coadunando com o art. 10, VI, “a”, itens 16, 17 e 18 da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ADJUDICO o objeto do certame em epígrafe, à(s) seguinte(s) empresa(s):
TATIANE GONCALVES NETO, CNPJ Nº 25.995.281/0001-90 (ITEM 1), valor total de R\$ 5.144,40 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
A. J. T. F. LTDA, CNPJ Nº62.231.351/0001-60 (ITEM 2), valor total de R\$ 22.833,25 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);
RS7 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 47.604.687/0001-38, valor total de R\$ 19.284,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais);
TOP MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.269.798/0001-95, valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.386.933/0001-62, valor total de R\$ 1.180,00 (mil e cento e oitenta reais);
JM LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 67.288.646/0001-97, valor total de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais),
DIRALDO BEZERRA FILHO, CNPJ Nº 60.988.697/0001-82, valor total de R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais);
GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 55.796.470/0001-03, valor total de R\$ 2.889,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais);
B2G PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 58.959.886/0001-85, valor total de R\$ 2.018,23 (dois mil e dezoito reais e vinte e três centavos);
CONSULTSIDE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 37.400.911/0001-16, valor total de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Em virtude desta decisão e com fulcro nas mesmas disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo pregoeiro, confirmando in totum a legalidade de todas as decisões proferidas nestes autos.
Natal/RN, 07 de outubro de 2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da PCI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00410125.001603/2026-00
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN e Associação Clube Despor-tivo SIAP Golden.
OBJETO: Formalização de Termo de Fomento com a Associação Clube Desportivo SIAP Golden, visando ao apoio à participação da seleção do Rio Grande do Norte, representada pela referida entidade, na 9ª Taça Brasil de Clubes – Sub-11 Masculino – Divisão Especial, a ser realizada em Belém/PA, no período de 09 a 15 de novembro de 2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI, c/c art. 32, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de chamamento público fundamenta-se na vinculação do projeto às políticas públi-cas de educação, promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano, utilizando o esporte, especial-mente o futsal de base, como instrumento de formação esportiva, educacional e social de crianças e adolescentes. Considerando que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública, nos termos do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 e considerando que a Associação Clube Desportivo SIAP Golden encontra-se credenciada junto à SEEC/RN e dispõe da chancela e autorização da Federação Norte-rio-grandense de Futsal – FNFs para representar o Estado do Rio Grande do Norte na 9ª Taça Brasil de Clubes.
Justifica-se a dispensa de chamamento público na elaboração da proposta do presente Termo de Fomento com a Associação Clube Desportivo SIAP Golden.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 297/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, AGENCIA HYPE84 LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BAR-ROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e AGENCIA HYPE84 LTDA CNPJ: 18.624.307/0001-29, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 260/2026, e processo administra-tivo nº. 03610038.002806/2026-90. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação	Contratação do artista Klebinho Vaqueiro, aqui representado pela empresa AGENCIA HYPE84 LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 18.624.307/0001-29, para apresentação no dia 11 de outubro de 2026 no evento “Festa da Padroeira de Patané” a ser realizado na Rua São Sebastião, Comunidade de Patané, S/N, Zona Rural do município de Arez/RN. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 494/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Terezinha Maia de Medeiros.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 11/10/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de são R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 494/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 08/10/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA

AGENCIA HYPE84 LTDA. CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 022/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA. O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, Fundação de Direito Público, com sede na Rua Jundiáí, 641, Tirol, inscrita no CNPJ nº. 08.327.389/0001-96, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. . JOSE GILSON MATIAS BARROS, brasileiro, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e A EMPRESA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 21.588.655/0001-00. NATAL/RN - doravante denominada CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no PROCESSO ADMINISTRATIVO. 03610014.001764/2023-03 FJA/RN, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2022-PMSJM/RN, do Pregão Presencial SRP no 09/2022.

DA ALTERAÇÃO:
O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade alterar somente as CLÁUSULA: TERCEIRA E SEXTA, as demais clausulas, passam a ter a mesma redação. passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de ÁGUA mineral sem gás, com 20 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN(RDC 274 e RDC 275 da ANVISA). Nas mesmas quantidades firmadas no contrato inicial, Não estando incluso o vasilhame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DOS PREÇOS:
3.1 INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade	36201.13.126.0100.4115.411501 – Manutenção e Funcionamento.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação.
Fonte de Recurso:	0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais).

Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais), Sendo R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais) , para o exercício de 2025, e R\$ 17.825,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para o exercício de 2026 tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36201.13.126.0100.4115.411501 – Manutenção e Funcionamento. Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:
6.1 – O contrato terá novo prazo de execução, que será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do termo aditivo ao contratual e a sua vigência será contada da data da publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, seguindo a Dotação Orçamentária, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal estabelecido no inciso II do artigo. 57, e artigo 65, § 1º da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenha sido implicitamente alterada, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição. e por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que surta os seus efeitos jurídico e legais efeitos, em juízo e fora dele. Natal/RN, 13/10/2025. Publique-se com efeito retroativo a 13/10/2025.
JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA. CONTRATADA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 260/2026
PROCESSO Nº. 03610038.002806/2026-90.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação	Contratação do artista Klebinho Vaqueiro, aqui representado pela empresa AGENCIA HYPE84 LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 18.624.307/0001-29, para apresentação no dia 11 de outubro de 2026 no evento “Festa da Padroeira de Patané” a ser realizado na Rua São Sebastião, Comunidade de Patané, S/N, Zona Rural do município de Arez/RN. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 494/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Terezinha Maia de Medeiro.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: AGENCIA HYPE84 LTDA CNPJ: 18.624.307/0001-29. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 494/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: AGENCIA HYPE84 LTDA CNPJ: 18.624.307/0001-29. Natal/RN, 08/10/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 120/2026
PROCESSO SEI Nº 02210320.000169/2026-16 UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR-101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, por meio do Agente de Contratação, torna público, a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 120/2026, do tipo menor preço, sob

regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN, ENGLOBANDO CORREÇÃO DE PATOLOGIAS, ELIMINAÇÃO DE INFILTRAÇÕES NA COBERTURA, ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES PARA AUDITÓRIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO - AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2887, LAGOA NOVA, NATAL/RN, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. A sessão pública ocorrerá no dia 29 de outubro de 2026, às 10h (dez horas), horário de Brasília, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/> pt-br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Natal/RN, 08 de outubro de 2026. MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06010043.002973/2025-10 SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2026-SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO – NOVO ENDEREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE NÍSIA FLORESTA, JUNTO AO COMPLEXO PENAL DE ALCAÇUZ (GÊNERO MASCULINO), INCLUINDO SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS APROVADOS NA ESFERA TÉCNICA FEDERAL E CONDICIONANTES AMBIENTAIS APLICÁVEIS, LOCALIZADA NA ÁREA CONTÍGUA AO COMPLEXO PENAL ESTADUAL DE ALCAÇUZ, SITUADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5º58’37,60”S / 35º09’32,60”O, CUJA IMPLANTAÇÃO E CUJO TRAÇADO DAS INTERLIGAÇÕES CONSTAM DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução das obras será de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de 420 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21
PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 7.130.000,00 (sete milhões, cento e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo.: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34132 Fund Penitenciário do RN; SUBAÇÃO: 300701 Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.10 Obras em Andamento de Bens de Uso Especial; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34132 Fund Penitenciário do RN; SUBAÇÃO: 300701 Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória; FONTE RECURSO: 4.7.12.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN (SF); NATUREZA DESPESA: 44.90.51.10 Obras em Andamento de Bens de Uso Especial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da INTERVENIENTE
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Contratante
HÉLIO SERGIO NÓBREGA NELSON
HB ENGENHARIA LTDA
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2026– SIN/RN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01110064.001677/2026-00 – SIN/RN.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2026 – SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO – NOVO ENDEREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE NÍSIA FLORESTA, JUNTO AO COMPLEXO PENAL DE ALCAÇUZ (GÊNERO MASCULINO), INCLUINDO SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS APROVADOS NA ESFERA TÉCNICA FEDERAL E CONDICIONANTES AMBIENTAIS APLICÁVEIS, LOCALIZADA NA ÁREA CONTÍGUA AO COMPLEXO PENAL ESTADUAL DE ALCAÇUZ, SITUADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5º58’37,60”S / 35º09’32,60”O, CUJA IMPLANTAÇÃO E CUJO TRAÇADO DAS INTERLIGAÇÕES CONSTAM DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE NÍSIA FLORESTA, JUNTO AO COMPLEXO PENAL DE ALCAÇUZ (GÊNERO MASCULINO), INCLUINDO SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS APROVADOS NA ESFERA TÉCNICA FEDERAL E CONDICIONANTES AMBIENTAIS APLICÁVEIS, LOCALIZADA NA ÁREA CONTÍGUA AO COMPLEXO PENAL ESTADUAL DE ALCAÇUZ, SITUADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5º58’37,60”S / 35º09’32,60”O, CUJA IMPLANTAÇÃO E CUJO TRAÇADO DAS INTERLIGAÇÕES CONSTAM DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, conforme Parecer Técnico SEAP-DEOA (id.44548952).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da INTERVENIENTE
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, Contratante
HÉLIO SERGIO NÓBREGA NELSON
HB ENGENHARIA LTDA, Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03310011.002017/2026 - 13- SIN/RN.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2025 – SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSTTALE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 3, COMPOSTO POR 05 (CINCO) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO IV DISTRITO RODOVIÁRIO. – NOVA CRUZ.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e da execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 44305585) que integra o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 17/12/2026 até o dia 16/03/2027, ao passo que para a execução dos serviços o prazo será contado do dia 18/09/2026 até o dia 16/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.

Natal/RN, 28 de setembro de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

NATÉCIA SHIRLEY NUNES

Diretora Geral – DER/RN

Responsável legal da CONTRATANTE

HAMILTON SANTIAGO REIS JÚNIOR

INSTTALE ENGENHARIA LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026– SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.001379/2026-31 - SIN/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90043/2025 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA R N CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA (ÁREAS INTERNAS DA ESCOLA TAIS COMO: BLOCO ADMINISTRATIVO, LABORATÓRIOS E SALAS DE AULA) E AMPLIAÇÃO (COZINHA E REFEITÓRIO, CASA DE LIXO, CASA DE GÁS E ÁREA DE VIVÊNCIA), NA ESCOLA ESTADUAL MARIA TERCEIRA, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO RODRIGUES DE SENA, 17, MARIA TERCEIRA, PARELHAS – RN, CEP: 59360-000.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 43935413) e cronograma de execução (id. 43935442) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 16/11/2026 até o dia 15/03/2027, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 17/09/2026 até o dia 14/01/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.

Natal/RN, 15 de setembro de 2026

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN

Contratante

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

R N CONSTRUTORA LTDA

Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 – SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.001512/2026-50- SIN/RN.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RN (SEFAZ), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/ SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VISTOS ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO NAS ESTRUTURAS DO GERADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, conforme o Relatório de Justificativa Técnica (id. 44489182) que integra o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 05/10/2026 até o dia 03/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.

Natal/RN, 05 de outubro de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN

Responsável legal da INTERVENIENTE

ÁLVARO LUIZ BEZERRA

Secretário de Estado da Fazenda do RN (SEFAZ)

JOÃO LUCAS SILVA DO NASCIMENTO

VISTOS ENGENHARIA & SERVICOS LTDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 – SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.001510/2026-61 - SIN/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025– SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. T. I. ESTUDANTE JOSE FRANCISCO FILHO, LOCALIZADO NA AV. JOAO F. DA CRUZ, 765-657, POÇO BRANCO - RN, 59560-000.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços, por mais 90 (noventa e vinte) dias, conforme Justificativa Prazo 03 (id. 44555423) e cronograma de execução (id. 44555432) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 15/12/2026 até o dia 14/03/2027, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 16/10/2026 até o dia 13/01/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.

Natal/RN, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN

BARBARA DANTAS FERNANDES

ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2025-SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03310033.003041/2026-11- SIN/RN

CONTRATO Nº 041/2025 – SIN: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 4, COMPOSTO POR 06 (SEIS) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO IV DISTRITO RODOVIÁRIO – NOVA CRUZ, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GCR CONSTRUÇÕES S/A.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 4, COMPOSTO POR 06 (SEIS) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO IV DISTRITO RODOVIÁRIO – NOVA CRUZ.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GCR CONSTRUÇÕES S/A.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, referente ao reajustamento dos preços do Contrato nº 041/2025 - SIN, no valor de R\$ 4.409.308,06 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e oito reais e seis centavos), conforme Justificativa (id. 44540202), Declaração Adequação Orçamentária (id. 44481432) e Pré-empenho (id. 44482121).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25201 – Departamento de Estradas de Rodagem - DER; SUBAÇÃO: 169001 - Restauração de Trechos Rodoviários; FONTE RECURSO: 0.7.54.000146 - Operações de Crédito Internas - em Moeda 0754000146; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.13 Obras em Andamento Benfeitorias ou Melhorias, no valor: R\$ 4.409.308,06 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e oito reais e seis centavos), conforme Pré-empenho (id. 44482121).

VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 4.409.308,06 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e oito reais e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

NATÉCIA SHIRLEY NUNES

Diretora Geral – DER/RN

Responsável legal da CONTRATANTE

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO SEI Nº 02910005.001916/2025-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os fundamentos constantes dos autos, DECIDE: conhecer da manifestação apresentada pela empresa Hapvida Assistência Médica S.A., por tempestiva, e, no mérito, indeferir os pedidos de reconsideração, de manutenção da suspensão e de saneamento do certame; manter a decisão anteriormente proferida e declarar definitivamente revogado o Pregão Eletrônico nº 90001/2026, destinado à contratação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de plano de saúde coletivo empresarial, para servidores e dependentes do DETRAN/RN, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, nos termos do art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A revogação não importa reconhecimento de ilegalidade ou deficiência do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital ou demais atos praticados no certame. Determina-se, ainda, a adoção das providências necessárias à publicação do presente ato, ao registro da revogação nos sistemas oficiais e à instauração de novo processo licitatório, em autos apartados, para a contratação de plano de assistência à saúde dos servidores e dependentes desta Autarquia, observando-se prazo que assegure a assinatura do novo contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término do Contrato nº 13/2021, previsto para 31/03/2027.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor-Geral do DETRAN/RN

Aviso nº 10/2026-DETRAN - CPL/DETRAN - GADIR

O Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN RN, no processo SEI nº 02910023.000283/2026-12, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 925545-90/2026, tipo menor preço por lote único, para Aquisição de adoçante, café e leite em pó visando atender as necessidades do DETRAN/RN. O Edital está disponível nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP). Abertura da sessão em 27/10/2026, às 10:00h (Brasília/DF). Contatos pelos e-mails : licitacao@detran.rn.gov.br e cpldetran@gmail.com. Sílvia Augusta Barbalho Guimarães - Pregoeira (DETRAN/RN).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO nº 44673890/2026-SEDEC - APOIO AO GABINETE/SEDEC - SECRETÁRIO

Natal, 07 de outubro de 2026.

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 01910012.001794/2026-37

ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos de Levantamento Aerofotogramétrico

ESPECIFICAÇÃO: Trata-se de dispêndio referente à contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos de Levantamento Aerofotogramétrico com geração de Ortomosaico Georreferenciado, em área

aproximada de 11 hectares, utilizando aeronave remotamente pilotada (drone) e receptor GNSS RTK para apoio e controle geodésico fornecido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Econômico (SEDEC) EMPRESA: DESTA ENGENHARIA CNPJ: 37.263.942/0001-72 VALOR: 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais) ORDENADOR DE DESPESA: Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto (Secretário de Estado da SEDEC). LAHYRE ROSADO NETO Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026 – PROCESSO Nº 00510028.004278/2025-91 O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, no exercício do poder de autotutela da Administração Pública (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal), com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 45/2026/SEPLAN-AJ, com o Despacho de Acolhimento nº 44 da Procuradoria-Geral do Estado e com o Despacho Decisório nº 44541362/2026/SEPLAN, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 90008/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.139, de 25 de abril de 2026, exclusivamente quanto à identificação do adjudicatário, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: “... para a empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 19.503.944/0001-00, no valor de R\$ 11.934.500,00 (onze milhões, novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).” LEIA-SE: “... para o CONSÓRCIO 2 MVP & ENERGY, CNPJ nº 69.331.283/0001-50, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24500010536, designado CONSÓRCIO MVP & ENERGY no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado na licitação, integrado pelas empresas MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ nº 19.503.944/0001-00), na condição de empresa líder, sob cujo CNPJ se processou a participação no sistema Compras.gov.br, e NEW ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. (CNPJ nº 17.272.877/0001-34), nos termos do art. 6º, incisos VIII e IX, e do art. 15, incisos I, II e V, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 11.934.500,00 (onze milhões, novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).” A presente retificação constitui correção da identificação do adjudicatário, e não alteração do resultado da disputa, permanecendo inalterados o objeto, o valor adjudicado, os quantitativos, a ordem de classificação, as condições de habilitação e a data do ato originário, praticado em 24 de abril de 2026. Esclarece-se que o registro do certame no sistema Compras.gov.br e o resultado dele derivado no Portal Nacional de Contratações Públicas permanecem vinculados ao CNPJ nº 19.503.944/0001-00, da empresa líder, em razão de a plataforma operar sobre CNPJ previamente credenciado no SICAF e de o consórcio, na fase de apresentação de propostas, não dispor de inscrição própria no CNPJ, exigível apenas do licitante vencedor e antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não decorre da circunstância qualquer divergência quanto ao resultado do certame. Natal/RN, 08 de outubro de 2026. (Assinado eletronicamente) ALEXANDRE ANDERSON SOARES CAVALCANTE Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – PROCESSO Nº 00510028.003778/2025-13 O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, no exercício do poder de autotutela da Administração Pública (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal), com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 46/2026/SEPLAN-AJ, com o Despacho de Acolhimento nº 45 da Procuradoria-Geral do Estado e com o Despacho Decisório nº 44540626/2026/SEPLAN, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 90007/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.118, de 21 de março de 2026, exclusivamente quanto à identificação do adjudicatário, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: “... para a empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 19.503.944/0001-00, no valor de R\$ 11.890.861,81 (onze milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).” LEIA-SE: “... para o CONSÓRCIO MVP & ENERGY, CNPJ nº 69.291.299/0001-87, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24500010510, integrado pelas empresas MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ nº 19.503.944/0001-00), na condição de empresa líder, sob cujo CNPJ se processou a participação no sistema Compras.gov.br, e NEW ENERGY ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. (CNPJ nº 17.272.877/0001-34), nos termos do art. 6º, incisos VIII e IX, e do art. 15, incisos I, II e V, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 11.890.861,81 (onze milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).” A presente retificação constitui correção da identificação do adjudicatário, e não alteração do resultado da disputa, permanecendo inalterados o objeto, o valor adjudicado, os quantitativos, a ordem de classificação, as condições de habilitação e a data do ato originário, praticado em 20 de março de 2026. Esclarece-se que o registro do certame no sistema Compras.gov.br e o resultado dele derivado no Portal Nacional de Contratações Públicas permanecem vinculados ao CNPJ nº 19.503.944/0001-00, da empresa líder, em razão de a plataforma operar sobre CNPJ previamente credenciado no SICAF e de o consórcio, na fase de apresentação de propostas, não dispor de inscrição própria no CNPJ, exigível apenas do licitante vencedor e antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não decorre da circunstância qualquer divergência quanto ao resultado do certame. Natal/RN, 08 de outubro de 2026. (Assinado eletronicamente) ALEXANDRE ANDERSON SOARES CAVALCANTE Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ordem de Serviço nº 4/2026/SEMARH - GABINETE Contrato nº 35/2026 – SEMARH CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH.

CONTRATADA: CONSTRUTORA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.324.661/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza química em sistemas de dessalinização, com fornecimento de materiais, localizados na região semiárida do Estado do Rio Grande do Norte e sob responsabilidade do Programa Água Doce – PAD/MDR, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos integrantes do Contrato nº 35/2026 – SEMARH. 1. DA AUTORIZAÇÃO Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa CONSTRUTORA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.324.661/0001-99, AUTORIZADA A INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS previstos no Contrato nº 35/2026 – SEMARH, observadas integralmente as condições, especificações, obrigações, quantitativos, prazos e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos. 2. DOS SERVIÇOS A execução deverá contemplar os serviços de manutenção e limpeza química dos sistemas de dessalinização integrantes do Programa Água Doce – PAD, incluindo, quando previsto no Projeto Básico e na programação de execução: I – manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas de dessalinização; II – realização de limpeza química dos componentes e equipamentos dos sistemas, especialmente das membranas de osmose reversa, conforme procedimentos técnicos adequados; III – fornecimento dos materiais, insumos, produtos químicos e demais componentes necessários à execução dos serviços, conforme especificações contratuais; IV – desmontagem, limpeza, inspeção, montagem e testes dos equipamentos, quando necessários; V – verificação das condições de funcionamento dos sistemas após a realização dos serviços; VI – identificação e comunicação à fiscalização de eventuais defeitos, danos ou necessidades de substituição de componentes que ultrapassem o escopo da manutenção contratada; VII – realização de testes operacionais e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços; VIII – demais atividades previstas no Projeto Básico e necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas atendidos. 3. DA LOCALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO Os serviços serão realizados nos sistemas de dessalinização localizados na região semiárida do Estado do Rio Grande do Norte, integrantes do Programa Água Doce – PAD/MDR e sob responsabilidade da SEMARH. A definição dos sistemas, comunidades, municípios, datas e sequência de execução dos serviços deverá observar a programação estabelecida pela SEMARH/Programa Água Doce e as orientações da fiscalização do contrato. A Contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, especialmente quanto ao planejamento das visitas técnicas, deslocamentos, execução dos serviços e conclusão de cada atendimento. 4. DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento desta Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos no Contrato nº 35/2026 – SEMARH, no Projeto Básico e no respectivo cronograma de execução. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, comunicando previamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços. 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A Contratada deverá: a) executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações estabelecidas pela SEMARH; b) disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços; c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando previstos no objeto contratual; d) responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e pela utilização adequada dos equipamentos e produtos empregados nos serviços; e) zelar pela conservação dos sistemas de dessalinização durante a execução dos serviços; f) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos sistemas; g) apresentar à fiscalização os registros, relatórios, comprovantes e demais documentos relativos aos serviços executados; h) corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, quando assim determinado pela fiscalização; i) observar as demais obrigações previstas no Contrato nº 35/2026, no Projeto Básico e na legislação aplicável. 6. DA FISCALIZAÇÃO A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, na condição de fiscalização do Contrato nº 35/2026. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações contratuais, registrar as ocorrências, atestar os serviços efetivamente executados e adotar as providências administrativas cabíveis. A Contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento contratual. 7. DO RECEBIMENTO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS A comprovação da execução dos serviços deverá ser realizada mediante os documentos e registros previstos no Contrato e no Projeto Básico, podendo incluir relatórios de execução, registros fotográficos, fichas de atendimento, identificação do sistema atendido, descrição dos serviços realizados, materiais empregados e demais documentos exigidos pela fiscalização. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A presente Ordem de Serviço constitui autorização formal para o início da execução dos serviços objeto do Contrato nº 35/2026 – SEMARH, não podendo a Contratada alegar desconhecimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. Permanecem integralmente válidas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 35/2026 – SEMARH e no respectivo Projeto Básico. E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, emite-se a presente Ordem de Serviço. Paulo Lopes Varella Neto SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH Contratante

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024– SEMARH CONTRATANTE: Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência inicialmente pactuado até 06/11/2026, passando o presente contrato a vigor até o dia 06/11/2027. VALOR GLOBAL: R\$37.269,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II , da vigente Lei nº 8.666/93, com suas alterações. DATA E ASSINATURAS: 07/09/2026. PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos PELA CONTRATADA: Jonas Alves da Silva - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CT nº 26.01391 - SEI: 03210327.000533/2026-13 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ARTHA COMEX LTDA - OBJETO: Aquisição de motor vibrador, conforme PL nº 90092/25 e ARP nº 99/25. VALOR: R\$52.200,00 (cinquenta e dois mil duzentos reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 598/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMEN-
TAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 07 de outubro de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

ARP Nº 57/26 - SEI: 03210327.000692/2025-29 - PL Nº– 90056/26 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas aplicações esgoto.

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, POTISAN LTDA vencedora dos itens 10, 12 e 18 da referida Licitação. Natal/RN, 08 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210306.000244/2026-54
Objeto: Locação de dispositivos de telemetria de dados de pressão na rede de distribuição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico (Ordem de Licitação nº 13530/2026 – DO).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 05 de novembro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrô-
nicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 09 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 08 de outubro de 2026. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000606/2025-88
Objeto: Aquisição de Adesivos industriais e revestimentos epóxi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13121/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 27 de outubro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 09 de outubro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 08 de outubro de 2026. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026 - PROCESSO SEI: 00610682.000031/2024-45
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de serigrafia nos termos dos quadros abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância em Saúde e suas Subcoordenações, CIEVS, LACEN e SVO, como também da demandas da Coordena-
ção de Atenção a Saúde - CAS e suas subcoordenações
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do con-
trato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 774.345,00 (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.30.52 Material gráfico e impressos
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática:
10.305.0303.2412 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - 2026
10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
Valor: R\$ 284.110,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e dez reais) - 2026
10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - 2026
10.302.0303.2417 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - 2026
10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor: R\$ 185.940,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais) - 2026
10.306.0303.2415 - Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - 2026
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática:
10.125.0303.2042 - Fortalecimento do Controle Social do SUS
Valor: R\$ 19.295,00 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais) - 2026
10.301.0303.2416 - Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - 2026
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
ANEXO I - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE	NOME/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Coordenação de Vigilância em Saúde - CVS	Deuma Maria Alves Santos de Oliveira - FISCAL Milena de Oliveira Miranda Dallochio - SUPLENTE DE FISCAL	225.503-0 256.910-8
Conselho Estadual de Saúde do RN	Suerda Isa Nascimento Teixeira - FISCAL Vaniluce Ramos Moreira Carujo - SUPLENTE DE FISCAL	242.876-8 177.607-0
Subcoordenadoria de Atenção Especializada e Apoio Diagnostico (SAEAD)	Roberta Venâncio de Oliveira Silva - FISCAL	197.848-9
Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS)	Laiane Felix Borges - GESTORA	225.402-6
Subcoordenadoria de Atenção Hospitalar (SUAH)	Joalisson Felipe Gomes da Costa - FISCAL	230.173-3

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ricardo Ferreira da Rocha pela contratada.

EXTRATO DO 26º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 165/2022
PROCESSO SEI: 00610065.000854/2026-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2022 -SESAP
INSTRUMENTO: Contrato nº 165/2022
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Substituição do gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aginaldo Pe-
reira da Silva - HRAPS, dispensando a servidora Milena Marques de Paiva Pereira, matrícula nº 252.762-6 e designando a servidora Isabel Cristina Fernandes Araújo, matrícula nº 157.548-1, conforme Declaração de gestor de contrato HRDAPS (44672597) processo SEI nº 00610065.000854/2026-18, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva - HRAPS	Isabel Cristina Fernandes Araújo	157.548-1	Gestor

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 100/2025
PROCESSO SEI: 00611151.000054/2025-00
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 90.058/2024-RP/SEAD/R, Ata de Registro de Preços nº 5.4/2025-CRP/ SEAD
INSTRUMENTO: Contrato nº 100/25
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CARVALHO & PAIVA LTDA.
OBJETO: Inclusão de gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Aginaldo Pereira da Silva, designando a servidora ISABEL CRISTINA FERNANDES ARAÚJO, Matrícula nº 157.548-1, conforme consta na Declaração ID nº 44673481 do Processo nº 00611151.000054/2025-00, passando assim o ANEXO II - GES-
TORES E FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva - HRAPS	GESTOR: ISABEL CRISTINA FERNANDES ARAÚJO	157.548-1
	FISCAL - FRANCISCO ALMEIDA NETO	89.509-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21. Natal/RN, 08 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000623/2026-65
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - MM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 04 (quatro) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 448.401,62 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, traba-
lhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 448.401,62 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos), serão custeadas com recur-
sos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimen-
tação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R\$ 330.089,39 (trezentos e trinta mil oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) - 2026. Valor: R\$ 110.029,79 (cento e dez mil vinte e nove reais e setenta e nove centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R\$ 6.211,83 (seis mil duzentos e onze reais e oitenta e três centavos) - 2026. Valor: R\$ 2.070,61 (dois mil setenta reais e sessenta e um centavos) - 2027. VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 04 (quatro) meses, de 29/09/2026 a 28/01/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 28 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Livya Bianca Lima de Mesquita pela contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000517/2026-81
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 04 (quatro) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 134.252,80 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cum-
primento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 134.252,80 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos Natureza de Despesas:33.90.30.07 Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Valor 2026: R\$ 92.653,80 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Valor 2027: R\$ 30.884,60 (trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manuten-
ção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada Valor 2026: R\$ 2.054,40 (dois mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Valor 2027: R\$ 684,80 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento Valor 2026: R\$ 2.254,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Valor 2027: R\$ 751,40 (setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS Natureza de Despesas:33.90.30.07 Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Valor 2026: R\$ 3.727,20 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Valor 2027: R\$ 1.242,40 (mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 04 (quatro) meses, de 30 de setembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 29 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Renato Melo Trigueiro pela contratada.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2024 - PROCESSO SEI: 00610096.002214/2026-77
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de mão de obra na função de motoristas categorias B, para atender às necessidades do SAMU 192 RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser repactuado através de apostilamento, quando da conclusão dos processos de repactuação solicitados e não concluídos, os quais se encontram em andamento no presente período.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 117.987,84 (cento e dezessete mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O valor mensal da contratação é de R\$ 9.832,32 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 117.987,84 (cento e dezessete mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.07 - Motorista. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R\$ 29.496,96 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) – 2026 Valor: R\$ 88.490,88 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) - 2027

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/10/2026 a 30/09/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 28 de setembro de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Cláudio Roberto Pereira pela contratada.

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025 - PROCESSO SEI: 00610325.000397/2026-45
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à Locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, aplicando-se o índice INPC, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Nona do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) - 2026. Valor: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) - 2027.

VALIDADE E vigência: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/10/2026 a 30/09/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 29 de setembro de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Thiago Carvalho Soares pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE – HRCCA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Processo: nº 00611210.000001/2026-10.

OBJETO: Aquisição de acessórios para CPRE compatíveis com o videoduodenoscópio e equipamentos associados existentes, conforme relação no anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 56/2026, no qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 - Art. 75, inciso II.

A Direção Geral do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade/HRCCA, com sede na BR 405, KM 03, Nº 1971 – Arizona – Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo Menor PREÇO por item.

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 07h59min do dia 15/10/2026, exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>. nº 00611210.000001/2026-10

Maiores esclarecimentos, através do fone (84) 3351-9847, no horário das 8:00h às 12:0h e das 14:00h às 17:00h. de segunda à sexta-feira ou pelo E-mail comprasdiretahcca@gmail.com.

Pau dos Ferros – RN, 09 de outubro de 2026.

Raimundo Nonato Bernardino Farias

Diretor Geral do H.C.C.A.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025 - PROCESSO SEI: 00610999.000517/2026-81
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada, diurna e noturna.

Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (Anual)
2	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	Posto	61	R\$ 12.594,88	R\$ 768.287,68	R\$ 9.219.452,16
3	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.	Posto	51	R\$ 13.595,08	R\$ 693.349,08	R\$ 8.320.188,96
TOTAL GERAL	R\$ 1.461.636,76	R\$ 17.539.641,12				

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 17.539.641,12 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos). O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.461.636,76 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser repactuado através de apostilamento, quando da conclusão dos processos de repactuação solicitados e não concluídos, ficando resguardado a contratada o direito da repactuação posterior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 17.539.641,12 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03 - Vigilância. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 2026: R\$ 2.272.525,32 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) 2027: R\$ 3.408.787,98 (três milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada. 2026: R\$ 273.494,28 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos 2027: R\$ 410.241,42 (quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia 2026: R\$ 232.709,04 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais e quatro centavos) 2027: R\$ 698.127,12 (seiscentos e noventa e oito mil cento e vinte e sete reais e doze centavos) Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratório 2026: R\$ 235.709,64 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) 2027: R\$ 707.128,92 (setecentos e sete mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2386 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação 2026: R\$ 157.139,76 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) 2027: R\$ 471.419,28 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde 2026: R\$ 157.139,76 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) 2027: R\$ 471.419,28 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária 2026: R\$ 78.569,88 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento 2026: R\$ 977.622,60 (novecentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) 2027: R\$ 2.932.867,80 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 2027: R\$ 3.408.787,98 (três milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada 2027: R\$ 410.241,42 (quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. 2027: R\$ 235.709,64 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/10/2026 a 30/09/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 30 de setembro de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Aline Henrique Alberto Dantas Cabral pela contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025 - PROCESSO SEI: 00611163.000019/2025-43
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONO-NOGRAFIA (MEDIMAGEM).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atendimento da demanda do procedimento Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética com anestesia ou sedação, em pacientes de 0 a 18 anos incompletos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 33.90.91.43 Sentença Judicial Transitado em Julgado - Out. Desp. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 85.333,90 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) - 2026. Valor: R\$ 207.239,50 (duzentos e sete mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) - 2027. Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS Valor: R\$ 36.174,72 (trinta e seis mil cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) - 2026.

Valor: R\$ 87.852,18 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) - 2027.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 08/10/2026 a 07/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 28 de setembro de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Emerson Vladimir Gurgel de Medeiros pela contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000518/2026-26
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 40.392,92 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de 40.392,92 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte

de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R\$ 38.431,52 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) - 2026. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R\$ 1.961,40 (um mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) - 2026. VALIDADE E vigência: Este aditivo tem vigência e validade por 03 (três) meses, de 01/10/2026 a 31/12/2026, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. (DOE). Natal 28 de setembro de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Renato Melo Trigueiro pela contratada.

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000577/2026-02
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 04 (quatro) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação. VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 43.360,76 (quarenta e três mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 43.360,76 (quarenta e três mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos . Valor 2026: R\$ 32.520,57 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Valor 2027: R\$ 10.840,19 (dez mil oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos). VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 04 (quatro) meses, de 05/10/2026 a 04/02/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. Natal 02 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante José Afonso de Moura Medeiros Junior pela contratada.

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000059/2024-12
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO UROLOGICO LTDA (UROCENTRO)
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/10/2026, referente à prestação de serviços para realização de procedimentos de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque-LECO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação. VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 2.400.960,00 (dois milhões, quatrocentos mil novecentos e sessenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 2.400.960,00 (dois milhões, quatrocentos mil novecentos e sessenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R\$ 278.640,00 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais) - 2026. Valor: R\$ 835.920,00 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais) - 2027. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais) - 2026. Valor: R\$ 964.800,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) - 2027. VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 08/10/2026 a 07/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. (DOE). Natal 06 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Maryo Kempes Barbosa pela contratada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Unidade Integrada de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2026
Processo: 00610561.000051/2026-54
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares: Cama elástica, Sistema de Campo Livre, Armário vitrine Cabine audiométrica e outros para o Setor de Reabilitação do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada - CERA/RN por Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. Esta aquisição será executada pelo recurso da Emenda Parlamentar relacionada a Proposta nº 1403.1955000.1190-29 - Id. 41462847. A abertura das propostas e a sessão de disputa se dará no dia 23/10/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 08 de outubro de 2026. Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN.

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610909.000364/2026-34
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 72.280,00 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, CNPJ 05.264.035/0001-51, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (r\$)	Documento
593	72.280,00	42526842
TOTAL A PAGAR	72.280,00	
Alexandre Motta Câmara		
Secretário de Estado da Saúde Pública		
Natal/RN, 11 de agosto de 2026.		

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NULIC PREGÃO UASG 9302.
Extrato anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 041/2023
O HEMONORTE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/20262026, cujo resultado foi homologado em 17/09/2026, ficando registrados os preços em favor da empresa abaixo nomeada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	EMPRESA GANHADORA	MARCA PRODUTO	PREÇO UNIT REGISTRADO
	Kit ou reagentes p/ triagem de hemoglobinas variantes em amostras de sangue total, com quantificação e identificação objetiva das hemoglobinas S e C por metodologia de Cromatografia Líquida da Alta Performance (HPLC). O kit/reagente deve conter todos os reagentes necessários a automação total das análises. O tempo para realização de cada exame deve ser de no máximo dois minutos.	TESTE	50.000	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ: 01.663.156/0001-15	MINDRAY	5,20
	Kit ou reagentes p/ identificação de hemoglobinopatias em amostras de sangue total, com quantificação das hemoglobinas normais (A, A2 e F), bem como hemoglobinas variantes (S, C, D, E, H) por cromatografia líquida de alta performance (HPLC) ou Eletroforese Capilar. O kit/reagente deve conter todos os reagentes necessários a automação total das análises. O tempo máximo para realização de cada exame deve ser de no máximo dez minutos.	TESTE	2.000	NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.040.450/0001-69	BIORAD	58,00

Natal, 08/10/2026
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

SESAP/HEMONORTE-NULIC
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 90006/2026
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (reagentes químicos.)
Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, sem interposições, adjudico e Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira do HEMONORTE no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi vencedora dos lotes 01-02-04- Empresa SOLABOR PRODUTOS MEDICOS PARA LABORATÓRIOS LTDA- CNPJ: 45.812.327/0001-04, Item 03- restou FRACASADO. Natal, 08/10/2026
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor do HEMONORTE.

PROCESSO:00610909.000212/2026-31
INTERESSADO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42786057, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 26000000000261, no valor de R\$ 812,83, emitida pela empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - SAMA S.A, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.001888/2026-54
INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43209639, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 975, no valor de R\$ 1.461.636,76, emitida pela empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002268/2026-32
INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43972617, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1489, no valor de R\$ 1.382.515,42, emitida pela empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001501/2026-32
INTERESSADO: MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44053641, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 56164 à 57023, no valor de R\$ 1.102.470,66, emitida pela empresa MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita. Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2345, no valor de R\$ 1.038,80, emitida pela empresa L P MENDONÇA SOBRINHO ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002486/2026-77
INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44694769, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2433, no valor de R\$ 222.844,73, emitida pela empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001852/2026-89
INTERESSADO: EMKO CONSTRUTORA EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44143043, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 308, no valor de R\$ 6.042,63, emitida pela empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000810/2026-95
INTERESSADO: D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41859823, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3595, 3569 até 3580, 3582 até 3585, 3587 até 3591, 3619, 3596 até 3601, 3604, 3606 até 3621, 3644, 3622, 3625 até 3643, 3645 até 3647, 3663, 3649, 3651 até 3655, 3657 até 3662, 3664, 3665, 3667 até 3673, 3701 até 3706, 3674, 3675, 3678 até 3684, 3693 até 3700, 3720, 3707 até 3712, 3714 até 3718 e 3623, no valor total de R\$ 157.762,65, emitidas pela empresa D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000395/2026-95
INTERESSADO: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43731154, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 156, 170, 179, 182 e 184, no valor total de R\$ 1.002.517,38, emitidas pela empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000240/2026-59
INTERESSADO: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43873623, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8, no valor de R\$ 19.627,54, emitida pela empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001484/2026-33
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44638878, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 41, no valor de R\$ 13.500,00, emitida pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001486/2026-22
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44660300, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 42, 399 e 5, no valor total de R\$ 91.700,00, emitidas pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610325.000367/2026-39
INTERESSADO: CMT Serviços Médicos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44710087, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 106, no valor de R\$ 44.000,00, emitida pela empresa CMT Serviços Médicos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000443/2026-45
INTERESSADO: CIPEN - CIRURGIA PEDRIATICA DE NATAL LTDA - EPP
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43847097, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 158, no valor de R\$ 469.433,00, emitida pela empresa CIPEN - CIRURGIA PEDRIATICA DE NATAL LTDA - EPP, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000491/2026-33
INTERESSADO: CIPEN - CIRURGIA PEDRIATICA DE NATAL LTDA - EPP
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44212695, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 199, no valor de R\$ 506.786,78, emitida pela empresa CIPEN - CIRURGIA PEDRIATICA DE NATAL LTDA - EPP, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000161/2026-96
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44661631, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9658, no valor de R\$ 7.192,44, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000131/2026-80
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44649077, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 9624 e 159.668, no valor total de R\$ 1.213,41, emitidas pela empresa WT Distribuidora Ltda, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000148/2026-41
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39735145, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3267, no valor de R\$ 69.930,00, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000352/2026-18
INTERESSADO: QUALIVITA SERVIÇOS DE SAÚDE DOMICILIAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43415642, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000186, no valor de R\$ 76.441,32, emitida pela empresa QUALIVITA SERVIÇOS DE SAÚDE DOMICILIAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000687/2026-11
INTERESSADO: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44584127, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 10, no valor de R\$ 148.646,80, emitida pela empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610004.000352/2024-31
INTERESSADO: MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43476708, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 759, no valor de R\$ 151.320,00, emitida pela empresa MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001351/2026-67
INTERESSADO: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43503676, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 5157.1, no valor de R\$ 1.910,61, emitida pela empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610237.000379/2025-71
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37972297, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 246021, no valor de R\$ 281.760,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000379/2025-71
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37972628, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 246031, no valor de R\$ 281.760,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000379/2025-71
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37972953, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 246026, no valor de R\$ 281.760,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000379/2025-71
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37973612, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 246020, no valor de R\$ 281.760,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/HGJM/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2026 - Processo 00610587.000122/2025-40
O Hospital Geral Dr. João Machado, visando a aquisição de utensílios de cozinha, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no termo de referência e no aviso de dispensa de licitação.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 14/10/2026 às 08h, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010884/2026/5>
Maiores esclarecimentos, através do telefone (84) 3232-9528, ou do e-mail hgjmcompras@saude.rn.gov.br.
Josadaque Albuquerque Da Silva Pires
Diretor Geral Hospital Geral Dr. João Machado

Secretaria de Estado da Saúde Pública
UNIL-SESAP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N ° 420/2026
Processo: 00610230.000336/2026-37
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A abertura e disputa se dará no dia 22/10/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 08 de outubro de 2026.
Auridete Maria de Araújo
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 22/2026
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 75 inciso II DA LEI 14.133/2021.
Processo nº 00610564.000029/2025-01
Objeto: aquisição de carros coletores e carro plataforma para recolhimento e transporte de resíduos sólidos.
INTERESSADOS
EMPRESA: WILLIAM REZENDE PRATA - CNPJ 57.218.905/0001-50
EMPRESA: CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO – CNPJ 49.006.412/0001-28
Valor total da aquisição: R\$ 20.085,95 (vinte mil oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE ATIVIDADE:
24131.10.302.2003.110201-01
ELEMENTO DE DESPESA
44.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
FONTE DE RECURSO:
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.
Natal/RN, 08 de outubro de 2026
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026/SCS – Processo nº 00619968.000065/2026-70.
Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade (exceto Oftalmologia) em em hospitais estaduais, federais, filantrópicos e privados do estado do RN, conforme processo de credenciamento 00610447.001195/2025-53.
Fundamento: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 7.308.612,96 (sete milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)..
Beneficiário: Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.026.039/0001-39 .
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2026 – PROC. 00610865.000100/2025-53.
PARTES: HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES e a empresa MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a retificação dos números de série e modelos das mesas cirúrgicas presentes no item 1.1.1 do contrato 277/2026. Onde se lê: “NÚMERO DE SÉRIE: 007422043, 0083640614 e S/S”, leia-se: «NÚMERO DE SÉRIE: 0160620123, 0074220413 e 0083640614». Onde se lê: «MODELO: «BF 683, BF 683 e BF 683», leia-se: «MODELO: BF 683 TDS, BF 683 e EH 683».
Natal, 8 de outubro de 2026.
SUYAME FURTADO RICARTE
Diretora-Geral

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610002.003402/2026-14
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 425.607,41 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HEMODIÁLISE - VALE DO ASSU LTDA, CNPJ 54.792.749/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (r\$)	Documento
1	392.981,35	43484497
2	6.331,82	43484497
3	26.294,24	43484497
TOTAL A PAGAR	425.607,41	
ALEXANDRE MOTTA CAMARA		
Secretário de Estado da Saúde Pública		
Natal/RN, 08 de setembro de 2026		

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida- Processo nº 00610909.000426/2026-16
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 14.206,36 (quatorze mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R\$)	Documento
211	14.206,36	43317573
TOTAL A PAGAR	14.206,36	

Alexandre Motta
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de setembro de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa ESCALA ENGENHARIA LTDA, sob o CNPJ nº 05.811.982/0001-15, Contrato nº 027/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - SEAP, referente ao Empenho nº 2026NE000121, para a Fatura que segue especificada:
Fatura nº 02/2026 - R\$ 183.250,00 - SETEMBRO/2026 Processo SEI nº 06010012.003670/2025-81.
Correspondente a locação de: 30 dias de 25 veículos.
O objeto vinculado a Notas Fiscais acima relacionadas se referem à Prestação de serviços de Locação de veículos, que atende as demandas desta Secretaria de Estado e consequentemente de todo o Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de locação veicular, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 07 de outubro de 2026





DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;

Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Edital nº 05/2026-CSDP, de 08 de outubro de 2026.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura do processo de escolha de Defensor(a) Público(a) a ser designado(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Cível — NAET/Cível e do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Criminal - NAET/Criminal.

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por intermédio de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 662/2020, que dispõe sobre os núcleos especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 212/2020-CSDP, que disciplina os núcleos especializados de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 370/2026 - CSDP, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.145, em 06 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET Criminal, revogando a Resolução nº 225/2020-CSDP;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 371/2026 - CSDP, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.145, em 06 de maio de 2026, que regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET Cível, revogando a Resolução nº 219/2020-CSDP;

CONSIDERANDO a renúncia do Defensor Público Heitor Eduardo Cabral Bezerra da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Cível — NAET/Cível, bem como a renúncia do Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais - Criminal - NAET/Criminal e, ainda, a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária hábil à assunção de despesa, certificada nos autos do Processo SEL/DPE nº 00011000072.000004/2026-35 para o provimento da função de Coordenador de Núcleo Especializado;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vagas a serem preenchidas definitivamente na coordenação de núcleos especializados desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Abrangência de atuação	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET/Criminal	Estadual	Criminal	Resolução nº 370/2026 - CSDP
Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais – NAET/Cível	Estadual	Cível	Resolução nº 371/2026 - CSDP

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior, com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 212/2020-CSDP, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções nº 370/2026 - CSDP e nº 371/2026 - CSDP.

Art. 4º. A Coordenação de Núcleo Especializado será exercida por Defensor(a) Público(a) estável na carreira, que esteja lotado(a) em órgão de atuação com atribuições nas áreas correlatas indicadas no quadro acima, na forma do art. 2º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, sendo escolhido(a) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designado(a) pelo Defensor Público-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar nº 251/2003 e suas posteriores alterações.

§1º. O(A) Defensor(a) Público(a) não estável na carreira poderá ser designado(a) caso não haja Defensores(as) Públicos(as) estáveis inscritos, sendo que a aferição da estabilidade dar-se-á na data da sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública em que será escolhido(a) o(a) Coordenador(a).

§2º. O mandato do(a) Coordenador(a) do Núcleo Especializado corresponderá ao período remanescente do biênio 2026/2028, estendendo-se, portanto, até o dia 31 de março de 2028, nos termos do art. 17, caput, da Resolução n.º 212/2020-CSDP.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação dos Núcleos Especializados anteriormente elencada far-se-á mediante requerimento destinado à Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59s do terceiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

§1º. Os requerimentos deverão obedecer ao modelo em anexo ao presente edital.

§2º. No momento da inscrição, é facultado ao(à) candidato(a) apresentar plano de atuação para exercício das atividades no Núcleo indicado.

§3º. Encerradas as inscrições, o Defensor Público-Geral organizará as listas de candidatos(as) e as encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública, formalizando, dentre os(as) inscritos(as), a sua indicação de Coordenador(a) para o respectivo Núcleo.

§4º. Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública ratificar a escolha feita pelo Defensor Público-Geral do Estado ou, caso contrário, apontar o(a) Coordenador(a) entre os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) que se candidataram para a respectiva vaga.

§5º. Publicada no Diário Oficial a ata da reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública em que escolhido(a) o(a) Coordenador(a), abre-se, a partir do dia seguinte à publicação, prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação do resultado por inobservância de qualquer disposição da Resolução nº 212/2020-CSDP, a qual será julgada na sessão imediatamente seguinte.

§6º. Ultimado o processo seletivo e decididas as impugnações formuladas, o Defensor Público-Geral, posteriormente, fará publicar, no Diário Oficial, a portaria de designação do(a) Defensor(a) Público(a) escolhido(a).

Art. 6º. Não poderá concorrer à Coordenação o(a) Defensor(a) Público(a) cujas atribuições funcionais como órgão de atuação sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 05/2026 - GDPGE, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COORDENADOR(A) DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional nº. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de Coordenador(a) do Núcleo _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de nº 05/2026-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas regulamentadoras das atribuições do referido Núcleo Especializado, aprovadas pelo Conselho Superior.

Nestes termos. P. deferimento.
Natal, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Edital nº 06/2026-GDPGE, de 08 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a abertura do concurso de promoção para provimento de 01 (um) cargo de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III, IV e VI, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, art. 2º da Resolução nº 192/2018-CSDP e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO que o art. 134, § 2º, da Constituição Federal conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública, de modo que a promoção na carreira dos integrantes da Defensoria Pública é ato privativo dos órgãos de Administração Superior da instituição;

CONSIDERANDO a norma expressa nos arts. 97-A e 116, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, bem como no art. 32 da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 12.645/2026, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.369/2025 e o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2024–2027;

CONSIDERANDO a lista de antiguidade dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte, aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, através da Resolução nº 368/2026-CSDP, de 30 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.087, em 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a existência de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, decorrente da aposentadoria do Defensor Público Geraldo Gonzaga de Oliveira, concedida por meio da Portaria nº 1.547/2026-SDPGE, de 28 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.246, em 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a última promoção para a Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ocorreu pelo critério de antiguidade, nos termos da Portaria nº 364/2024-GDPGE, de 05 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.807, de 06 de dezembro de 2024, e que as promoções na carreira são realizadas mediante o acesso de Defensores(as) Públicos(as) de uma categoria para outra, observada a alternância entre os critérios de antiguidade e merecimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial, a ser preenchida pelo critério de MERECIMENTO.

Art. 2º. Os interessados na promoção por merecimento ao cargo de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial deverão manifestar-se por escrito, para a vaga oferecida, através de requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (Anexo I deste Edital), a ser protocolizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2026 (terceiro dia útil seguinte à publicação, no Diário Oficial, do presente edital), devendo, para tanto, instaurar processo SEI específico para essa finalidade e remetê-lo diretamente à Defensoria Pública-Geral.

§1º. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá protocolizar o requerimento e apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I – obrigatoriamente:

a) o quadro constante do Anexo II deste Edital, extraído da Resolução nº 358/2025-CSDP, com a atribuição das pontuações e a indicação dos documentos comprobatórios apresentados para cada quesito avaliado;

b) certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado atestando a inexistência de penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão;

c) certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos, atestando que o Defensor Público não esteve afastado de suas funções em razão do exercício de cargo eletivo ou em gozo de licença para interesse particular.

II - facultativamente:

- a) certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, atestando a pontualidade no registro dos atos funcionais no sistema eletrônico de atendimentos da instituição, bem como de não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão, para fins de aferição da pontuação dos critérios de dedicação, urbanidade, cumprimento tempestivo dos prazos processuais, agilidade no atendimento dos assistidos, pontualidade e assiduidade;
- b) relatórios sintéticos emitidos do sistema eletrônico de atendimentos da Defensoria Pública do Estado relativos aos últimos seis meses de exercício anteriores à data da publicação do edital de abertura do certame, para fins de apuração do critério de volume de trabalho;
- c) 03 (três) peças jurídicas subscritas e protocolizadas pelo Defensor Público no exercício da atividade funcional, para fins de apuração do critério de qualidade do trabalho;
- d) certificados de frequência e, quando for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por entidades privadas, instituições públicas ou estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, desde que atendidos os requisitos previstos no § 2º deste artigo;
- e) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado em Direito, desde que atendidos os requisitos previstos no § 2º deste artigo;
- f) tese jurídica ou prática exitosa apresentada em congresso e expressamente acolhida pela Comissão julgadora;
- g) publicação, em periódicos de circulação nacional ou local, de artigos ou trabalhos com produção jurídica sobre temas afetos à atuação da Defensoria Pública, desde que apresentado o comprovante de que publicação possui ISSN;
- h) certificado de participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensorias Públicas ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional;
- i) livro ou capítulo de livro de conteúdo jurídico publicado, desde que a publicação possua ISBN e que não se trate de mera compilação de normas ou de tese defendida em curso de especialização, mestrado ou doutorado;
- j) documentos comprobatórios de efetiva participação em atividades extraordinárias, dentre as elencadas no quadro do Anexo II deste Edital, extraído da Resolução nº 358/2025-CSDP, não bastando a apresentação da mera portaria de designação.

§ 2º. Os cursos de aperfeiçoamento de que tratam as alíneas “d” e “e” do inciso II do § 1º deste artigo, deverão compreender, necessariamente, as seguintes atividades:

I - apresentação de trabalho de conclusão do curso sobre assunto de relevância jurídica; e

II - defesa oral de trabalho aceito por banca examinadora.

§ 3º. Os documentos ou títulos comprobatórios das atividades, excetuados os previstos na alínea “e”, do inciso II do §1º deste artigo, apresentados para fins de promoção por merecimento em certames anteriores não serão computados neste processo de promoção, salvo se o Defensor Público não tiver sido promovido no processo em que os apresentou.

§ 4º. Os documentos comprobatórios de participação em projetos institucionais somente serão aceitos se o respectivo projeto tiver sido previamente aprovado pela Administração Superior e se houver, no mínimo, uma ação executiva efetivamente realizada.

§ 5º. Por se tratar de certame público e concorrencial, o Conselho Superior não promoverá diligências para a obtenção ou complementação de documentos não apresentados pelo candidato.

§ 6º. O candidato que não apresentar o quadro de pontuação preenchido na forma do Anexo II deste Edital, extraído da Resolução nº 358/2025-CSDP, não poderá concorrer à promoção por merecimento.

§ 7º. Cada título apresentado só será contabilizado para um dos quesitos, aplicando-se a pontuação de maior valor no caso de não indicação pelo candidato em qual critério pretende que o referido título seja pontuado.

§ 8º. Não será promovido por merecimento o candidato que zerar a pontuação.

§ 9º. Considera-se ocorrência da vaga de promoção a data da publicação do edital de abertura do certame.

§ 10. É facultada a recusa à promoção, sem prejuízo do critério do preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º. O merecimento será apurado com fundamento no desempenho funcional do Defensor Público e aferido mediante critérios objetivos de produtividade, prestação e eficiência no exercício de suas atribuições, bem como pela frequência e pelo aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento ou capacitação profissional, observada a pontuação prevista no quadro constante do Anexo II de Edital, extraído da Resolução nº 358/2025-CSDP, considerando-se, para tanto:

I – Para avaliação do desempenho funcional:

- a) a qualidade do trabalho;
- b) a pontualidade e assiduidade;
- c) a dedicação;
- d) a urbanidade no trato com o público, servidores, advogados, partes, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público e de outras instituições que integrem o sistema de Justiça ou órgãos de controle;
- e) a participação em ações institucionais;
- f) participação em cursos de aperfeiçoamento de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições públicas ou estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, desde que comprovada a apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica e a defesa oral de trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora;
- g) conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado em Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e com carga horária mínima de 360 horas-aulas;
- h) a defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora;
- i) publicação de trabalhos jurídicos relacionados às matérias afetas à atuação da Defensoria Pública;
- j) participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensoria Pública ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional;
- k) exercício de magistério nas atividades científicas promovidas pela Escola Superior da Defensoria Pública, do Ministério Público ou do Judiciário ou instituições oficiais de ensino;
- l) participação em Congresso Nacional ou Internacional de Defensores Públicos, seminários, cursos de capacitação como debatedor, expositor ou conferencista;

II - Para análise da produtividade:

a) o volume de trabalho comprovado através dos relatórios sintéticos extraídos do sistema eletrônico de registro de atividades funcionais da DPE/RN e apresentados pelo candidato, não sendo suficiente a apresentação da certidão de tempestividade da Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

III – Para exame da prestação e eficiência:

- a) Cumprimento tempestivo dos prazos processuais;
- b) Agilidade no atendimento aos assistidos;
- c) Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;
- d) Capacidade de resolução extrajudicial dos conflitos de interesses;
- e) auxílio prestado em outros órgãos de atuação da Defensoria Pública;
- f) elaboração, coordenação e/ou execução de projetos institucionais destinados à qualificação e à melhoria da eficiência no atendimento ao público ou do atendimento de grupos sociais vulneráveis.

§ 1º. A avaliação dos critérios inerentes às atividades funcionais deverá abranger, no mínimo, os últimos 06 (seis) meses de efetivo exercício, anteriores à data da publicação de abertura do certame.

§ 2º. No caso de afastamento, gozo de férias ou de licença pelo Defensor Público, esses períodos não serão considerados para fins de contabilização dos seis meses, devendo utilizar os períodos imediatamente anteriores e posteriores para integralização do tempo total.

§ 3º. Os Defensores Públicos afastados para o exercício de cargos da Administração Superior da Defensoria Pública, de assessoramento ou licenciados para exercício de atividade associativa defensorial, deverão ter a sua produtividade aferida no período imediatamente anterior ao início dessas atividades.

Art. 4º. Encerrado o prazo de inscrições, o Conselho Superior se reunirá para definição dos quintos da carreira, deferimento dos requerimentos de inscrição e homologação ou não do quadro de pontuação apresentado pelo candidato.

§ 1º. O Colegiado indeferirá o requerimento que não contiver os documentos indicados como obrigatórios ou não atender aos requisitos legais e regimentais.

§ 2º. A votação da pontuação será secreta.

§ 3º. A relação de inscrições deferidas e pontuação homologada será publicada no Diário Oficial do Estado, cedendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais impugnações ou reclamações, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, observando-se, no mais, o procedimento previsto no art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, com redação dada pela Resolução nº 358/2025-CSDP.

§ 4º. As impugnações deverão ser formalizadas em petição fundamentada, vedada a apresentação de novos documentos.

Art. 5º. Não poderá concorrer à promoção por merecimento o Defensor Público afastado de suas funções em razão do exercício de cargo eletivo ou em gozo de licença por interesse particular, assim também quem tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.

§ 1º. Os Defensores Públicos do Estado somente poderão ser promovidos após três anos de efetivo exercício na carreira, dispensado o interstício se não houver quem preencha tal requisito ou se quem o preencher recusar a promoção.

§ 2º. Ocorrendo a dispensa do interstício na forma prevista no parágrafo anterior, pode ser promovido o Defensor Público que se encontrar em estágio probatório sem que a hipótese importe em confirmação na carreira.

Art. 6º. A promoção por merecimento dependerá de lista triplíce para cada vaga, organizada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes da lista de antiguidade, em seu primeiro quinto.

§ 1º. É obrigatória a promoção do Defensor Público que figurar por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em lista de merecimento, ressalvada a hipótese do art. 33, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003.

§ 2º. A composição dos quintos dar-se-á em conformidade com a quantidade de membros que compõem a categoria.

§ 3º. A sistemática dos quintos sucessivos consiste na divisão do número total de Defensores Públicos integrantes da Categoria em grupos estáticos, excluindo-se, para a formação de cada grupo subsequente, os membros que já integram os quintos anteriores.

§ 4º. A quinta parte da lista de antiguidade deverá ser arredondada para o número inteiro imediatamente superior, quando resultar em valor fracionário, de modo a assegurar a participação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos potenciais candidatos mais antigos.

§ 5º. Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse em concorrer, apenas os demais integrantes dela concorrerão, não sendo admissível a recomposição do quinto.

§ 6º. Caso não exista candidato inscrito que componha o quinto mais antigo da categoria, será analisada a documentação daqueles que compõem o segundo quinto mais antigo e, assim, sucessivamente.

Art. 7º. Encerrado o prazo de impugnações e julgadas aquelas que forem apresentadas, será convocada sessão para efetivação da promoção na carreira.

§ 1º. No procedimento de votação, havendo mais de três candidatos habilitados, o Conselho formará lista triplíce, pela ordem decrescente da pontuação obtida.

§ 2º. Em caso de empate, será adotada, como critério de desempate:

I - maior tempo de serviço na categoria;

II - maior tempo de serviço na carreira;

III – maior idade;

IV - melhor classificação no concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º. Caso algum Conselheiro vote pela promoção de membro diverso daquele que houver obtido a maior pontuação, deverá apresentar a devida fundamentação do voto.

Art. 8º. Concluído o processo de apuração do merecimento, o ato de promoção será publicado, preferencialmente, no primeiro dia útil subsequente à sessão do Conselho Superior que deliberar sobre a matéria, produzindo efeitos a partir da data da referida publicação.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I DO EDITAL DE Nº 06/2026 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Eu, xxxxxxxx, brasileiro(a), Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula funcional nº XXXX, venho, por meio do presente, requerer a inscrição no Concurso de promoção na carreira pelo critério de merecimento e apresento, para fins de aferição dos critérios de merecimento, o quadro de pontuação, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, a ser submetido à homologação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Declaro, para os devidos fins, que, à exceção dos certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, não utilizei os referidos títulos em processo anterior de promoção na carreira, cujo ato tenha sido concretizado [caso os certames anteriores tenham resultado em promoção por antiguidade, sem utilização dos referidos documentos, estes poderão ser novamente apresentados].

Declaro ainda que tenho ciência de que o Conselho Superior da Defensoria Pública não promoverá diligências para obtenção ou complementação dos documentos comprobatórios.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II DO EDITAL DE Nº 06/2026 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Documentos comprobatórios apresentados	Pontuação homologada pelo CSDP	Justificativa do CSDP de não atribuição/redução da pontuação
DESEMPENHO FUNCIONAL					
Qualidade do Trabalho: Aferido mediante análise das peças jurídicas apresentadas. - Não serão consideradas petições incidentais de mero expediente ou ciência de atos processuais, sem fundamentação jurídica. - Peças jurídicas sem comprovação do protocolo não serão aferidas.	09				
Pontualidade e assiduidade: A não atribuição da pontuação máxima somente ocorrerá quando tiver sido aplicada sanção administrativa por não cumprimento desses deveres funcionais, mediante procedimento regular e assegurado o contraditório.	02				
Dedicação: A não atribuição da pontuação máxima só se dará se tiver sido aplicada ao candidato a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02				

Urbanidade: - No tratamento dispensado aos assistidos, ao público em geral, aos servidores, advogados, partes, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das demais instituições que integram o sistema de Justiça e dos órgãos de controle. - A não atribuição da pontuação máxima somente ocorrerá quando tiver sido aplicada sanção administrativa por inobservância desse dever funcional, mediante procedimento legítimo.	02				
Participação, devidamente comprovada, em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira: - Participação em ações itinerantes, tais como Defensoria na Comunidade, Mutirões de Atendimento, Defensoria sem Fronteiras e Mutirão “Meu Pai Tem Nome”; - Participação em ações vinculadas a projetos institucionais, a exemplo do Programa Portas Abertas, do Projeto Mulher Viver com Dignidade ou do Projeto Defensoras Populares, entre outros. - A pontuação será atribuída por edição do projeto, independentemente da participação em mais de um dia. - A participação deverá ser comprovada documentalmente, não sendo suficiente o mero ato de designação, o relatório funcional ou documento unilateralmente firmado pelo candidato. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06				
Conclusão de curso de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC. De acordo com o art. 117 da Lei Complementar Federal nº 80/94, os cursos de aperfeiçoamento deverão compreender necessariamente, as seguintes atividades: a) apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica; e b) defesa oral do trabalho que tenha sido aceito por banca examinadora.	02				
Participação em curso de capacitação funcional promovido pela Defensoria Pública ou instituições oficiais, bem como curso de especialização sem apresentação de trabalho escrito ou defesa oral, desde que o conteúdo programático guarde pertinência temática com a atuação funcional: - Só serão pontuados cursos de, no mínimo, 08 (oito) horas-aula. - Curso de, no mínimo, 08 horas-aula: 0,5 ponto, até o limite de 1. - Cursos de, no mínimo, 20 horas-aula, 1 ponto até o limite de 2.	03				
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de conclusão de curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aulas e com aprovação em trabalho de conclusão de curso, em qualquer área do Direito. - Poderá ser aceita, em substituição ao certificado, declaração de conclusão do curso de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar e da comprovação da apresentação e aprovação do trabalho de conclusão de curso. - Será contabilizado pela metade, o curso de especialização com carga horária concluída, mas sem apresentação do trabalho de conclusão do curso ou sem defesa oral deste. 01 curso realizado = 03 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 05 pontos	05				
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. - Também será aceito declaração, acompanhada do histórico do curso e comprovação de defesa da tese.	06				
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. - Também será aceita declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico do curso e comprovação de defesa da tese.	08				
Defesa de tese jurídica ou prática institucional exitosa apresentada em congresso, seminário e acolhida por Banca Examinadora. - 01 tese/prática exitosa = 01 ponto - 02 ou mais teses/práticas exitosas = 02 pontos - O certificado ou declaração deverá conter a aprovação da tese e a temática apresentada.	02				
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. 01 publicação = 01 ponto; 02 ou mais publicações = 02 pontos;	02				
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, vedada a contabilização de compilações de leis, teses ou dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro. - Quando o livro for publicado em coautoria, a pontuação será reduzida à metade. - Quando se tratar de publicação restrita a capítulo de livro jurídico, a pontuação atribuída será de 0,5 ponto.	03				
PRODUTIVIDADE					
Volume de trabalho comprovado pela certidão da Corregedoria Geral quanto à tempestividade no sistema de registro de atendimentos da Defensoria Pública e relatórios sintéticos apresentados pelo(a) candidato(a). - Será atribuída a pontuação máxima a quem efetuar o registro tempestivo dos atos, devidamente atestado pela Corregedoria Geral, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada mês em que o registro não tiver sido realizado. - Até 100 atos: 06 pontos - de 101 a 200 atos: 08 pontos - Acima de 200 atos: 12 pontos - Não serão computados, para fins de apuração do acervo, os registros referentes a atendimentos, triagens, inquéritos policiais sem a prática de atos, ciência de despachos e decisões, memorandos e processos administrativos de interesse particular do membro; - Para os membros lotados em Núcleo com mais de dois órgãos defensoriais, cuja atuação ocorra em varas com competência privativa para processar e julgar os crimes de competência do Tribunal do Júri, o quantitativo de procedimentos previsto será reduzido pela metade.	12				
PRESTEZA E EFICIÊNCIA					
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: - Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02				
Agilidade no atendimento aos assistidos: - Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02				
Atendimento às designações dos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública para representar a instituição em audiências públicas, conselhos de direitos, para integrar comissões de estágio probatório, de sindicância, de processo seletivo unificado de estagiários, de processo eleitoral no âmbito da instituição, grupo de atuação estratégica ou outras comissões internas, bem como para integrar como membro órgãos colegiados (comitês, comissões ou grupos de atuação/monitoramento) interinstitucionais; - Não serão contabilizados os testes seletivos simplificados, ainda que regionalizados. - Para comprovação do ato deverá ser apresentada portaria de designação e documento/ registro/certidão comprobatória de prática efetiva do ato, não sendo considerados documentos produzidos unilateralmente (autodeclaratórios). - Não deverão ser juntados atas de instrução de processos administrativos disciplinares ou de sindicância, face à necessidade de resguardo do sigilo, devendo, nesse caso, a participação ser certificada pela Corregedoria-Geral. 01 designação = 02 pontos; 02 designações = 03 pontos; 03 designações = 04 pontos; 04 designações ou mais = 5 pontos.	05				
Atuação Extrajudicial - Realização de inspeções; vistorias; promoção de audiência pública; reuniões extrajudiciais; entrevistas de cunho institucional; formalização de termos de ajustamento de conduta, termo de acordo extrajudicial em ações coletivas ou multitudinárias, expedição de recomendações, aplicação de provas de testes seletivos de estagiários em processo seletivo unificado; 01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos = 04 pontos; 05 atos = 05 pontos; 06 ou mais atos = 08 pontos; - No caso de promoção de audiências públicas, realização de inspeções, reuniões extrajudiciais, vistorias deverão ser apresentadas as atas ou relatórios respectivos.	08				
Auxílio, devidamente comprovado, prestado em outro órgão de atuação ou de execução da Defensoria Pública: - Participação, mediante designação da Administração Superior, para atuar em processo judicial ou procedimento extrajudicial que não configure atuação ordinária, substituição, exercício de Coordenação de Núcleo ou auxílio à Coordenação de Núcleo Especializado, observadas as seguintes proporções: 03 (três) auxílios = 1 (um) ponto; 05 (cinco) auxílios = 2 (dois) pontos; 08 (oito) auxílios = 3 (três) pontos 10 (dez) auxílios = 4 (quatro) pontos; 12 (doze) auxílios ou mais = 6 (seis) pontos. - A participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Júri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 1 (um) ponto por auxílio. - Para comprovação da atuação deverá ser apresentada a portaria de designação, peça jurídica elaborada, certidão/documento que comprove a participação no ato processual, desde que não seja um documento autodeclaratório.	06				
Elaboração, promoção e execução de projetos institucionais voltados à qualificação e/ou à eficiência do atendimento ao público, ou à promoção de políticas públicas: 01 projeto = 02 pontos; 02 projetos = 03 pontos; 03 ou mais projetos = 04 pontos - Somente serão aceitos projetos apresentados e aprovados pela Administração Superior da Defensoria Pública que possuam, no mínimo, uma ação efetivamente executada e devidamente comprovada.	04				
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR OU ATUAÇÃO COMO PALESTRANTE E/OU DEBATEDOR					
Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP: 01 ano = 1,5 ponto 02 anos ou mais = 03 pontos - Só será contabilizado o magistério exercido em instituição de ensino oficial reconhecidas pelo MEC.	03				

Exercício de magistério em cursos jurídicos de capacitação promovidos pela Escola Superior das Defensorias Públicas, pelas Escolas da Magistratura, do Ministério Público, das Procuradorias, pelas Escolas de Contas ou Escola Superior da Advocacia, com carga horária mínima de 08 horas-aulas. 01 em curso = 01 ponto 02 cursos = 02 pontos 03 ou mais cursos = 04 pontos - Somente serão considerados os cursos devidamente certificados e que indiquem a respectiva carga horária. Participar como palestrante ou debatedor em Congresso, Seminário, Simpósio, Jornadas de Direito, Conferências, promovidos por instituições oficiais e com temas afetos à atuação institucional. 01 participação = 0,5 ponto 02 participações = 01 ponto 03 participações = 1,5 pontos 04 ou mais participações = 2 pontos - Somente serão aceitas palestras de natureza jurídica e relacionadas à atuação institucional, acompanhadas de certificado ou declaração que contenha a indicação expressa do tema da palestra.	04				
PONTUAÇÃO FINAL					

Obs: Cada título indicado só será contabilizado para um dos quesitos.

Local e data.

Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

PORTARIA Nº 289/2026-GDPGE

Dispõe sobre a designação do Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão para o exercício, em caráter provisório, da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis, CONSIDERANDO a Resolução nº 371/2026-CSDP, que regulamenta o NAET Cível; CONSIDERANDO o art. 14, §3º, da Resolução nº 212/2020-CSDP, que autoriza o Defensor Público-Geral a designar, provisoriamente, membro da instituição para exercer a função de Coordenador de Núcleo Especializado enquanto não finalizado o novo processo de escolha; CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos do processo administrativo nº 000110000031.000009/2026-44; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades da Coordenação do NAET Cível;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, Matrícula 215.384-0, para o exercício, em caráter provisório, da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, a partir de 13 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput vigorará até a conclusão do processo de escolha para a Coordenação do NAET Cível, formalizado no Processo SEI nº 000110000072.000004/2026-35.

Art. 2º. Fica determinado, a partir de 13 de outubro de 2026, o afastamento do Defensor Público designado das atribuições ordinárias que exerce no Núcleo-Sede da Defensoria Pública do Estado em Angicos, tanto da respectiva Coordenação quanto da titularidade do órgão de atuação, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 371/2026-CSDP.

Art. 3º. A Subdefensoria Pública-Geral adotará as providências necessárias para a continuidade do serviço público no Núcleo-Sede da Defensoria Pública do Estado em Angicos durante o período de afastamento ora determinado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026-DPE/RN

Processo originário nº 06410018.000333/2024-80

Processo de execução nº 06410007.003659/2026-50

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada na Rua Senador José de Arimatéia, 165, Lote 513, Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59.072-540, Telefone: (84) 3082-3146, e-mail: mestresalape@hotmail.com, representada por Ailton Gomes da Silva.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização do Lançamento do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial (GAT Mãe Luiza), a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Rio Grande do Norte (IDEMA), na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, no horário das 9h às 13h, correspondente aos Itens 01 e 05 da ARP nº 27/2024-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.2 do instrumento contratual.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais), correspondente a 01 (uma) diária do serviço de mestre de cerimônia, com valor unitário de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); e 01 (uma) diária do serviço de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 27/2024-DPE/RN, Processo Administrativo originário nº 06410018.000333/2024-80, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

AILTON GOMES DA SILVA

MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.501.873/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026-DPE/RN

Processo originário nº 06410018.000333/2024-80

Processo de execução nº 06410007.003659/2026-50

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: VITA SERVIÇOS DE CERIMONAL E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.083.309/0001-41, sediada à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 77, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, Telefone: (84) 98162-7618, E-mail: vitacerimonial@outlook.com, representada por Janildo Azevedo Dantas.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização do Lançamento do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial (GAT Mãe Luiza), a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Rio Grande do Norte (IDEMA), na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, no horário das 9h às 13h, abrangendo os itens 09, 12 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 28/2024-DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais), correspondente a 01 (uma) diária do serviço de locação de sonorização, com valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais); locação de 04 (quatro) microfones s/ fio UHF unidirecional, com valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e locação de 6m² de painel de LED, com valor do m² de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), resultando em R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências. Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 28/2024-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2024 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 06410018.000333/2024-80.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 07.628.844/0001-20

JANILDO AZEVEDO DANTAS

VITA SERVIÇOS DE CERIMONAL E EVENTOS EIRELI

CNPJ 33.083.309/0001-41

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026-DPE/RN

Processo nº 000110000066.000005/2025-88

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.474.697/0001-17, sediada à Rua Joao Felipe Seabra, 42, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP 59.147-400, representada legalmente por Aurenly Barbosa Bernardino.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação preparada (refeições – almoços), destinada a atender o evento de Lançamento do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial (GAT Mãe Luiza), no dia 09 de outubro de 2026, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Rio Grande do Norte (IDEMA), na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, abrangendo o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 10/2026-DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 479,25 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente a almoço para 25 (vinte e cinco) pessoas, com valor unitário de R\$ 19,17 (dezenove reais e dezessete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 10/2026-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000066.000005/2025-88.

Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 07.628.844/0001-20

AURENLY BARBOSA BERNARDINO

FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 35.474.697/0001-17

Subdefensoria Pública do Estado

Edital n. 02/2026 – DPE Alexandria e Martins

O Coordenador do Núcleo de Alexandria da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito, na forma abaixo: LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS:

QUANT.	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2			
01	JULIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	Status da inscrição	D.A 89,7	N.E.G 100	N.P	N.A.C 90,7
		Deferida				
02	Stephany de Paiva Rodrigues	Deferida	88,06			88,06

Nos termos do edital de nº 02/2026, a nota da Etapa 2 equivalerá à Nota da Avaliação Curricular (N.A.C), calculada com base no Desempenho Acadêmico (D.A) do(a) candidato(a), na Nota por Estágio de Graduação (N.E.G) e na Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão (N.P), observando-se a equação prevista no referido item editalício.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Poderão ser interpostos recursos em face do resultado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até as 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail alexandria@dpe.m.def.br.

Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), expondo as razões recursais de forma sucinta, clara e objetiva.

O resultado definitivo com a convocação para a Etapa 3 – Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Alexandria/RN, 08/10/2026

Pedro Phillip Carvalho Barbosa, Coordenador do Núcleo de Alexandria/RN

Portaria nº 1.606/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 8 a 27 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000175.000008/2026-65;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – NUPID, no período de 8 a 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 1640/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000089.000023/2026-82;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências judiciais de homologação de ANPP, perante o Gabinete 3 do 1º Núcleo Regional das Garantias, no dia 7 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 1.642/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0103647-68.2018.8.20.0124, no dia 8 de outubro de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1653/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO as férias concedidas ao servidor público DARLAN VICTOR GONÇALVES DE AMORIM, inscrito na matrícula nº 215.890-6, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, no período de 8 a 22 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000074.000029/2026-19;

CONSIDERANDO as folgas compensatórias concedidas ao servidor público DARLAN VICTOR GONÇALVES DE AMORIM, inscrito na matrícula nº 215.890-6, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, nos dias 23, 26 e 27 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000074.000018/2026-39;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 25 de outubro de 2026 correspondem, respectivamente, a sábado e domingo, sendo considerados dias não úteis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o servidor público FRANCISCO GILVAN DA SILVA, matrícula nº 102176-1, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 8 a 23 de outubro de 2026, bem como, seguida e imediatamente, nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, as atribuições do cargo de Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, em todas as suas atribuições, em conformidade com o art. 38 e §§ 1º a 4º da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1655/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000149.000006/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 de outubro de 2026 a 1º de novembro do corrente ano, a 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1656/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para o período de 20 a 29 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000184.000036/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 a 29 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Touros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1657/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, no período de 21 a 30 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000169.000011/2025-87;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública CAMILA DA SILVEIRA JALES, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 21 a 30 de outubro de 2026, a 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1658/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, no período de 30 de outubro de 2026 a 28 de novembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000028.000013/2025-81;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 30 de outubro de 2026 a 28 de novembro do corrente ano, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1659/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, a partir de 13 de outubro do corrente ano, para o exercício, em caráter provisório, da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000031.000009/2026-44.

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 13 a 31 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Francisco Caraciole Bezerril, CPF 074.037.634-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada (LS) para o Comércio de madeira (sem beneficiamento), localizado no Sítio Três Aroeiras, 3, Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte. Francisco Caraciole Bezerril - Proprietário

LICENÇA PRÉVIA

PAI E FILHOS COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 27.584.115/0001-27 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a INSTALAÇÃO DE POSTO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COM A CAPACIDADE DE ARAMAZENAMENTO INSTALADA DE 60,00 m³ DE PRODUTOS COMBUSTIVEIS, localizado à RUA PROJETADA, SN ALTO ALEGRE CEP:59.507-000 NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN/RN. JOÃO PAULO DA CUNHA MOURA, SÓCIO ADMINISTRADOR

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EOL POTIGUAR B32 SPE S.A, CNPJ 34.327.409/0001-39, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação – RLO para o empreendimento USINA EÓLICA POTIGUAR B32, com 14 aerogeradores totalizando 48,510, localizada na Zona Rural, no município de Serra do Mel - RN. Daniel Lara Seabra – Gerente Ambiental

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

WALDEMBERG MOURA, CNPJ: 12.741.824/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença Simplificada*, para a atividade de (Comércio de Madeira sem beneficiamento), localizada (Avenida 13 de Maio, nº 6, Centro, Serra do Mel-RN). Waldemberg Moura Representante Legal

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

INDÚSTRIAS UNIDAS SM LTDA, CNPJ: 06.179.494/0001-08, torna público que recebeu do IDEMA, a *Licença simplificada - LS*, com validade até 07/10/2032, para Unidade de fabricação de embalagens plásticas, localizado na Rua Projetada, Lote 17-B, Bairro Distrito Industrial, Município de Macaíba/RN. INDÚSTRIAS UNIDAS SM LTDA CNPJ: 06.179.494/0001-08

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

O PEREIRA E PEREIRA ALUGUÉIS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.556.147/0001-16, torna público que está solicitando do SEMURB - Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano a Licença Prévia - LP, para desenvolver a atividade de posto revendedor de combustíveis líquidos, localizada na RN 317, S/N, Laranjeiras do Abdias, Distrito de São José de Mipibú/RN. PEREIRA E PEREIRA ALUGUÉIS E INCORPORAÇÕES LTDA, Sócio/Proprietário

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Maria Auxiliadora Marinho Bezerra, CPF nº 311.965.944-49, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada na Fazenda Manimbu, S/N, Bairro Munim, Município de Tibau do Sul/RN. Maria Auxiliadora Marinho Bezerra – Produtora Rural

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

POSTO JR COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 57.771.815/0001-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) para um Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, localizado na Rod. RN 0093, s/n, Zona Rural, Lagoa D’anta/RN. JOSÉ REGINALDO GOMES, Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

POSTO LAGOA DE PEDRAS LTDA, CNPJ: 64.544.561/0001-34, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) para um Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, localizado, localizado na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 101, TerreoB, Centro, Lagoa de Pedras/RN. THIAGO BRUNO DE FRANÇA GOMES, Sócio-Administrador

AXIA ENERGIA NORDESTE

CNPJ 33.541.368/0001-16

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AAXIAENERGIANORDESTE, inscrita no CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que requereu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação a Renovação da Licença de Operação da Linha de Transmissão LT 230 kV Paraíso/Açu II C3 e LT 230 kV Mossoró II - Açu II C2, com 133,0 km (cento e trinta e três quilômetros) e 72,00 km (Setenta e dois quilômetros) de extensão respectivamente, perpassando os municípios de Mossoró/RN, Assú/RN, Ipanguaçu/RN, Bodó/RN, Lagoa Nova/RN, Campo Redondo/RN e Santa Cruz/RN, todos inseridos no Estado do Rio Grande do Norte.

Engº Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Presidente

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Eli Teixeira da Silva, CPF nº 044.552.554-19, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Sítio Ilha Bela, Zona Rural, Goianinha/RN. Eli Teixeira da Silva – Produtora Rural

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NC COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PLANALTO LTDA, CNPJ 30.463.157/0001-14, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação (LO), com prazo de validade até 05/10/2032, em favor do empreendimento para a Revenda varejista de combustíveis líquidos com capacidade de armazenamento de 60 m³ (sessenta metros cúbicos), localizado na Rua Antônio Gouveia Neto, nº 1065, Vista do Sol, Nova Cruz/RN. Adriano Coutinho da Silva - Sócio proprietário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

LA BARRA – PRAIA CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA. CNPJ/MF nº 40.214.615/0001-35 - NIRE 24200864149 Ficam convocados os sócios da sociedade LA BARRA – PRAIA CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA., em especial a sócia CAROLINA ANDREA PAREDES, para a Reunião Extraordinária de Sócios a ser

realizada no dia 27 de outubro 2026, às 10:00h, na sede social, situada na Av. Gilberto Rodrigues da Silva, nº 285 – Barra do Cunhaú, Canguaretama – RN, CEP 59190-000.

ORDEM DO DIA:

- Destituição da sócia CAROLINA ANDREA PAREDES do cargo de Administradora da sociedade, nos termos do art. 1.063 do Código Civil Brasileiro;
- Nomeação e posse dos sócios HERNAN SAGLIO ROSSINI e MARTIN CASTANON para exercerem conjuntamente a administração da sociedade;
- Deliberação sobre cobrança e ressarcimento à sociedade das despesas operacionais do imóvel pendentes desde novembro de 2024;
- Autorização para alteração e consolidação do Contrato Social e seu arquivamento perante a JUCERN.

Canguaretama – RN, 8 de outubro de 2026.

HERNAN SAGLIO ROSSINI – Sócio (25%), MARTIN CASTANON – Sócio (50%)

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-RE-0039-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Redonda (RE), **Município de Areia Branca/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-RE-0046-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite RE.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Redonda (RE), **Município de Areia Branca/RN.**
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-PML-0037-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Ponta do Mel (PML), **Município de Areia Branca/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-PML-0037-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Central PML.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Ponta do Mel (PML), **Município de Areia Branca/RN.**
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-1017-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-1097-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-1231-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 05 (cinco) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1078-RN, 7-CAM-1080-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-F.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-1099D-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste AP-E.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-1078-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-CAM-1232-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-1194-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-CAM-1078-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-F.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-CAM-1045D-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite AP-B.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-CAM-0947-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-F.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-1232-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 3-MO-0084-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste CJ-B.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-SM-0005-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Serra do Mel (SM), **Município de Serra do Mel/RN.**
- Renovação de Licença de Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-PTS-0010-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite PTS.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Pintassilgo (PTS), **Município de Mossoró/RN.**

José Nilson Pereira Silva

Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

CEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 70.147.954/0001-07, torna público que recebeu do IDEMA, a *Licença simplificada - LS*, com validade até 24/07/2032, para **Fabricação de Laticínios e Pasteurização de Leite**, Estrada de Serrinha, S/N, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN. CEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 70.147.954/0001-07

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

AVISO A LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) OSMAR VICENTE, SITUADA NO ASSENTAMENTO OSMAR VICENTE DA COSTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 29 de outubro de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2026. Nadja de Franca Costa - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02009.000006/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na Concorrência Eletrônica nº 7/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA TABELIÃO JOÃO MOREIRA GOMES, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.478.139/0001-61, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com a proposta global no valor de R\$ 780.000,50 (setecentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos). Lajes/RN, em 08 de outubro de 2026. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO - Prefeito Municipal.